



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPPGI)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA (PPGSI)**

Victor de Souza Moreira

**REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE TRABALHO ESCRAVO EM JORNAL
TELEVISIVO**

PETROLINA - PE

2024

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPPGI)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA (PPGSI)**

Victor de Souza Moreira

**REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE TRABALHO ESCRAVO EM JORNAL
TELEVISIVO**

Dissertação submetida à defesa no programa de pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco, como requisito para obtenção de título de Mestre em Psicologia.

Linha de pesquisa: Processos Psicossociais

Orientador: Prof. Dr. Daniel Henrique Pereira Espíndula.

PETROLINA - PE

2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA


FOLHA DE APROVAÇÃO

REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE TRABALHO ESCRAVO EM JORNAL
TELEVISIVO

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do título de Mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Vale do São Francisco.


Petrolina, 16 de agosto de 2024.

BANCA EXAMINADORA:

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL HENRIQUE PEREIRA ESPINDULA**
Data: 04/09/2024 07:25:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Prof. Dr. Daniel Henrique Pereira Espíndula

(Orientador)

Documento assinado digitalmente
 **MARIA DE FATIMA DE SOUZA SANTOS**
Data: 11/09/2024 12:10:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a. Dra. Maria de Fátima de Souza Santos

(Avaliador Externo)

Documento assinado digitalmente
 **SUSANNE PINHEIRO COSTA E SILVA**
Data: 04/09/2024 14:47:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a. Dra. Susanne Pinheiro Costa e Silva

(Avaliador Interno)

*Você pode escolher olhar para o outro lado,
mas nunca mais poderá dizer que não sabia.*

William Wilberforce, político britânico e líder do
movimento abolicionista do tráfico negreiro.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em *prima facie*, à Deus, por oportunizar ter cursado o mestrado que tanto almejava.

Agradeço à minha família, meus pais (Josafá e Elizabeth), minha esposa (Danielle), minhas filhas (Maria Laura e Aurora) e meus irmãos (Mauro e Marília).

Agradeço ao meu orientador, Daniel Espíndula, pela oportunidade de ser seu orientando, pelos ensinamentos e por toda paciência com este discente vindo de outro curso (Direito). Gratidão pelo entusiasmo e pela espontaneidade em todos os encontros de orientação.

Agradeço ao professor e amigo, Phablo Freire, que foi um entusiasta e propulsor para que participasse da seleção do mestrado em Psicologia na Univasf.

Dedico esta dissertação a todos aqueles que sofreram e que sofrem com a escravidão, ainda enraizada na sociedade brasileira.

RESUMO

Mesmo após 136 anos da abolição da escravatura (1888), ainda é possível perceber, através das divulgações em jornais televisivos, a ocorrência de diversos casos de escravidão contemporânea, a dominação do homem (explorador) pelo homem (explorado) para tirar proveito da sua força de trabalho, visando o ganho financeiro. A presente pesquisa tem como objetivo geral compreender as representações sociais do trabalho escravo em jornal televisivo, a saber – programa Cidade Alerta da TV Record - e como objetivos específicos identificar os elementos representacionais presentes nas representações sociais do trabalho escravo em jornal televisivo e identificar os elementos de estigma presentes nas representações sociais do trabalho escravo em jornal televisivo. Para fins metodológicos, realizou-se as transcrições na íntegra de reportagens televisivas do ano de 2022 do programa Cidade Alerta da TV RECORD que versassem sobre trabalho escravo; as reportagens foram encontradas no canal do Youtube do próprio programa, disponíveis livremente na internet. Após a coleta dos dados, formando-se o corpus, a análise do material foi tratada pelo software Iramuteq (programa informático de análise estatística textual). A partir do software, foi utilizado como tipo de análise de dados textuais a Classificação Hierárquica Descendente (CHD), que produziu um dendrograma com a representatividade de 7 classes. Cada classe foi nomeada: Classe 1 – Fiscalização do Ministério do Trabalho; Classe 2 – Trabalho escravo dos imigrantes; Classe 3 – Exploração do trabalho nas fábricas; Classe 4 – Condições de habitação dos trabalhadores; Classe 5 – Condições precárias do trabalhador; Classe 6 – Ocorrência policial; Classe 7 – Exploração do trabalho rural. O trabalho abre discussão sobre cada uma das classes, dando-se enfoque aos trechos com maiores scores, selecionados pelo software. Tratar-se-á ainda no trabalho sobre os elementos representacionais das sete classes encontradas a partir das reportagens televisivas, com base na TRS (Teoria das Representações Sociais), com ênfase nos processos de objetivação e ancoragem. Conseguiu-se, a partir das reportagens, identificar as representações sociais do trabalho escravo contemporâneo, com especialidade aos trabalhadores bolivianos explorados das oficinas de costura da grande São Paulo e dos trabalhadores rurais, meeiros do cacau, explorados nas fazendas cacauzeiras localizadas nas proximidades da cidade de Ilhéus – BA, região Sul da Bahia. A pesquisa também conseguiu identificar os elementos de estigma presentes nas reportagens televisivas. Por fim, consegue-se depreender que o trabalho escravo contemporâneo está diretamente ligado à desigualdade social, os escravizados são àqueles considerados frágeis socioeconomicamente, sem qualquer poder de barganha, acabam se sujeitando as condições impostas pela necessidade de sobrevivência.

Palavras-chaves: escravidão contemporânea; representações sociais; estigma; jornal televisivo.

ABSTRACT

Even after 136 years since the abolition of slavery (1888), it is still possible to notice, through television news broadcasts, the occurrence of various cases of contemporary slavery, where one person (the exploiter) dominates another (the exploited) to take advantage of their labor force for financial gain. The present research has the general objective of understanding the social representations of slave labor on television news, namely –TV RECORD program "Cidade Alerta" - and the specific objectives of identifying the representational elements present in the social representations of slave labor on television news and identifying the elements of stigma present in social representations of slave labor on television news. For methodological purposes, full transcriptions of 2022 television reports from the TV RECORD program "Cidade Alerta" dealing with slave labor were made; the reports were found on the program's YouTube channel, freely available on the internet. After data collection, forming the corpus, the material analysis was conducted using the Iramuteq software (a statistical textual analysis program). Using the software, Descending Hierarchical Classification (DHC) was applied as the type of textual data analysis, producing a dendrogram with the representativeness of 7 classes or categories. Each class was named: Class 1 – Ministry of Labor inspection; Class 2 – Immigrant slave labor; Class 3 – Exploitation of labor in factories; Class 4 – Workers' housing conditions; Class 5 – Workers' precarious conditions; Class 6 – Police occurrence; Class 7 – Exploitation of rural labor. The work discusses each of these classes, focusing on the sections with the highest scores, selected by the software. The work will also address the representational elements of the 7 classes found in the television reports, based on SRT (Social Representations Theory), emphasizing the processes of objectification and anchoring. The reports managed to identify the social representations of contemporary slave labor, with special focus on exploited Bolivian workers in sewing workshops in greater São Paulo and rural workers, cacao sharecroppers exploited on cacao farms located near the city of Ilhéus – BA, southern Bahia region. The research also identifies elements of stigma present in television reports. Finally, it can be inferred that contemporary slave labor is directly linked to social inequality; the enslaved are those considered socioeconomically vulnerable, without any bargaining power, and end up subjecting themselves to the conditions imposed by the necessity of survival.

Keywords: contemporary slavery; social representations; stigma; television news.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Fiscalização do Ministério do Trabalho

Figura 2: Fiscalização do Ministério do Trabalho

Figura 3: Difícil acesso aos locais de trabalho escravo

Figura 4: Difícil acesso aos locais de trabalho escravo

Figura 5: Difícil acesso aos locais de trabalho escravo

Figura 6: Difícil acesso aos locais de trabalho escravo

Figura 7: Imigrantes bolivianos deixando seu país

Figura 8: Imigrante boliviano procurando emprego no Brasil

Figura 9: Trabalho escravo em fábricas em São Paulo

Figura 10: Trabalho escravo em fábricas em São Paulo

Figura 11: Criança em local de trabalho escravo em fábricas em São Paulo

Figura 12: Trabalho escravo em fábricas em São Paulo

Figura 13: Condições de habitação dos trabalhadores escravos

Figura 14: Condições de habitação dos trabalhadores escravos

Figura 15: Condições de habitação dos trabalhadores escravos

Figura 16: Condições de trabalho dos trabalhadores escravos

Figura 17: Condições de trabalho dos trabalhadores escravos

Figura 18: Crianças no trabalho escravo

Figura 19: Crianças no trabalho escravo

Figura 20: Ocorrência policial

Figura 21: Ocorrência policial

Figura 22: Exploração familiar do trabalho rural

Figura 23: Exploração do trabalho escravo no ambiente rural

Figura 24: Condições físicas do trabalhador escravo

LISTA DE SIGLAS

BA - Bahia

CF – Constituição Federal

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CHD – Classificação Hierárquica Descendente

CP – Código Penal

CPF – Cadastro de Pessoa Física

CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

MPT – Ministério Público do Trabalho

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas

PF – Polícia Federal

RG – Registro Geral

SP – São Paulo

TRS – Teoria das Representações Sociais

TV – Televisão

SUMÁRIO

1. Introdução	13
2. Fundamentação Teórica.....	16
2.1 Características da exploração da mão de obra escrava contemporânea.....	22
2.2 Políticas repressivas ao trabalho escravo.....	24
2.3 Perfil dos explorados.....	27
3. Justificativa.....	32
4. Objetivos.....	34
4.1 Objetivo geral.....	34
4.2 Objetivos específicos.....	34
5. Metodologia.....	35
5.1 Fonte documental.....	35
5.2 Procedimento de coleta.....	36
5.2.1 Procedimento de coleta de imagens das reportagens.....	37
5.3 Procedimento de análise.....	37
5.4 Aspectos éticos.....	39
6. RESULTADOS.....	40
6.1 Classe 6 – Ocorrência policial.....	41
6.2 Classe 1 – Fiscalização do Ministério do Trabalho.....	43
6.3 Classe 5 – Condições precárias do trabalhador.....	46
6.4 Classe 4 - Condições de habitação dos trabalhadores.....	49
6.5 Classe 7 – Exploração do trabalho rural.....	52
6.6 Classe 3 – Exploração do trabalho nas fábricas (oficinas de costura).....	56
6.7 Classe 2 – Trabalho escravo dos imigrantes.....	62
DISCUSSÃO.....	64
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	90
REFERÊNCIAS.....	95

APÊNDICE A – TRANSCRIÇÃO DAS REPORTAGENS TELEVISIVAS.....	101
APÊNDICE B – DENDROGRAMAS.....	115

1. INTRODUÇÃO

Segundo o site oficial do Ministério do Trabalho e Emprego e transcritas do Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil (BRASIL, 2023), foram encontradas no país 2.575 pessoas em situação análoga à escravidão no ano de 2022. Até aquele momento, este era considerado o maior número desde 2013, quando teve 2.808 trabalhadores. A informação foi replicada pelo site reporterbrasil.org.br (REPÓRTER BRASIL, 2023), que ainda chamou à atenção para um caso específico ocorrido em março de 2022, no qual uma mulher de 84 anos foi resgatada em condições análogas às de escravo, após 72 anos trabalhando como empregada doméstica para três gerações de uma mesma família no Rio de Janeiro. Evidencie-se que estes foram os casos descobertos e informados pela fiscalização, imagine-se quantos casos de escravidão existem que não foram descobertos e nem tiveram fiscalização.

Apesar de estarmos na terceira década do século XXI, escravidão ainda é um problema que merece atenção da sociedade, quando se vive na contemporaneidade e o homem não se desvinculou das características arcaicas de dominação do outro no sentido de lhe tirar proveito, retirando-lhe a dignidade. Constata-se a prática da escravidão contemporânea no Brasil em grandes empreendimentos ruralistas com a abertura de picadas de grandes latifúndios; em oficinas de costura na grande São Paulo com mão de obra proveniente de países estrangeiros, mais notadamente bolivianos; no corte da cana de açúcar; em regiões cacaeiras do Sul da Bahia, dentre outras situações de dominação do homem pelo homem.

Nessa linha, a imprensa tem grande potencial para alarmar os casos de escravidão, as informações divulgadas pela imprensa brasileira (redes televisivas, jornais, rádios, internet, redes sociais) têm poder e impacto na mobilização das entidades de direitos humanos, dos organismos nacionais e internacionais de representação e apoio aos trabalhadores, os noticiários atuam ainda no sentido de pressionar empresas e patrões infratores e ainda abrem um alerta geral para respaldar a abertura de comissão de inquérito e fiscalização (ESTERCI, 2008). A veiculação causa comoção social e ainda tem força de pressionar governos omissos e descomprometidos com a causa da escravidão.

Atentando-se à importância desse meio de comunicação, o presente trabalho visa compreender as representações sociais do trabalho escravo em programa televisivo, ao veicular para os telespectadores conhecimento para o senso comum a respeito da escravidão contemporânea, isso tendo por base a Teoria das Representações Sociais – TRS, proposta por Sèrge Moscovici (1961), enquanto concepção de como o indivíduo interpreta e dá sentido ao mundo em que vive - o sentido

de alguém sobre alguma coisa, remetendo-se ao conhecimento produzido pelo senso comum. Além de compreender, o trabalho também visa especificadamente identificar os elementos representacionais do trabalho escravo contemporâneo em programa televisivo.

O trabalho propõe ainda verificar a existência de elementos de estigma nas representações sociais do trabalho escravo nas redes televisivas. Segundo Goffman (2004), o sujeito estigmatizado é visto como alguém que ficou abaixo do que deveria ser e o próprio se vê muitas vezes como alguém desacreditado, sem um atributo essencial às pessoas consideradas “normais”. As pessoas consideradas normais não aceitam o sujeito estigmatizado e não estão dispostas a manter com ele um contato com bases iguais. As pessoas que possuem relação com o estigmatizado não conseguem lhe dar o respeito e a consideração que os aspectos não contaminados de sua identidade social os haviam levado a prever e que ele havia previsto receber (GOFFMAN, 2004). Nesse ponto, a pessoa escravizada, reportada nas reportagens televisivas, é identificada com elementos de identidade deteriora ou não?

Informe-se que o presente trabalho tem como objetivos de estudo compreender as representações sociais do trabalho escravo em jornal televisivo, identificar os elementos representacionais presentes nas representações sociais do trabalho escravo e identificar os elementos de estigma presentes nas representações sociais do trabalho escravo em jornal televisivo.

O capítulo seguinte versará sobre a fundamentação teórica da pesquisa, discorrendo sobre o tema das representações sociais, tentativa conceitual, enquadramento e correlação com a escravidão contemporânea. Disporá sobre a representação social da escravidão enquanto explicação social do fenômeno, ao mesmo tempo, como construção do objeto dinâmico, significação que vai mudando ao longo do percurso. Tratar-se-á também sobre a escravidão contemporânea, dando-se um aporte teórico, esmiuçando-se características e práticas atuais de dominação do homem pelo homem. O tópico ainda versará sobre a rotina do trabalhador explorado, políticas repressivas ao trabalho escravo e o perfil dos explorados.

Em sequência, o trabalho versará sobre as justificativas do estudo, qual a importância e pertinência do tema da escravidão, mesmo após 136 anos da abolição da escravatura.

Depois, apresenta-se o capítulo sobre a metodologia, quando a pesquisa se caracteriza por ser qualitativa, utilizando-se como fonte documental as próprias reportagens televisivas transcritas, que formarão o *corpus*. A análise do material transcrito (reportagens) será tratada pelo software Iramuteq, por meio da classificação hierárquica descendente, fazendo-se análises de agrupamentos, assim como o material

é destacado em função de coocorrência de formas lexicais, para formação de enunciados/categorizações.

Em sequência, o capítulo dos resultados, a partir do processo de coleta, levantamento dos dados e tratamento do software Iramuteq, apresentam-se três eixos temáticos (Eixo 1 - Operação de combate ao trabalho escravo, Eixo 2 - Condições de vida do escravo contemporâneo e Eixo 3 - Tipos de trabalho escravo) e sete classes (Classe 1 - Fiscalização do Ministério do Trabalho, Classe 2 - Trabalho escravo dos imigrantes, Classe 3 - Exploração do trabalho nas fábricas, Classe 4 - Condições de habitação dos trabalhadores, Classe 5 – Condições precárias do trabalhador, Classe 6 - Ocorrência policial e Classe 7 - Exploração do trabalho rural). Neste tópico, tratar-se-á sobre as características das sete classes, destacando em cada classe trechos das reportagens televisivas com indicativos das ideias centrais, termos com maiores scores, tecendo-se considerações.

Após, abre-se o capítulo da discussão, tratando dos elementos representacionais – as sete classes, discutindo-os a partir da Teoria das Representações Sociais - TRS, com destaque aos processos de objetivação e ancoragem. Far-se-á algumas colagens das reportagens televisivas, a figura imagética de cada categorização, dando-se ênfase aos elementos de objetivação e de ancoragem.

Por fim, o capítulo das considerações finais, tecendo limitações e sugestões para novas pesquisas.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A representação não constitui uma repetição, não se trata de apresentar de novo, mas de enfatizar uma presença e o que permanece ausente nessa presença (JESUÍNO, 2019). “Representar uma coisa, um estado, não é com o fim de duplicá-lo, repeti-lo ou reproduzi-lo, é reconstitui-lo, recolocá-lo, mudar-lhe o texto” (MOSCOVICI, 1976, p. 56). Ao tratar das representações sociais, Moscovici (1976) remete a ideia de impressão ou figura, que misturada a cada operação mental, como ponto de partida e de retorno, que dá especificidade à forma de conhecimento que aí se exerce e a distingue de qualquer outra forma de conhecimento intelectual ou sensorial.

As representações sociais são entidades quase tangíveis. Elas circulam, se entrecruzam e se cristalizam continuamente, através duma palavra, dum gesto, ou duma reunião, em nosso cotidiano. Elas impregnam a maioria de nossas relações estabelecidas, os objetos que nós produzimos ou consumimos e as comunicações que estabelecemos. Nós sabemos que elas correspondem, dum lado, à substância simbólica que entra na sua elaboração e, por outro lado, à prática específica que produz essa substância, do mesmo modo como a ciência ou o mito correspondem a uma prática científica ou mítica (MOSCOVICI, 1976, p. 40-41)

As representações portam o adjetivo “social” com a finalidade de enfatizar a comunicação intersubjetiva, entre os sujeitos, enquanto processo gerador das representações. Numa impressão superficial, dá-se a noção de representações socialmente compartilhadas, o que de fato são, mas não só, “o que constitui a marca das teorias maiores, é o modo de reprodução das representações, o papel que elas fazem desempenhar aos fatores sociais e aos fatores individuais” (MOSCOVICI, 1961, p. 305); as representações sociais contribuem para os processos de formação de condutas e de orientação das comunicações sociais. As representações sociais ressaltam a ideia de construção do objeto dinâmico pelo sujeito, como o caminho ou o percurso da significação, um alvo que vai mudando com o próprio movimento (JESUÍNO, 2019).

Correlacionando-se com o tema, tem-se a representação social da escravidão enquanto explicação social do fenômeno, mas que diante da construção do objeto dinâmico, a significação do objeto vai modificando ao longo do percurso. Numa comparação singela, remetendo-se à escravidão do período colonial no Brasil se tem a figura/imagem do sujeito de cor de pele preta (de origem africana), numa senzala, acorrentado e recebendo “chibatadas” (atos de violência); hoje, o escravo contemporâneo é o sujeito que independe da cor de pele e que sofre restrição ou restrições aos seus direitos (constitucionais consagrados) enquanto ser humano, em determinadas circunstâncias estão presos a uma dívida e não a uma corrente de aço e ferro.

Moscovici (1961) ensina que as representações sociais são a construção social do objeto, como, na prática, os indivíduos constroem sua realidade, “a questão que nos perguntamos a cada momento: como o homem constitui sua realidade?” (MOSCOVICI, 1976, p. 504). Parafraçando-se com este trabalho, como a rede televisiva tem representado socialmente a escravidão contemporânea no Brasil para os telespectadores? Os programas televisivos de canais abertos são disseminares de notícias e de informações para o público em geral, o trabalho visa justamente compreender e identificar as representações sociais do trabalho escravo em jornal televisivo.

Tratar-se-á em breve parágrafo sobre a escravidão do período colonial no Brasil, com especificidade do século XIX, período em que o país recebeu o maior número de escravos advindos dos portos com o atracamento dos navios negreiros, pode-se tecer breves considerações e características em contraponto e até similitudes com a escravidão contemporânea. Tratava-se de um comércio que deslocou seres humanos de seus lugares de origem para viver em cativeiros e sob condições totalmente adversas de clima, alimentação, doenças, dentre outros (PÔRTO, 2006).

Pode-se destacar como características da escravidão no século XIX no Brasil: os escravos eram mal alimentados, mal vestidos e maltratados, tanto no campo quanto na cidade, explorados ao máximo de suas forças, sendo obrigados a cumprir exaustivas jornadas de trabalho; os senhores (“donos” dos escravos) desprezavam quaisquer sintomas de doenças, tratando como fingimento dos mesmos para não trabalhar; violência e coerção física: os senhores apenas limitavam os maus tratos aos seus escravos quando se corria o risco de perder a mão de obra por morte ou por fuga; os escravos eram tratados como coisa e não como sujeito, vistos como mercadoria; os senhores de engenho investiam pouco dinheiro no fornecimento de moradia, alimentos, roupas e remédios, o que fazia proliferar doenças entre os escravizados; as doenças mais comuns dos escravos eram as decorrentes dos maus-tratos físicos e do trabalho fatigante, com alta incidência de doenças pulmonares; no período ainda havia inexistência de preocupação com a prática médica voltada para a força do trabalho escravo, o escravo era apenas uma preocupação secundária para a medicina oficial da época (PÔRTO, 2006).

Desde a Lei Áurea (BRASIL, 1888), o Estado brasileiro deixou de reconhecer o direito de propriedade de uma pessoa sobre a outra, o que de forma nenhuma deixou de existir a escravidão ou outras formas de exploração da mão de obra com vestes atentatórias à dignidade da pessoa humana. No entanto, as formas arcaicas de exploração que existiam desde o Brasil colônia e Brasil império foram se modificando, frutos de processos socio históricos, mas mesmo assim, o que se evidencia na

modernidade e nos tempos atuais é que a escravidão ainda é um “instrumento adotado por empreendimentos para garantir lucro fácil e competitividade em uma economia cada vez mais globalizada” (SAKAMOTO, 2020, p. 7).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), em sessão ordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas, preocupou-se com o humano e a sua dignidade, de modo a rechaçar qualquer prática de escravidão. Nos termos preambulares da declaração se reconhece a dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo; combate o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos que resultarem em atos bárbaros que ultrajam a consciência da humanidade. Ainda dispõe no artigo IV que ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e os tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas (ONU, 1948).

No Brasil, anualmente, diversas pessoas (independente de raça, cor de pele ou etnia) são traficadas e submetidas a condições degradantes de trabalho, basta ver que foram encontradas em 2022 no país 2.575 pessoas em situação análoga à escravidão (REPÓRTER BRASIL, 2023), pessoas impedidas de romper a relação com o empregador por medo, coação, tortura, violência, dívida, dentre outros motivos; muitas vezes, são impedidas de se desligar do trabalho até concluírem a tarefa para a qual foram aliciadas. Forma de exploração é denominada de trabalho escravo contemporâneo - o estado ou condição de um indivíduo sobre o qual se exercem, total ou parcialmente, os atributos do direito de propriedade (BRASIL, 1966).

Quantos não conhecem história bem comum de pessoas (por vezes, crianças) que saem de distritos e povoados interioranos de cidades do sertão nordestino, sem grandes perspectivas, para residir em casa de família, sob o argumento de que terá assistência para dormir e comer, sem a contraprestação de valor pecuniário. Em troca, tem o dever de realizar todas as tarefas domésticas (limpar, cozinhar, passar, cuidar de bebês, dentre outras atribuições). Em algumas situações, os patrões inscrevem em escolas públicas no horário noturno sob o argumento que estão contribuindo para instrução escolar da pessoa explorada. Passam-se anos naquela situação de dependência (moradia e alimentação) em que a pessoa explorada/dominada se mantém pela ausência de prospecção de projetos de vida, quando já desligadas do vínculo familiar. É um caso típico de trabalho escravo contemporâneo, exploração de mão de obra com cerceamento de direitos, garantias e liberdades em proveito do explorador.

Existem diferenças entre as características do trabalho escravo da antiguidade clássica e do trabalho escravo contemporâneo. No entanto, o tratamento desumano, a transformação do trabalhador em coisa (reificação/processo de coisificação) e restrições de liberdade são elementos que perpetuam nesta prática degradante. Todas as formas

de exploração da escravidão contemporânea demonstram a tentativa de imobilização da mão de obra, de modo que a extração dos serviços dos explorados/dominados se faz por meio da coação física e/ou moral, da restrição da capacidade de ir e vir dos subordinados e da restrição de sua liberdade de oferecer seus serviços a outros (ESTERCI, 2008).

Atualmente, o trabalho escravo contemporâneo é visto como um instrumento econômico, quando alguns empregadores se valem do mesmo para ganhar competitividade de maneira desleal no mercado ou para aumentar sua margem de lucro. Diversamente do que se possa imaginar, os principais beneficiários da escravidão contemporânea não são os empregadores pobres, são justamente os mais abastados, os grandes latifundiários, empresários ruralistas com enorme acervo de cabeças de gado, dentre outros. Conforme Sakamoto (2020), parte do desmatamento da Amazônia brasileira recorreu/recorre à mão de obra escrava, a derrubada de mata nativa e a limpeza de áreas para constituição de empreendimentos agropecuários e extrativistas. Em primeira ordem, o combate ao trabalho escravo implica em ferir interesse econômicos.

O trabalho escravo contemporâneo não é resquício de modos de produção arcaicos que sobreviveram ao capitalismo. Trata-se de um instrumento utilizado por empreendimentos para potencializar seus processos de produção e expansão. A superexploração do trabalho, da qual o trabalho escravo é a forma mais cruel, é deliberadamente utilizada em determinadas regiões e circunstâncias como ferramenta. Sem ela, empreendimentos atrasados não teriam a mesma capacidade de concorrer numa economia globalizada (SAKAMOTO, 2020, p. 10-11).

É digno de nota informar que a referidas relações do trabalho escravo contemporâneo são comumente denunciadas, no entanto, não deixam de existir; talvez ocultadas no caráter clandestino da própria relação, as vezes justificada pela convivência de que se beneficia os exploradores, assim como pelo fato destas relações estarem enraizadas em características estruturais dessa ou daquela organização social, quando são vivenciadas com normalidade (algo corriqueiro) nos vínculos daquela localidade de ocorrência (ESTERCI, 2008).

Na exploração da escravidão contemporânea existe um fator preponderante, sem o qual a relação não se sustenta, que é a dominação, de um lado a figura do dominador/explorador e do outro lado a figura do dominado/explorado. Nenhuma forma de dominação se sustenta exclusivamente pela força. O uso da violência é uma tônica das situações que causa indignação e repulsa, mas não somente ela mantém a relação de exploração. A dominação pressupõe o cumprimento de regras sancionadas pelas partes e legitimadas em alguma medida pela comunidade. O dominado tem o poder de, em determinadas circunstâncias, romper a relação e se rebelar contra aquelas situações

de exploração, no entanto, o que se vislumbra é complacência, quando situações tais estão tão arraigadas na estrutura social daquela comunidade que vive, que aceita como algo natural (ESTERCI, 2008).

Essa dominação repressiva da mão de obra é por vezes imobilizada por dívida, quando os escravos contemporâneos não estão mais presos a correntes e sim presos a valores devidos aos seus exploradores. Os trabalhadores se prendem ao dever moral de pagar ao seu empregador/explorador. A relação acaba sendo naturalizada e a dívida é compreendida como parte das obrigações recíprocas da relação, embora desiguais (ESTERCI, 2008).

A imobilização por dívida consiste numa relação em que o explorador empresta dinheiro ou mercadoria ao trabalhador de forma adiantada e os trabalhadores tenham que pagar compulsoriamente em serviços prestados. Em algumas situações o próprio explorador possui acervo de produtos alimentares e vende fiado com preços bem acima das práticas de mercado, justamente com o propósito de endividamento do trabalhador. Não só a dívida alimentar é cobrada, como também os valores resultantes do transporte/viagem até a chegada ao local do serviço. A partir desse endividamento, os trabalhadores perdem o direito de comercializar sua força de trabalho de forma livre. Os elementos da imobilização por dívida são: “adiantamentos a qualquer título; que o pagamento seja feito mediante prestação de serviços; que enquanto permanecer a dívida o devedor fica impedido de dispor livremente de sua força de trabalho” (ESTERCI, 2008, p. 29).

Como salientado, somente a violência não basta para exercício da dominação, ao ser enredado naquela trama de sedução/aliciamento, o próprio trabalhador vai aquiescendo, sendo complacente, e por conta desta dívida, os trabalhadores vivem sob uma espécie de constrangimento, o dever moral de pagar aquilo que deve. Diante da desigualdade social, os trabalhadores são aliciados justamente por não possuírem terras para trabalhar e nem recursos financeiros para adquirir à vista bens e serviços que necessitam e nessa situação de superexploração se mantêm imobilizados/presos/acorrentados.

É válido obter-se que o estado brasileiro foi condescendente em diversos momentos históricos com a prática da escravidão contemporânea. Cite-se e explicitese o momento histórico da criação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) pelo governo militar brasileiro. Após o ano de 1964, o governo federal se mostrou apreensivo com o discurso ambientalista internacional de que a Amazônia era o pulmão do mundo, com medo de perder seus domínios (numa possível internacionalização) passou expor a necessidade de se povoar aquelas regiões de baixa densidade populacional (FIGUEIRA, 2020). Na época, quase todo o território da

Amazônia brasileira era constituído por terras públicas, e as demais áreas eram ocupadas por caboclos, ribeirinhos, extrativistas e fazendeiros antigos de gado (pequenas áreas de fazendas seculares) e pelos povos originários – indígenas.

Em 27 de outubro de 1966, o governo federal, por meio da Lei 5.173 (BRASIL, 1966), criou a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), que expunha como fundamentos para criação: integração da Amazônia ao território nacional; desenvolver polos de exportação de minério e gado; criar minifúndios em áreas de maior concentração populacional para atender as vítimas da seca no Nordeste e os trabalhadores que não tinham empregos ou terras em outros lugares (FIGUEIRA, 2020).

Assim, diversas pessoas foram seduzidas pelo *slogan* propagado pelo governo militar à época, “integrar para não entregar”, justamente para se deslocarem para Amazônia atrás de emprego, terras e oportunidades de vida; o governo ainda atraiu grandes empreendimentos de capital financeiro e industrial, brasileiro e estrangeiro, para investimento na região com incentivos fiscais, empréstimos a juros baixos, em tese com destinação especial para atividades de pecuária, mineração e extração de madeira (FIGUEIRA, 2020).

Nisso, diversas empresas se deslocaram para região amazônica, privatizaram terras devolutas, desmataram desenfreadamente a mata nativa para implementação de projetos agropecuários, entraram em conflitos com os ribeirinhos, comunidades e povos originários, contanto com a permissividade do governo federal. Era uma produção de danos ambientais em massa e de conflitos fundiários com os nativos da região.

Durante este período, havia complacência do governo federal com a prática de escravidão contemporânea naquela região, quando a grande parte da mão de obra que adentrava a mata para derrubar e desmatar milhares de áreas era através do trabalho escravo. Como as áreas de mata amazônica são imensas, havia um isolamento geográfico natural, uma desvinculação do elo familiar, quando os empregados estavam muito distantes do seu local de origem (muitos nordestinos), sequer conheciam a área geográfica e ainda tinham uma jornada de trabalho exaustiva (esgotamento físico e mental); dormiam na própria mata quando montavam sua própria barraca de lona. Muitos trabalhadores morreram de doenças tropicais e eram enterrados ali mesmo. A própria mata nativa era uma prisão! Além de tudo isso, as empresas e empreiteiras faziam uso da força e da violência com cerco de milícias armadas.

O sistema era sempre parecido: as propriedades agropecuárias mantinham dois tipos de trabalhadores. O primeiro realizava atividades mais permanentes, e era composto por empregados como gerente, motorista, cozinheira, contador, vaqueiro e “fiscal de picada” (uma espécie de milícia armada dos proprietários ou empreiteiros, chamados pelos trabalhadores de pistoleiros). Para estes havia atividades

previstas para todo o ano e em geral se obedecia às leis trabalhistas vigentes. O segundo tipo, formado por um número superior de pessoas, eram peões. Em geral, jovens aliciados em outros estados, principalmente Nordeste, para o trabalho de “abertura” das fazendas, isto é, a derrubada de florestas, a feitura ou a limpeza dos pastos e das cercas. (FIGUEIRA, 2020, p. 62)

É imperioso ressaltar que nas próprias fazendas beneficiadas com incentivos fiscais do governo federal, projetos aprovados pela SUDAM, existiam milhares de empregados em regime de trabalho escravo (ESTERCI, 2008). Um questionamento eclodiu: como o próprio Estado brasileiro que assinou diversos tratados e convenções internacionais a favor da erradicação de qualquer forma de mão de obra escrava atuava em total omissão e por vezes incentivou, subsidiou e financiou empresas nacionais e internacionais na ocupação da Amazônia com uso sorrateiro e maciço da escravidão contemporânea?

Em alguns momentos aquelas práticas foram denunciadas:

Por outro lado, as informações produzidas revelavam os envolvidos, comprometiam o próprio governo por meio das empreiteiras às quais eram entregues a execução de grandes obras e ameaçavam projetos governamentais tão importantes quanto eram, naquele momento, a política para Amazônia e o programa de construção de usinas hidrelétricas (ESTERCI, 2008, p. 15).

Na verdade, todo o texto preparado pelo governo federal de que parte das áreas seriam ocupadas por pessoas desprovidas de recursos e de terras como oportunidade de melhoria de vida foi uma falácia. Conforme salienta Figueira (2002), os incentivos fiscais oportunizados em cidades como Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia, no Estado do Pará – mais de 52% de todos os recursos da SUDAM – tiveram na verdade como beneficiários grandes empresas: Volkswagen, Bradesco, Bamerindus, Atlântica Boa Vista, Supergásbras, Nixdorf, dentre outras.

Segundo Esterci (2008), tal permissividade durou décadas, mesmo com as matérias e denúncias veiculadas em noticiários televisivos e jornalísticos, denúncias de algumas entidades ligadas à igreja católica e com a pressão exercida pela Organização Internacional do Trabalho – OIT e Organização das Nações Unidas – ONU, fiscalização realizada pela Polícia Federal e ações do Ministério Público do Trabalho. Evidencie-se que em algumas ações inibidoras das práticas ilegais dos empregadores seguiram os trâmites legais.

2.1 Características da exploração da mão de obra escrava contemporânea:

a) Aliciamento da mão de obra

Os trabalhadores normalmente são aliciados nas cidades em que residiam, recebiam a informação da necessidade de mão de obra em locais longínquos, sob o argumento de bons salários e mudança de vida, por vezes a sedução ocorria ao ser

divulgada em rádios locais ou em carros de propaganda nas ruas ou centros urbanos das cidades. O principal combustível do aliciamento é a desigualdade social, os trabalhadores se encontram em situação financeira periclitante, com dificuldade para compra de bens de consumo, principalmente alimentos, e veem uma oportunidade de trabalhar fora e mandar dinheiro para família. Sujeitam-se a determinadas condições impostas em prol de melhores condições para si e para seus familiares.

Figueira (2020) esclarece que no período da década de 1970, quando houve grande investimento da SUDAM na região da Amazônia, as empresas agropecuárias, beneficiadas com os incentivos do governo militar à época, contratavam empresas empreiteiras que na verdade eram “gatos” (pessoas físicas transformadas em jurídica), com frequência pistoleiros, que desenvolviam habilidades de gestão, sabiam dosar o mando alternando sedução e violência e obtinham sucesso nas atividades. O mesmo “gato” poderia ter 60 “subgatos” ou “reta-gatos” e estes seus “gatinhos”, os “subgatos” tinham a incumbência de se deslocar para lugares distantes (Bahia, Maranhão, dentre outros) da fazenda, para realização do aliciamento dos desempregados e trabalhadores rurais (FIGUEIRA, 2020).

Os “gatos” e “subgatos”, ao chegar nas cidades, buscavam divulgar a necessidade de mão de obra em rádios locais e através de carros de som. Seduzidos com promessas falsas, os trabalhadores eram transportados em caminhões precários ou em ônibus fretado normalmente para o Pará (local de grande investimento do governo federal à época). Como uma rede articulada, do percurso do local de origem até o local de destino, havia conluio com policiais, motoristas e donos de pensões, para que os trabalhadores chegassem ao local de prestação de serviço. Em determinadas circunstâncias era oferecida bebida alcóolica aos trabalhadores antes de chegar na fazenda, com o propósito de embebedá-los para que não soubessem o trajeto (FIGUEIRA, 2020).

Na chegada ao local, os trabalhadores eram informados que já estariam em dívida com a despesa da viagem, da hospedagem no trajeto e com a alimentação. Sem qualquer recurso financeiro, já na fazenda, eles eram obrigados a se endividar na compra de ferramentas de trabalho e de gêneros alimentícios. A própria fazenda detinha um comércio com alimentos, ferramentas, material de proteção individual, lonas e demais utensílios para o exercício do trabalho. E não só! Os preços cobrados eram arbitrados pelo explorador/fazendeiro, em valores bem superiores ao preço de mercado, tudo com o propósito artificioso de endividamento dos trabalhadores.

b) Rotina do trabalhador explorado:

Logo ao chegar no imóvel rural que prestaria o serviço, o trabalhador percebia que as promessas dos “gatos” e dos “subgatos” eram bem diferentes da realidade. De imediato se deparava: com alimentação precária; com dormitório (quando tinha) em condições degradantes ou acomodação para todos os trabalhadores conjuntamente, quando não tinham, os próprios obreiros armavam barracas de palha e lona para dormir; com ausência de instalação sanitária e elétrica; com inexistência de unidades de saúde nas proximidades, caso os trabalhadores sofressem acidente de trabalho, ficavam a entregues à própria sorte, em alguns ambientes rurais sequer existia kit de primeiros socorros; por vezes, com inexistência de água potável; com doenças tropicais, adentrando a mata nativa alguns trabalhadores acabavam adoecendo, muitas vezes chegando a óbito e sendo enterrados ali mesmo, sem nenhuma comunicação aos parentes; com vigilância armada constante, sobreviviam a base do medo; com jornada de trabalho exaustiva, sobrejornada de horas ininterruptas até o exaurimento físico e mental do trabalhador; com ausência de contato com familiares, as fazendas eram distantes e vastas em mata nativa e o desligamento familiar era um elemento proposital da rede de exploração (FIGUEIRA, 2020).

Conforme já salientado no presente texto, as pessoas submetidas a esta forma de trabalho ficavam presas às dívidas contraídas – imobilização por dívida, havia o dever moral de se pagar o que se deve, “abandonar o serviço com dívida era um problema que exigiria justificativas para si e para o grupo” (FIGUEIRA, 2020, p. 64). Quando as condições se tornavam insustentáveis, momento em que a relação dos trabalhadores e dos “gatos” tinha ultrapassado o limite do aceitável, os primeiros intentavam fugas, e caso fossem capturados, eram espancados e por vezes mortos (FIGUEIRA, 2020).

Por vezes, os trabalhadores eram mortos nas próprias fazendas, sem que os familiares tivessem qualquer conhecimento do ocorrido e sem que soubessem a localização do trabalho do mesmo. Na verdade, em algumas circunstâncias, os próprios trabalhadores não sabiam onde estavam, quando, por exemplo, estavam em grandes fazendas latifundiárias dentro do estado do Pará, num verdadeiro isolamento geográfico, sem quaisquer meios de comunicação, sendo fiscalizados por vigilância armada, perdendo-se a noção do tempo que já estavam ali. Os mesmos faleciam numa empreitada de fuga e ninguém ficava sabendo do paradeiro.

2.2 Políticas repressivas ao trabalho escravo:

Como dito, a abolição oficial da escravidão não significou redenção, as práticas de exploração camuflada e dissimulada persistiram e exigem punição e reparação.

Nessa linha, o artigo 149 do Código Penal brasileiro (BRASIL, 1940), que sofreu modificação na redação pela Lei nº 10.803 (BRASIL, 2003), dispôs sobre o crime de redução a condição análoga à de escravo:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

A codificação penal denominou o crime como redução análoga à de escravo, com a descrição de alguns elementos: a) cerceamento de liberdade – a impossibilidade de quebrar o vínculo com o empregador, que por vezes se vale de retenção de documentos pessoais ou de salários, isolamento geográfico, ameaças, agressões físicas, espancamento e tortura; b) servidão por dívida – a pessoa explorada é mantida pela imposição de dívidas fraudulentas, relacionadas a alimentação, hospedagem, adiantamentos salariais; c) condições degradantes de trabalho – meio ambiente de trabalho em condições insalubres, atentatório ao princípio da dignidade da pessoa humana, por vezes sem água potável, sem higiene, sem banheiro, sem condições mínimas de saúde sanitária; d) jornada de trabalho exaustiva – labor em horas extraordinárias que leva à exaustão física e mental, completo esgotamento físico e psicológico, com limitação de ter uma vida social (SAKAMOTO, 2020).

Observa-se no dispositivo pena de reclusão de dois a oito anos e multa, além da pena correspondente à violência; ainda equipara aquele que intermedeia a contratação ou vigia o local de permanência para evitar a fuga dos trabalhadores explorados. Todas estas situações dependem do engajamento do Ministério Público Federal e da Polícia Federal, quanto maior o acompanhamento das fiscalizações, dos resgates, quanto maior a produção de provas e a colheita necessária para instrução do processo criminal, maior serão as condenações em detrimento das absolvições dos culpados.

Cite-se algumas políticas repressivas ao trabalho escravo contemporâneo:

a) pagamento de multas administrativas: foi criado em 1995 um Grupo Especial de Fiscalização Móvel (Gefm), no âmbito da Secretaria de Fiscalização do Trabalho, do Ministério do Trabalho, para atuação específica no meio rural e investigação de

denúncias de trabalho escravo. Nesse grupo há uma seleção rigorosa dos seus integrantes, o sigilo das operações e a integração do Ministério do Trabalho, da Polícia Federal e do Ministério Público do Trabalho (CAVALCANTI, 2020).

O Grupo Móvel, ao contrário, demonstrou ser um mecanismo eficiente de resgate de trabalhadores, aplicação de sanções administrativas, de recomposição do patrimônio dos trabalhadores (através do pagamento das verbas rescisórias) e de fornecimento de provas para atuação do Ministério Público Federal junto ao Judiciário. Ao ser deflagrada a operação fiscalizatória e constatada a submissão de trabalhadores a escravidão contemporânea, o órgão de fiscalização deve lavrar autos de infração pelo descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, impondo multas ao responsável (CAVALCANTI, 2020);

b) inclusão do nome na “lista suja do trabalho escravo”: a lista suja consiste “num cadastro nacional onde constam os nomes dos empregadores vinculados à prática do trabalho escravo contemporâneo” (CAVALCANTI, 2020, p. 78). Após a decisão administrativa que mantém inalterado o auto de infração lavrado em decorrência da fiscalização, com indicação precisa dos trabalhadores e do empregador, ocorre a inclusão do nome da “lista suja”. O nome da pessoa física ou jurídica é mantida por dois anos, ficando a exclusão condicionada à regularização das condições de trabalho, pagamento de multa, quitação de eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias (CAVALCANTI, 2020).

c) reclusão prisional de dois a oito anos e multa: aplicação do artigo 149 do Código Penal (BRASIL, 1940);

d) pagamento de verbas trabalhistas: o trabalhador explorado tem na maioria das vezes a supressão de todos ou de quase todos os direitos trabalhistas consagrados na Constituição Federal (BRASIL, 1988) e na Consolidação das Leis Trabalhistas/ Decreto-Lei nº 5.452 (BRASIL, 1943). Com efeito disto, o trabalhador, ao ser resgatado daquela situação de exploração escravista, tem direito ao recebimento das verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias devidas (CAVALCANTI, 2020);

e) indenização pelo dano moral causado à vítima: a escravização do indivíduo gera danos à honra, à imagem, à intimidade, à liberdade, à integridade física e moral; o mesmo foi exposto à situação vexatória e humilhante constantemente, foi tratado como objeto, muitas vezes como animal; por vezes, condições ambientais de trabalho totalmente insalubres e sem higiene, locais de dormida e alimentação precários; em algumas situações, o escravizado foi desligado de qualquer contato familiar. Os efeitos da escravidão na vida da pessoa escravizada são inimagináveis, a saúde mental é completamente comprometida. A reparação moral é uma indenização pecuniária para compensar os danos sofridos.

f) indenização pelo dano moral coletivo: pode ainda ensejar dano social, também conhecido como dano moral coletivo. O dano moral coletivo é a lesão na esfera moral de uma comunidade, isto é, a violação de direito transindividual de ordem coletiva, “uma violação extrapatrimonial com repercussões difusas, através do desregramento jurídico, fazendo surgir um sentimento de indignação coletiva” (CAVALCANTI, 2020, p. 81). O trabalho escravo contemporâneo é um exemplo de conduta ilícita com graves repercussões que ultrapassam a esfera pessoal da vítima.

g) perda (expropriação) da propriedade: o artigo 243 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) dispõe que caso forem localizadas exploração de trabalho escravo em propriedades rurais e urbanas de qualquer região do país, estas propriedades serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas.

f) cassação do cadastro de contribuinte do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS): referida penalidade é aplicada em alguns estados, a exemplo de São Paulo, Lei nº 14.946 (SÃO PAULO, 2013). A Lei dispõe que será cassada a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) dos estabelecimentos que comercializarem produtos em cuja fabricação tenha havido, em qualquer de suas etapas de industrialização, condutas que configurem redução de pessoa a condição análoga à de escravo.

g) restrições comerciais decorrentes do Pacto Nacional pela erradicação do trabalho escravo: é um pacto em que os seus signatários, com liberdade de adesão, se comprometiam com obrigações voltadas ao enfrentamento da escravidão; dentro das obrigações estavam a imposição de isolamento comercial àquelas (pessoas físicas ou jurídicas) que estivessem identificadas na cadeia produtiva de exploração da escravidão contemporânea (CAVALCANTI, 2020).

2.3 Perfil dos explorados

Antes de tratar do perfil dos trabalhadores explorados na escravidão contemporânea, deve-se ressaltar o quanto a desigualdade social repercute negativamente no fenômeno social. O trabalhador busca àquela forma de emprego quando não se tem outras alternativas de renda familiar para compra de bens e serviços, isso é fundamentado, dentre outros motivos, na sua baixa escolaridade, no desprovisionamento de terra e na ausência de oportunidades de emprego (desemprego) na região em que reside. Os escravos contemporâneos são juridicamente livres, entretanto,

fazem parte de um enorme acervo de mão de obra disponível, descartável e vulnerável socioeconomicamente (SUZUKI; PLASSAT, 2020).

A desigualdade social mantém a pessoa em situação de exclusão, à margem de diversas relações interpessoais ou intergrupais, traduzindo-se em segregação, afastamento, manutenção de uma distância topológica; mantendo-se o indivíduo à margem de uma instituição social, sendo discriminado, através de um fechamento do acesso de bens e/ou recursos, de certos papéis ou status, um fechamento negativo (JODELET, 2001).

Jodelet (2001) retrata o aspecto contraditório da postura de sociedades que cultuam valores democráticos e igualitários, mas impõem que pessoas sejam levadas a aceitar a injustiça e as práticas de discriminação que as excluem. A escravidão contemporânea é um caso típico de exclusão propriamente dita, em que o outro não é considerado mais como pessoa e que se mostra evidente o rompimento do laço de solidariedade com o próximo.

Sobre o perfil dos trabalhadores, Suzuki e Plassat (2020) informam que apesar de não ser uma questão apenas racial, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) realizou uma pesquisa em que a maioria dos trabalhadores explorados entrevistados se declararam afrodescendentes, pesando muito o fato desse grupo ser socioeconomicamente vulnerável numa sociedade desigual decorrente de uma abolição malfeita.

O baixo nível de escolaridade também reflete negativamente nas condições e oportunidades de trabalho, no Brasil se tem um alto quantitativo de pessoas analfabetas e de analfabetos funcionais. De acordo com pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2019), por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), ainda existia 11 milhões de analfabetos, a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais foi estimada em 6,6% no Brasil, sendo a Região Nordeste a que apresentava maior taxa (13,9%), uma taxa aproximadamente quatro vezes maior do que as estimadas para as Regiões Sudeste e Sul (ambas com 3,3%), o que ressalta a desigualdade regional existente.

Outro fator contributivo e coincidente é o ingresso no mundo do trabalho escravo por crianças, em média 11 anos de idade; o trabalho escravo e o trabalho infantil costumam estar associados, em campo nos trabalhos rurais se vê presença física de crianças e adolescentes em atividades rurais pesadas; e a escola acaba sendo substituída pela atividade braçal (SUZUKI; PLASSAT, 2020). As crianças e os adolescente acabam ceifando sua formação pessoal e educacional ao passar boa parte do seu dia em trabalhos laborais exaustivos, restringindo suas perspectivas e oportunidades de vida futuras diante da ausência ou da baixa escolaridade.

A ausência de educação formal impacta negativamente na vida do trabalhador, em que não terá opções de emprego satisfatórias, será oportunizado pagamento de salários baixíssimos, não terá instrução e conhecimento sobre os seus direitos para discussão de uma relação trabalhista com seu empregador. Pela ausência de instrução educacional, não terá, por exemplo, suporte para relatar abusos de jornadas exaustivas e nem a exigência de uso de equipamentos de proteção individual.

A grande parte dos trabalhadores resgatados são originários dos seguintes Estados: Maranhão (quase $\frac{1}{4}$ dos trabalhadores explorados na escravidão contemporânea são de origem Maranhense), Bahia, Minas Gerais, Pará e Piauí (SUZUKI; PLASSAT, 2020). Os estados com maior incidência de trabalho escravo, locais em que tiveram mais deflagração de operação de fiscalização: Pará, Mato Grosso, Tocantins, Goiás e Minas Gerais (SUZUKI; PLASSAT, 2020).

Apesar de as equipes de fiscalização já terem deflagrado trabalho escravo em todos os estados, há alguns lugares em que o problema é mais frequente. Historicamente, o sul e sudeste do Pará, o norte do Mato Grosso e a região conhecida como Bico do Papagaio, no estado de Tocantins, concentraram casos de exploração, principalmente durante os primeiros anos de resgates, entre 1995 e 2003. No Pará, até hoje, foram libertados 13.352 trabalhadores. O estado de Mato Grosso vem em seguida, com 6.169 resgatados, e posteriormente há Goiás e Minas Gerais com o resgate de 4.176 e 3.906 trabalhadores, respectivamente, segundo o Ministério da Economia (SUZUKI; PLASSAT, 2020, p. 91).

As atividades que mais escravizam são:

a) pecuária e lavoura: no início das fiscalizações as maiores ocorrências eram na zona rural em áreas bem distantes dos centros urbanos; as equipes de fiscalização levavam as vezes dias para achar uma propriedade rural denunciada da prática de trabalho escravo (SUZUKI; PLASSAT, 2020). Conforme já evidenciado, durante o período de aumento da ocupação e crescimento da densidade demográfica na região amazônica, o trabalho escravo contemporâneo foi utilizado em demasia na abertura e no desmatamento das matas nativas.

b) cana de açúcar: outra atividade que utilizou/utiliza da escravidão em abundância é a colheita de cana-de-açúcar, na qual trabalhadores nordestinos migram de forma sazonal para período de safra que dura entre três e quatro meses (SUZUKI; PLASSAT, 2020). Nestas atividades, os trabalhadores recebem pelo quantitativo de toneladas de cana-de-açúcar que conseguem cortar, quanto maior a quantidade maior o valor remuneratório, submetendo-se a jornada diária de 16 horas (SUZUKI; PLASSAT, 2020). As próprias usinas e fazendas de cana-de-açúcar se interessam pelos cortadores que conseguem cortar mais em menos tempo possível, sendo desprezados àqueles que não satisfaçam uma quantidade mínima de toneladas por dia.

Assim como na região amazônica, o padrão de exploração dos cortadores de cana se repete: aliciamento dos trabalhadores no local de origem; já chegam nos locais de trabalho devendo a viagem e a comida; não conseguem abater a dívida crescente e ilegal; moradia, alimentação e saneamento básico precários; imobilização por dívida. Suzuki e Plassat (2020) informam que alguns trabalhadores de cana de açúcar morreriam da jornada exaustiva de corte, quando muitos se viciavam em álcool e entorpecentes para aguentar as dores corporais.

c) construção civil: os trabalhadores nordestinos passaram a migrar das atividades do corte de cana para a atividade da construção civil, num período em que houve grande investimento no governo federal em grande quantitativo de obras como por exemplo o programa “minha casa, minha vida”. Foi deflagrado em operações de fiscalização que diversos canteiros de obra havia tratamento desumano com trabalhadores, submetidos a alojamentos precários, jornadas de trabalho bem acima do limite e alimentação precária. “Em 2013, no auge do crescimento do setor, foram resgatadas 852 pessoas dos canteiros de obra, o que corresponde a 38% do total de libertados (2.229) daquele ano” (SUZUKI; PLASSAT, 2020, p. 95). No referido ano, o número de trabalhadores escravizados foi maior no centro urbano que na zona rural.

d) oficinas de costura: é outra atividade que se verifica a prática de trabalho escravo contemporâneo na zona urbana, sendo a maior parte dos trabalhadores explorados os migrantes internacionais vindos da Bolívia, Paraguai e Peru para trabalhar no setor têxtil da grande São Paulo (SUZUKI; PLASSAT, 2020).

Suzuki e Plassat (2020) descrevem algumas características: a maioria dos explorados são imigrantes internacionais da Bolívia, Paraguai e Peru; os migrantes bolivianos são a maioria e muitos deles entram no Brasil em situação migratória irregular, por vezes, sem qualquer documento de identificação; a entrada maciça de bolivianos no Brasil se deve ao fato de parte da população viver em completa penúria de bens e serviços, buscam aqui uma possibilidade de ascensão socioeconômica, assim como na atividade de exploração descrita na Amazônia e na atividade de cana-de-açúcar.

A exploração da mão de obra na oficinas de costura faz uso da figura do “gato”, pessoas responsáveis pela contratação de mão de obra, eles se incumbem da seleção de pessoas conforme critérios das empresas de confecção de São Paulo, viajando, inclusive, para Bolívia para fazer o recrutamento; semelhante a outras formas de exploração de mão de obra no Brasil, os trabalhadores do ramo têxtil vindos da Bolívia já começam a atividade devendo o valor da passagem, a alimentação e também a hospedagem; os trabalhadores explorados por vezes dormem nos próprios galpões de costura, ao lado da máquina de costura estendem um colchão e dormem após exaustiva

jornada que podem durar 18 horas. Outra característica presente é a retenção de documentos dos trabalhadores, acaba sendo utilizada como forma de chantagem, já que muitos deles entram aqui de forma ilegal; os trabalhadores acabam trabalhando, se alimentando e dormindo no mesmo ambiente, por vezes, os exploradores ainda tapam todas as janelas e entradas de ar para que ninguém perceba e visualize aquela forma de exploração.

3. JUSTIFICATIVA

A pesquisa interdisciplinar se mostra relevante, quando se vivencia o momento em que o trabalho é desenvolvido, ano de 2024, mesmo após 136 anos da Lei de abolição da escravatura/Lei nº 3.353 (BRASIL, 1888) ainda é possível presenciar situações de escravidão – o domínio do homem pelo homem. Não se mostra crível não ter consternação com situações que aprisionam, amedrontam, rebaixam, humilham e abalam a dignidade da pessoa. Não custa lembrar que os direitos constitucionais consagrados (cláusulas pétreas) no artigo 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1988) devem ser resguardados a todos os brasileiros, sem qualquer distinção, e o Estado tem o dever de promover e resguardar os referidos aos seus cidadãos.

No ano de 2022, conforme noticiado no site do Ministério do Trabalho do governo federal (BRASIL, 2023), a inspeção do trabalho resgatou 2.575 trabalhadores em condições análogas à de escravo, com pagamento de indenizações aos referidos empregados na cifra de R\$ 8.187.090,13 a título de verbas rescisórias e indenizatórias. Nesse sentido, o tema da escravidão se mostra relevante, haja vista constatar de forma rotineira o número grandioso de casos das práticas nefastas de dominação do homem pelo homem.

Entende-se que a pesquisa tem importância acadêmica para o aprimoramento do estudo interdisciplinar. Far-se-á o estreitamento teórico entre a psicologia e o direito, especificamente entre as teorias das representações sociais, do estigma, do trabalho escravo contemporâneo, direitos humanos e direitos constitucionais. Diante da complexidade das relações sociais existentes, os problemas não podem ficar afetos a uma disciplina, o estudo deve ser feito de modo correlacionado para que se possa analisar as diversas interfaces e completudes de um problema multifacetado como as representações sociais do trabalho escravo nas redes televisivas. Talvez o estudo de forma separada acarretaria num esvaziamento e empobrecimento de significados, incapazes de analisar o problema como um todo. Vislumbra-se, então, a relevância e utilidade do tema para os campos distintos do conhecimento.

O estudo se mostra pertinente na medida em que foram encontrados poucos estudos sobre a temática do trabalho escravo, sobretudo correlacionando com o campo da psicologia e os estudos envolvendo os meios de comunicação. Durante o processo de busca foi encontrada uma dissertação de mestrado com o tema *a representação social do discurso dos atores envolvidos no combate ao trabalho escravo contemporâneo* (SILVA, 2020), o referido trabalho trata das representações sociais, só que a partir dos discursos dos servidores públicos e agentes atuantes no combate ao trabalho escravo. O presente trabalho verificará as representações sociais a partir do

conteúdo das reportagens televisivas transmitidas aos telespectadores sobre a escravidão contemporânea.

4. OBJETIVOS

Com o propósito de apresentar os objetivos que nortearam a presente pesquisa, convencionou-se para fins didáticos por dividir em objetivo geral e objetivos específicos.

4.1 Objetivo geral:

Compreender as representações sociais do trabalho escravo em jornal televisivo, a saber – programa Cidade Alerta da Record.

4.2 Objetivos específicos:

- Identificar os elementos representacionais presentes nas representações sociais do trabalho escravo em jornal televisivo;
- Identificar os elementos de estigma presentes nas representações sociais do trabalho escravo em jornal televisivo.

5. METODOLOGIA

Rememorando-se a frase disparadora da pesquisa: como a rede televisiva tem representado socialmente a escravidão contemporânea no Brasil para os telespectadores, levando-se em conta que programas televisivos de canal aberto são disseminadores de notícias e de informações para o público em geral? Nesse sentido, nada melhor do que fazer a análise das próprias reportagens televisivas que versem sobre a temática da escravidão.

Ressalte-se que o presente trabalho de pesquisa é qualitativo, na medida em que é permitido a elaboração de deduções específicas sobre um acontecimento ou uma variável de inferência precisa, e não em inferências gerais. A pesquisa ainda pode se dar sobre *corpus* reduzidos e estabelecer classes mais discriminadas, conquanto não está ligada a análise quantitativa que demanda frequências elevadas, para que cálculos se tornem possíveis. O que caracteriza a abordagem qualitativa é o fato da inferência – sempre que realizada – ser fundada na presença do índice (tema, palavra, dentre outros), e não na frequência da sua aparição (BARDIN, 2004).

A abordagem metodológica da pesquisa é caracterizada por ser qualitativa, quando se emprega a teoria como uma explicação ampla para comportamentos e atitudes (CRESWELL, 2007); quando visa analisar a realidade social e o dinamismo da vida individual e coletiva com a riqueza de significados nela existentes (MINAYO, 1994). A pesquisa se caracteriza também por ser descritiva, posto que tem como objetivo principal a descrição de características de um determinado grupo ou fenômeno (GIL, 2002).

5.1 Fonte documental

A fonte documental utilizada para a dissertação consistiu de programas televisivos em que houve a presença de reportagens que versaram sobre a temática do trabalho escravo durante o ano de 2022 no programa Cidade Alerta – Rede Record de Televisão. A escolha do ano de 2022 se deu por conta da quantidade de trabalhadores resgatados pelo Ministério do Trabalho Emprego, 2.575 trabalhadores (BRASIL, 2023), naquele momento foi o maior número registrado de resgates de trabalhadores desde o ano de 2013, que havia sido de 2.808 trabalhadores.

O programa Cidade Alerta da Rede Record de Televisão é apresentado pelo jornalista Luiz Bacci no horário das 16 horas e 30 minutos até as 19 horas 55 minutos, de segunda a sábado. Trata-se de um programa jornalístico brasileiro de cobertura policial transmitido no horário nobre das redes de televisão. Segundo informações do

site da UOL¹, o programa Cidade Alerta apresentado no dia 29/5/2024 teve mais audiência que todas as redes de televisão, com exceção da Rede Globo de Televisão, desbancando a audiência das emissoras de televisão SBT e BAND. A Rede Bandeirantes de Televisão possui programa com mesmo cunho policial e quase no mesmo horário, chamado de Brasil Urgente (16h) apresentado pelo jornalista José Luiz Datena (“Datena”), no entanto, não ultrapassa os índices de audiência do programa Cidade Alerta da TV Record.

Conforme site Kantar IBOPE Media², o programa Cidade Alerta teve, no período de 06/05/2024 a 12/05/24, como audiência domiciliar o percentual de 5,2% considerando 15 praças (cidades), já na Grande São Paulo teve como audiência domiciliar 6,9%, o que demonstra maior audiência na região metropolitana. O programa Brasil Urgente da Band teve no mesmo período como audiência domiciliar o percentual de 2,1% considerando 15 praças, o que demonstra que o programa Cidade Alerta de cunho jornalístico policial tem mais visualizações entre os telespectadores.

Informe-se ainda que as reportagens do programa Cidade Alerta são disponibilizadas no canal do Youtube do programa (www.youtube.com/@CidadeAlertaRecord), que possui mais de 6,87 milhões de inscritos. Apenas para exemplificar, as reportagens utilizadas na pesquisa tiveram números expressivos de visualização no canal do Youtube: Dez bolivianos são libertados de trabalho escravo em SP (33 mil visualizações); Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP (58 mil visualizações); Crianças são flagradas em trabalho escravo análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia (77 mil visualizações); Idosa é resgatada após 72 anos de trabalho análogo à escravidão no Rio (96 mil visualizações).

Justifica-se a escolha do programa Cidade Alerta da Record por conta da audiência dos telespectadores e por se tratar de um programa de cobertura policial de temas conforme o aventado na pesquisa (trabalho escravo), assistido pelo público em geral, estando disponível nos canais abertos de televisão e acessível também pelo canal de Youtube a qualquer tempo.

5.2 Procedimento de coleta

A coleta foi realizada no canal do Youtube do Programa Cidade Alerta da Rede Record de TV. O pesquisador assistiu a todos os programas disponíveis do ano de 2022 na plataforma do Youtube e quando encontrava alguma reportagem que versava sobre

¹<https://noticiasdatv.uol.com.br/noticia/audiencias/programa-mais-visto-para-da-globo-cidade-alerta-rende-recorde-a-reis-e-genesis-120453>

² <https://kantaribopemedia.com/conteudo/dados-rankings/audiencia-de-tv-pnt-top-06-a-12-05-24/>

a temática de interesse – trabalho escravo, essa era transcrita na íntegra em arquivo de Word®, com o cuidado de assistir a todas as reproduções, retomando diversas vezes para realizar a transcrição de modo fidedigna, e registradas a data da reportagem, título e link no Youtube. Critérios de inclusão: reportagens televisivas do programa Cidade Alerta da Record transmitidas no ano de 2022 que versaram sobre o tema da escravidão contemporânea.

Com a coleta foram encontradas quatro reportagens sobre o tema da escravidão: 1) *Dez bolivianos são libertados de trabalho escravo em SP*, datada de 18 de março de 2022; 2) *Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP*, datada de 06 de julho de 2022; 3) *Crianças são flagradas em trabalho escravo análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia*, datada de 08 de julho de 2022; 4) *Idosa é resgatada após 72 anos de trabalho análogo à escravidão no Rio*, datada de 09 de julho de 2022.

Informe-se que apesar do pequeno número de reportagens sobre o tema, o material encontrado se mostrou suficiente aos objetivos propostos no trabalho, com tempo de gravação que permitiu extrair muito conteúdo, constatou-se reportagens com tempo de duração de 21 minutos e de 19 minutos, por exemplo. Conforme elucidado, a presente pesquisa é qualitativa, sendo importante a qualidade do material encontrado e analisado e não a quantidade de reportagens.

5.2.1 Procedimento de coleta de imagens das reportagens:

Conforme se verá mais adiante no tópico da discussão do trabalho, o pesquisador, a partir das reportagens selecionadas, fez uso de algumas imagens (*prints*) justamente com o propósito de exemplificar os elementos de objetivação (TRS) de cada classe. O pesquisador assistiu por diversas vezes as reportagens, verificando em cada momento dos vídeos quais imagens caracterizariam com maior especificidade o processo de objetivação (Teoria das Representações Sociais) de cada classe analisada.

Os *prints* das imagens das reportagens foram recortados e colacionados na pesquisa a partir das características de cada classe evidenciadas. O pesquisador, portanto, fez uso de alguns prints que configuram a figura imagética (objetivação) de cada classe referenciada na discussão do trabalho. Os critérios utilizados para a escolha das imagens é justamente as características de cada classe, as caracterizações das representações sociais evidenciadas em cada enunciado (sete classes nomeadas).

5.3 Procedimento de Análise:

Após a coleta, a análise do material transcrito foi tratada pelo software Iramuteq.

O Iramuteq é software gratuito de análise estatística textual, possui amplo número de ferramentas para análise de dados qualitativos tendo base na estatística textual; é utilizado para que se tenha mais critérios e parâmetros científicos para subsidiar a análise de dados textual, tem justamente o papel de organização e de ordenação das informações para fins interpretativos (SOUSA; GONDIM; CARIAS; BATISTA; MACHADO, 2020).

O programa informático se baseia na lexicometria para tratamento automático do texto a partir de cálculos estatísticos sobre o *corpus* analisado; a lexicometria é, por sua vez, um conjunto de técnicas de tratamento estatísticos de dados textuais com propósito de analisar as características estruturais e de conteúdo de um texto, notadamente, objetivando identificar tendências, regularidades e estilos discursivos subjacentes a padrões de associação entre palavras, expressões e conceitos (SOUSA; GONDIM; CARIAS; BATISTA; MACHADO, 2020).

O Iramuteq (Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes ET de Questionnaires) foi desenvolvido por Pierre Ratinaud, que funciona como uma interface de R (www.r-project.org), indicado para gerenciamento e tratamento estatístico de textos (SOUSA; GONDIM; CARIAS; BATISTA; MACHADO, 2020). O software é utilizado para tratamentos estatísticos de textos e questionários abertos, mas não só, pode ser utilizado em transcrições de entrevistas, documentos legais, sentenças de processos judiciais, jornais escritos, revistas, dentre outros documentos escritos em geral. No presente trabalho o programa é utilizado no tratamento das reportagens televisivas transcritas.

O software viabiliza diferentes tipos de análise dos dados textuais, desde as mais simples, como a lexicografia básica (cálculo de frequência de palavras), até as análises mais complexas (análises multivariadas), como a Classificação Hierárquica Descendente, análise de similitude, Análise Fatorial por Correspondência (JUSTO; CAMARGO, 2013). Além destas, existem Análise Prototípica de Evocações, nuvem de palavras e Análise de Especificidades.

O presente trabalho faz uso da Classificação Hierárquica Descendente (CHD), “a CHD realiza uma análise de agrupamentos (clusters) sobre os segmentos de texto de um *corpus*, de modo que o material é sucessivamente particionado em função da coocorrência de formas lexicais nos enunciados” (SOUSA; GONDIM; CARIAS; BATISTA; MACHADO, 2020, p. 5). Na Classificação Hierárquica Descendente ocorre uma obtenção de classificação estável em que os segmentos do texto são distribuídos em classes lexicais homogêneas, o Iramuteq realiza testes de qui-quadrado, com o propósito de “verificar o grau de associação entre as formas linguísticas do *corpus* e as classes lexicais, o que permite produzir um dendrograma que representa graficamente

os diferentes conjuntos lexicais e suas palavras mais características” (SOUSA; GONDIM; CARIAS; BATISTA; MACHADO, 2020, p. 5).

A pesquisa utilizou o Iramuteq tendo como procedimento lexicométrico a Classificação Hierárquica Descendente (CHD), observará mais adiante que o programa informático, a partir do tratamento do *corpus* (transcrição das reportagens televisivas), produziu um dendrograma com a representatividade de sete conjuntos lexicais, que se pode chamar de classes. O software, atuando como um auxiliar deste pesquisador, ajudou na classificação estável dos segmentos dos textos, particionando em função das coocorrências e fornecendo ao final os enunciados (classes), ficando a cargo deste pesquisador a nomeação e a interpretação.

5.4 Aspectos éticos

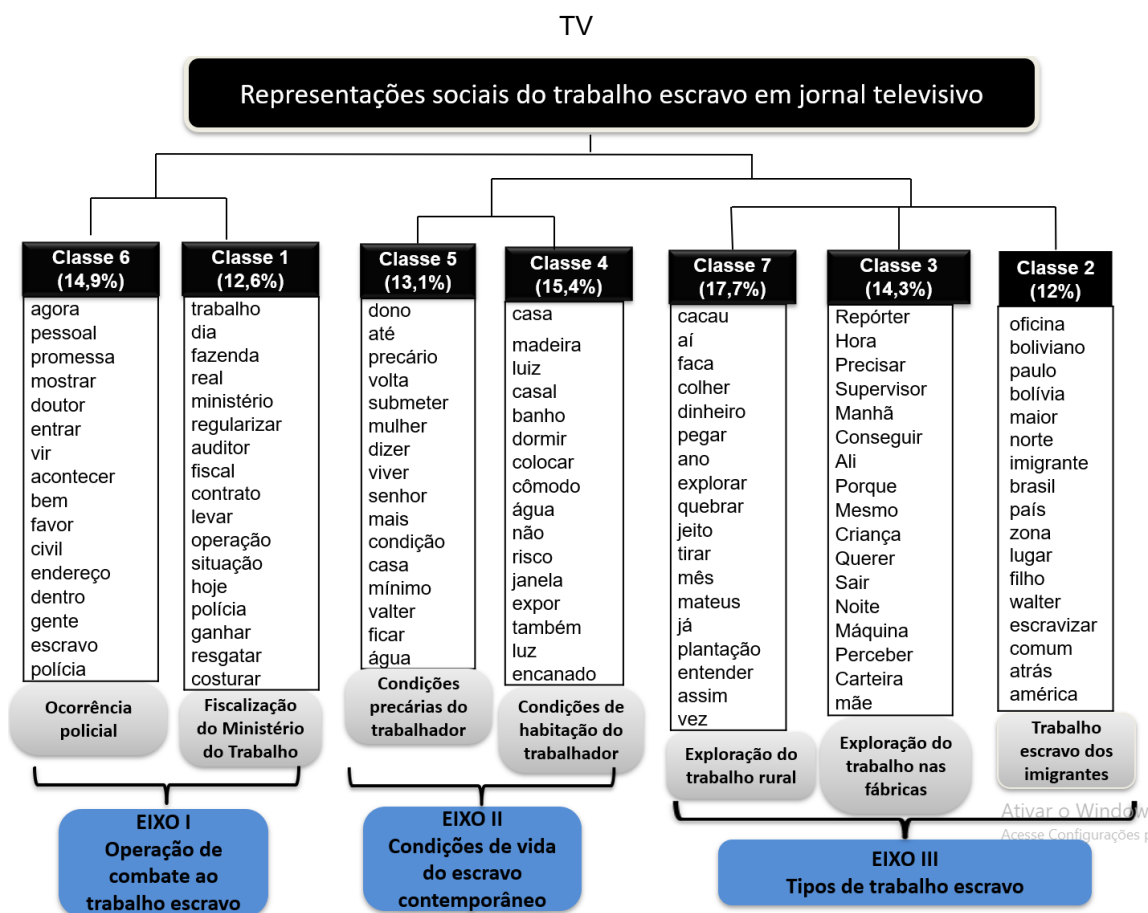
Informe-se que não foram utilizados dados primários (entrevistas), por isso não se fez necessária a submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa. Como informado, foram captadas e transcritas na íntegra todas as reportagens do ano de 2022 do programa televisivo Cidade Alerta da Record que tinham pertinência com o tema da escravidão, evidencie-se que as mesmas já são de acesso público e irrestrito, disponíveis na internet pelo site oficial do Youtube. Individualizar-se-á o nome e a data da reportagem para que pesquisadores e interessados possam conferir a fidedignidade das informações.

6. RESULTADOS

Ao final do processo de coleta e levantamento dos dados foram encontradas quatro reportagens: 1) *Dez bolivianos são libertados de trabalho escravo em SP*³, datada de 18 de março de 2022; 2) *Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP*⁴, datada de 06 de julho de 2022; 3) *Crianças são flagradas em trabalho escravo análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia*⁵, datada de 08 de julho de 2022; 4) *Idosa é resgatada após 72 anos de trabalho análogo à escravidão no Rio*⁶, datada de 09 de julho de 2022.

Todo o material da reportagem foi transcrito e tratado segundo o uso do software Iramuteq, com o objetivo de categorização e análise em contexto com o método da Classificação Hierárquica Descendente, também conhecida como Método de Reinert. Ao se fazer uso do software Iramuteq no tratamento dos dados, chega-se à divisão de sete classes com intersecções entre elas, conforme pode ser verificado na Figura 1:

Figura 1 – Dendrograma trabalho escravo – Programa Cidade Alerta – Rede Record de



³ <https://www.youtube.com/watch?v=Ep75ppe8AbA>

⁴ <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=5s>

⁵ <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM&t=330s>

⁶ <https://www.youtube.com/watch?v=SQ-wnunzMdl>

Após o processo de classificação gerado pelo software Iramuteq, cada classe foi nomeada pelos pesquisadores após a leitura exaustiva das reportagens e trechos selecionados pelo próprio programa, chegando-se então as seguintes nomeações:

Classe 1 – Fiscalização do Ministério do Trabalho;

Classe 2 – Trabalho escravo dos imigrantes;

Classe 3 – Exploração do trabalho nas fábricas;

Classe 4 – Condições de habitação dos trabalhadores;

Classe 5 – Condições precárias do trabalhador;

Classe 6 – Ocorrência policial;

Classe 7 – Exploração do trabalho rural.

Ainda conforme a Figura 1 é possível verificar que existem ligações entre as classes formando eixos. A Classe 1 – Fiscalização do Ministério do Trabalho e Classe 6 – Ocorrência policial, este Eixo 1 foi denominado de Operação de combate ao trabalho escravo. A ligação entre as Classe 5 – Condições precárias do trabalhador e Classe 4 – Condições de habitação dos trabalhadores gerou o Eixo II - Condições de vida do escravo contemporâneo. A ligação entre a Classe 7 – Exploração do trabalho rural, juntamente com as Classe 2 – Trabalho escravo dos imigrantes e Classe 3 – Exploração do trabalho nas fábricas deu origem ao Eixo III - Tipos de trabalho escravo.

A seguir se tem a apresentação dos resultados de cada classe, que serão apresentados separadamente dentro de cada eixo, juntamente com os trechos das reportagens considerados mais emblemáticos para cada classe segundo o Iramuteq.

EIXO I – Operação de combate ao trabalho escravo

6.1 Classe 6 – Ocorrência policial:

Nessa categoria se vislumbra a menção da Polícia Civil no combate à prática do crime de redução de um ser humano à condição análoga à de escravo. Observa-se na reportagem *Dez bolivianos são libertados de trabalho escravo em SP* (18/03/2022), que o repórter de forma improvisada expõe “as equipes estão **lá dentro**. Estamos aguardando **agora** o retorno, mas tudo **indica** que sim. **Ok, obrigado doutor. Mostrar aqui** para o pessoal, vem aqui comigo, **vamos aqui entrar aqui ó**” (TV RECORD. Dez bolivianos são libertados de trabalho escravo em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (7 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ep75ppe8AbA>. Acesso em: 07 jul. 2024).

No trecho transcrito da reportagem televisiva demonstra que o repórter está no ato da operação policial ao retratar que as equipes estão dentro da oficina de costura, onde provavelmente há indícios da prática do crime de redução de ser humano à

condição análoga à de escravo. Consta-se ainda o repórter se reportando a todo momento ao Delegado da Polícia Civil para fazer perguntas ou obter informações.

Na mesma reportagem, o repórter tenta retratar a situação dos bolivianos nas oficinas de costura, “sempre numa **promessa** de melhora de **vida**, de melhora de salário, mas ó, são **aqui** que vivem como **escravos**. A **gente** vai **mostrar agora aqui dentro, vem** comigo, **aqui** é um dos cômodos **né**” (TV RECORD. Dez bolivianos são libertados de trabalho escravo em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (7 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ep75ppe8AbA>. Acesso em: 07 jul. 2024).

Na escravidão contemporânea se evidencia o aliciamento de trabalhadores para exercer determinado ofício em outra localidade, com as promessas de trabalho, melhora de vida, dar um melhor conforto para os seus familiares. Ocorre que ao chegar no local de destino, a situação que se apresenta não é de fato aquela idealizada e com o passar do tempo o trabalhador acaba sendo enredado em dívidas de alimentação, moradia, medicamentos, o próprio transporte para se chegar ao Brasil, no caso dos bolivianos, e tudo isso é cobrado pelo empregador.

Em outro trecho destacado no software, a reportagem evidencia os quartos em que os bolivianos dormiam: “o senhor acabou de ir **agora lá**, é um **quarto** ali **dentro**, são vários **quartos**, você vai **entrar** para ver em **situações** degradantes, **situações** lamentáveis de **vida**, isso já **vinha** sendo feito uma **investigação** antes, já tinha denúncia” (TV RECORD. Dez bolivianos são libertados de trabalho escravo em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (7 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ep75ppe8AbA>. Acesso em: 07 jul. 2024). Retrata-se as condições degradantes de habitação, quando a escravidão contemporânea é o aproveitamento da mão de obra alheia em total dominação no sentido de lhe tirar proveito, retirando-lhe a dignidade. Ressalta-se ainda que a investigação pela polícia civil já estava sendo feita, os agentes públicos já haviam realizado averiguações e atos preparatórios para a execução da operação, desde o momento que foram comunicados de suposta prática de crime de trabalho análogo à escravidão.

Vislumbra-se aqui como classe emergente as ocorrências policiais, as reportagens dão ênfase as operações realizadas pela Polícia Civil ao vivo com o ingresso nas oficinas de costura com presença maciça da mão de obra boliviana que vem ao Brasil seduzidos por novas oportunidades de vida. O repórter tenta obter no ato sempre as palavras do Delegado ou de algum investigador da polícia, sempre no afã de que aquelas informações trarão mais audiência para o programa televisivo por se dá com a deflagração da operação ao vivo e no acompanhamento dos policiais, investigadores, delegados, dentre outros agentes públicos envolvidos.

Algo que chama à atenção a partir das reportagens televisivas é saber como a imprensa tem conhecimento das operações policiais a ponto de acompanhá-las no ato da deflagração e no acompanhamento aos agentes públicos, muitas vezes, com transmissão ao vivo do programa televisivo. É sabido que o procedimento investigatório corre de forma sigilosa, a polícia recebe a denúncia e passa a investigar, somente com o robustecer dos atos preparatórios e a certeza de encontrar elementos probantes da prática do crime de condição análoga à de escravo que os agentes públicos se deslocam para o local, tudo isso corre em segredo policial para que não frustre a operação. Pairam-se dúvidas a respeito justamente do tipo de comunicação que a imprensa possui com a própria polícia para evidenciar em primeira mão as operações.

Outro ponto que se observa nas reportagens é que o repórter entra no próprio local da operação da policial, quando os agentes públicos estão conversando com as vítimas (trabalhadores bolivianos), estão buscando elementos de prova para subsidiar o inquérito policial e redundar numa ação penal (ministério público). O acesso ao local muitas vezes irrestrito pelo repórter soa estranho nas reportagens policiais, justamente por conta do caráter sigiloso da operação e do perfil de angariar provas para robustecer uma ação penal em face dos infratores.

6.2 Classe 1 – Fiscalização do Ministério do Trabalho

A Classe 1, nominada aqui como fiscalização do Ministério do Trabalho, agrupa as reportagens televisivas que evidenciam o papel de fiscalização do órgão ministerial, assim como o trabalho realizado por auditores do trabalho na busca de casos de escravidão contemporânea. O software é capaz de apresentar trechos selecionados como mais indicativos das ideias centrais de cada classe, com destaque ainda para os trechos com maiores scores. Durante a apresentação dos resultados serão apresentados alguns trechos para exemplificar os significados do trabalho escravo nas reportagens alusivas a cada classe.

Na reportagem *crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia* (TV RECORD. Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024) se consegue depreender para categorização acima a seguinte transcrição:

Os **fiscais** são categóricos com o gerente da **fazenda**. Vou precisar que vocês localizem o senhor, para **levar** na sexta feira para a **gente** fazer esse pagamento. O trabalhador apareceu no **dia** determinado pelos **auditores**, ele **ganhou** 32 mil **reais** pela rescisão do **contrato** e por danos morais (TV RECORD. Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo:

RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024).

Na situação em análise na filmagem da reportagem se observa que o Auditor Fiscal do Trabalho aborda de forma ostensiva o gerente da fazenda cacauieira sobre a prática de trabalho escravo naquela localidade, determinando que o trabalhador escravizado fosse até o Ministério do Trabalho receber valores a título de rescisão daquele contrato de trabalho e uma determinada quantia de indenização por danos morais. Constata-se ainda a dificuldade de fiscalização do órgão por conta da dificuldade de acesso aos espaços privados, obstáculos, por conta da distância, a precariedade das estradas de acesso aos locais, as situações vivenciadas de escravidão por vezes não são denunciadas, dentre outras.

Na mesma reportagem, o software destaca outro trecho com maior score:

A **situação** não vai de forma alguma permanecer como está. A **gente** vai atuar junto ao **ministério** público do **trabalho** para obrigar esse **empregador** a **regularizar** a **situação** daqueles trabalhadores. A **operação** segue no dia seguinte do município de uma ao sul de **Ilhéus**” (TV RECORD. Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024).

Verifica-se aqui a posição de voz do auditor fiscal do trabalho afirmando que vai atuar em conjunto com o Ministério Público do Trabalho com o propósito de obrigar os empregadores infratores quanto à regularização dos trabalhadores, os auditores têm a função precípua de fiscalizar. Ainda nesta classe é possível verificar a deflagração de operações, com o trabalho dos auditores do trabalho, na busca de fazendas (empregadores) que praticam o trabalho escravo, ao total arrepio das leis trabalhistas e previdenciárias.

Na tentativa de apresentar ao leitor uma inserção mais realística e uma imagem do que seria a condição de trabalho escravo, os repórteres que construíram a matéria acompanham os auditores fiscais do trabalho e do Ministério Público do Trabalho, perpassando longas estradas, caminhos de difícil acesso, percursos sem acesso de carro que forçam caminhadas a pé de longas distâncias e adentrando em propriedades privadas.

Na reportagem televisiva *Dez bolivianos são libertados de trabalho escravo em SP*, o software destacou o seguinte trecho: “a **polícia**, ela **resgatou hoje** 10 bolivianos em **situação** de **trabalho escravo** no **centro** de São Paulo. Eles estavam trabalhando **costurando** roupas e alguns **recebiam** mil **reais** de **salário**, outros trocavam e aceitavam apenas comida” (TV RECORD. Dez bolivianos são libertados de trabalho

escravo em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (7 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ep75ppe8AbA>. Acesso em: 07 jul. 2024).

A mão de obra escravizada a que se refere a reportagem é a boliviana, os bolivianos se deslocam ao Brasil seduzidos com a possibilidade de empregos e de melhoria de vida, diante da própria crise evidenciada em seu país. Ao chegar ao Brasil, eles são alocados em oficinas de costura, onde trabalham diversas horas por dia, com míseros salários ou quando trocam o salário por comida.

Destaque-se outro trecho da reportagem para fins da presente categorização, “realmente, um caso muito desumano e a **gente** acompanhou 20 horas de **trabalho** direto, sem descanso, não tem **contrato** nisso não, não. Aqui não tem horário, o **salário** um **real** por **dia**” (TV RECORD. Dez bolivianos são libertados de trabalho escravo em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (7 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ep75ppe8AbA>. Acesso em: 07 jul. 2024). O relato descrito é do repórter que cobriu a reportagem, tratando das horas exaustivas de trabalho, quando a Consolidação das Leis do Trabalho (BRASIL, 1943) dispõe que a duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, assim como tem direito a intervalo dentro da jornada de trabalho de 1 a 2 horas para alimentação e descanso; o trecho ainda retrata a inexistência de contrato de trabalho e de valor salarial defasado.

Constata-se ainda a partir das reportagens televisivas a presença de alguns discursos, tanto na Classe 6 (ocorrência policial) quanto na presente classe, quando se vislumbra uma dicotomia, de um lado, os “heróis” (policiais e auditores fiscais do trabalho) e, do outro lado, as “vítimas” (trabalhadores explorados). Os programas televisivos transmitem a imagem dos “salvadores” daquelas pessoas que estão em situação de escravidão contemporânea e passam a imagem dos “vitimizados”, explorados daquela prática nefasta. Em verdade, a escravidão contemporânea não se resume a isso, é um problema complexo com raízes históricas e que as superficialidades das matérias jornalísticas não devem se ater apenas a este discurso dual.

É notória a importância dos agentes públicos no combate a prática do crime de escravidão contemporânea, mas as reportagens televisivas deveriam explorar com mais profundidade o tema da escravidão e não se ater apenas ao sofrimento das vítimas (“vitimização”), a ação dos policiais (“heróis”) e aos infratores (“vilões”). A espetacularização da reportagem com o propósito de aumentar os índices de audiência acabam esvaziando a complexidade do problema.

A seguir, serão apresentados os resultados alusivos ao eixo II – Condições de vida do escravo contemporâneo.

EIXO II – Condições de vida do escravo contemporâneo

6.3 Classe 5 – Condições precárias do trabalhador

Na reportagem *Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP*, datada de 06/07/2022, o software destacou o trecho em que expõe as condições precárias do trabalhador, como a falta de água:

Quando a **água** acaba **Valter** precisa caminhar por uma hora **até** a **casa** de **dona** Adélia e enche os dois galões **até** o limite e a **volta** é ainda **mais** difícil o carrinho pesado está toda **água** que a família vai ter nos próximos quatro dias” (TV RECORD. Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (19 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>. Acesso em 07 jul. 2024).

No trecho selecionado retrata a vida de um boliviano que conseguiu fugir (escapar) da clausura de uma oficina de costura. Após a fuga, constituiu família com uma brasileira e teve filhos. Apesar de sair da “prisão” das oficinas de costura, o mesmo não conseguiu ascender socialmente, as condições precárias de vida continuaram, quando continuou a trabalhar com costura em moradia precária que não possui água encanada, com escassez de comida, dentre outras necessidades básicas. Na reportagem, retrata que o mesmo tem que caminhar mais de uma hora até a casa da sogra para pegar dois galões de água em um carrinho de mão para que a família tenha que utilizar (beber, banhar, fazer comida, lavar utensílios, dentre outros) durante quatro dias.

As características do trabalho escravo contemporâneo são justamente as condições precárias a que são submetidos os empregados, verifica-se a ausência de água potável, de energia elétrica, existência de dormitórios precários, o fornecimento de alimentação precária, dentre outros. Verifica-se a partir das reportagens televisivas que as pessoas exploradas são submetidas a condições degradantes de trabalho, quando não se vislumbra o preenchimento de necessidades básicas, como o acesso a água potável para beber, tomar um banho, cozinhar, lavar utensílios, dentre outros; além da dificuldade e até da escassez de água.

Na exploração dos trabalhadores escravizados nas zonas rurais se observa ainda a ausência de energia elétrica para refrigeração de comida; constata-se que os trabalhadores salgam a carne para que a mesma não estrague, deixando-a, normalmente, pendurada sob o fogão a lenha precário. Constata-se também nos trabalhos empreendidos pelos bolivianos nas oficinas de costura a exposição das instalações de energia elétrica, os mofos nas paredes, as janelas enferrujadas fechadas,

ambiente de trabalho sem circulação de ar, conglomerado de pessoas num espaço pequeno dividido com um amontoado de roupas e tecidos.

O software seleciona ainda como trechos representativos dessa classe outra reportagem, *Crianças são flagradas em trabalho escravo análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia*, apresentada em 08 de julho de 2022, em que são destacados os baixos valores pagos como salários nas fazendas de cacau:

“Vamos supor, se eu fizer 20 dias num mês, é 900, se eu fizer **mais, chega até** 1000 reais por mês. Além de receber pouco, ele e a **mulher vivem** em uma casa extremamente **precária**” (TV RECORD. Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024).

A reportagem sobre trabalho escravo na região cacauzeira, próxima ao município de Ilhéus, no estado da Bahia, evidencia os trabalhadores, denominados de “meeiros”, posto que tem que dividir os lucros com patrão, trabalham e residem na fazenda do empregador com os seus recursos, devendo plantar, comprar os insumos agrícolas e tudo o mais que a plantação de cacau precisar e ao final deve dividir (50%) do que conseguir com a safra. O empregador entra com a terra e o trabalhador (meeiro) com todo o resto. Pelo relato dos trabalhadores na reportagem, não sobra quase nada quando se retira o que ele gastou e todo o trabalho que teve de sol a sol.

Na reportagem *Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP*, 06/07/2022, o software destacou ainda: “Por **volta** da **casa** dos 100 mil, **até mais**, trabalhadores indocumentados, geralmente **submetidos** a essa condição, são pessoas que nasceram muito longe a maioria a 13000 quilômetros daqui” (TV RECORD. Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (19 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>. Acesso em 07 jul. 2024).

A software destacou trecho em que retratam que os bolivianos chegam ao Brasil na maioria das vezes indocumentados, entram no país de forma totalmente ilegal através de aliciadores ou “gatos”. Os bolivianos são aliciados em seu país de origem com a falsa promessa de empregos em oficinas de costura bem remunerados no Brasil; entram no país de forma ilegal e são literalmente enclausurados numa oficina de costura sem direito a sair das dependências, com enorme fiscalização de encarregados que fecham as portas de acesso com ferrolhos e cadeados. O trecho ainda exalta a quantidade de bolivianos que chegam ao Brasil e a distância do país de origem se arriscando por melhores condições de vida. Pela fragilidade que cerca os bolivianos em todos os sentidos, país estrangeiro, sem dinheiro, sem documentos e devendo dinheiro aos aliciadores, acabam se submetendo a qualquer condição de trabalho.

Em outra reportagem, *Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP*, foi apresentado mais um caso de trabalho escravo no país, dessa vez na zona urbana de São Paulo. Segundo a reportagem, constatou-se que um grupo de bolivianos estavam trabalhando em condições insalubres, em oficinas de costura com várias máquinas de costura sobrepostas, quase sem espaço, com pouca ventilação, amontoado de roupas, rotina de quase 20 horas de trabalho diário, paredes mofadas e com infiltrações.

Transcreva-se trecho destacado pelo software:

“As paredes são tomadas pela infiltração e pelo mofo, homem sem camisa e **mulheres** trabalham em **meio** a um amontoado de tecido. No teto **mais** fios expostos e roupas penduradas. **Condições precárias**, as quais nenhum trabalhador pode ser **submetido**” (TV RECORD. Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (19 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>. Acesso em 07 jul. 2024).

Os trabalhadores bolivianos são expostos a condições degradantes de trabalho em todos os sentidos: jornada exaustiva de horas de trabalho sob uma máquina de costura, sendo na maioria das vezes remunerado pela quantidade de peças que produz no dia (de 100 a 150 peças), sem descanso; alimentação precária; dormida precária; ambiente de trabalho e de estadia insalubre. A reportagem retrata que os trabalhadores explorados tem pouco tempo para se alimentar, no café da manhã, por volta das 6h da manhã comem um pão seco e um copo de café, isso em 15 minutos, no almoço comem arroz com batata e salsicha, e na janta por volta das 22h, somente quando as máquinas de costuras param, os mesmos vão jantar a mesma coisa do almoço. O trabalhador boliviano retrata ainda que tudo que eles comem é contabilizado pelo empregador e subtraído ao final quando recebem o salário.

Observa-se que homens e mulheres bolivianos trabalham num ambiente muito pequeno, sem circulação de ar, dividindo o espaço com as máquinas de costura, com as diversas peças de roupas, tubos de linha, com crianças (filhos das trabalhadoras exploradas) brincando entre uma máquina e outra. Vislumbra-se ainda a quantidade de fios expostos sob as máquinas de costura, fazendo ligações de energia e extensões, como um emaranhado de fios para ligar os maquinários e as luzes de iluminação.

Informe-se que todas as despesas dos trabalhadores bolivianos são contabilizadas desde a saída da Bolívia, eles são cobrados pelos aluguéis do local precário em que vivem e trabalham, pela comida e pela bebida. Os exploradores (empregadores) cobram de forma arbitrária, num custo bastante alto se levando em conta as condições de dormida e de alimentação a que estão sujeitos os explorados. A situação se torna ainda mais perigosa quando os exploradores retêm o valor salarial dos trabalhadores.

O explorador do trabalho escravo contemporâneo persegue com a prática sempre a maior margem de ganho financeiro, sem que tenha que investir em estrutura de trabalho, condições mínimas de um ambiente salubre de trabalho, nesse sentido se verifica mofo e infiltrações nas paredes e no teto, estruturas precárias de edificação, espaços pequenos de trabalho, localização escondida para que não haja fiscalização.

A partir das reportagens televisivas se pode categorizar como as condições precárias de trabalho dos escravos contemporâneos, quando se deslocam do seu local de origem na busca de melhoria de vida e acabam se submetendo a condições degradantes de trabalho, percebendo míseros salários ou os trocando por comida e dormida. Fica evidenciado que os exploradores (empregadores) se aproveitam da situação de fragilidade social dos explorados para tirar o máximo de proveito.

Fica notório que a desigualdade social repercute negativamente no fenômeno social da escravidão contemporânea, quando os trabalhadores buscam àquela forma de emprego quando não se tem outras alternativas de obter renda para si e sua família. Os trabalhadores acabam se sujeitando às condições impostas na medida em que são mão de obra descartável e vulnerável socioeconomicamente.

6.4 Classe 4 – Condições de habitação dos trabalhadores:

Vislumbra-se a partir das reportagens que se pode categorizar as condições de habitação dos trabalhadores, quando os mesmos pelas próprias dificuldades financeiras acabam se submetendo a condições precárias de moradia. O escravo contemporâneo acaba morando em casas pequenas, com poucos cômodos, dividindo o mesmo espaço com outras pessoas, com dificuldade de acesso a água potável e por vezes sem energia elétrica.

Observa-se na reportagem exibida que os trabalhadores das lavouras de cacau têm que muitas vezes cavar para encontrar água para usar para beber, tomar banho, cozinhar, dentre outras. Observe-se a transcrição de maior score do software:

Cavando, cavando, até encontrar **água** e essa **água** que brota do solo é que ele usa para **beber**, para **tomar banho** e para cozinhar. O pouco que seu **Luiz** tem, foi ele mesmo quem **colocou**. A **casa** fornecida pelo empregador estava completamente abandonada (TV RECORD. Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024).

Constata-se que o empregador das fazendas cacauzeiras fornece uma casa com estruturas precárias e o empregado deve suplantar tudo isso, buscar água na própria fazenda para beber, cozinhar, tomar banho ou quaisquer outras necessidades, quando sequer sabe da qualidade da água para o consumo humano. No trecho destacado, o trabalhador rural explorado não tem água encanada e nem acesso à água potável, o

empregador não forneceu na moradia, o próprio trabalhador teve que cavar com as próprias mãos até achar um poço que pudesse pegar água para todas as necessidades, isso sem saber se a mesma seria própria para o consumo humano.

O trecho destacado ainda retrata que a casa fornecida estava completamente abandonada, faltando portas e janelas, além de outros utensílios básicos, e foi o próprio trabalhador explorado que teve improvisar madeiras para realizar a instalação das portas e janelas de toda a casa.

Em outro trecho destacado pelo Iramuteq para a presente categorização, na reportagem *Crianças são flagradas em trabalho escravo análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia*, apresentada em 08 de julho de 2022, descreve: “A **casa** é bastante pequenininha, tem apenas três **cômodos aqui**. Na frente é a sala, mas **não** tem móvel nenhum. **Aqui fica** o quarto do **casal** que também é bem apertadinho. **Não** tem **luz** nenhuma, então, a gente não consegue enxergar muita coisa” (TV RECORD. Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwiEM>. Acesso em: 07 jul. 2024).

Conforme descrição, a casa de moradia dos trabalhadores rurais explorados nas lavouras de cacau é pequena, com pequenos cômodos para abrigar uma família; além da inexistência de móveis, coisas básicas como um sofá, uma mesa, uma cadeira. É retratado ainda a ausência de energia elétrica, socorrendo-se de candeeiros no período noturno; além disso, por conta da falta de energia, não se tem aparelhos elétricos, com especialidade, uma geladeira para acondicionar alimentos. Os trabalhadores compram pouca carne para comer e salgam para não estragar, chamada “carne de sol”, deixando-a estendida sob o fogão a lenha; retirando-se os pedaços à medida que vão utilizando na comida.

Na mesma reportagem, apresentada em 08 de julho de 2022, o software destacou o seguinte trecho: “O fogão a lenha **expõe** o **casal** a um **risco** eminente. Você **vê** que a estrutura da **casa** é toda de **madeira**. Você **vê** que a lenha, o fogão, eles cozinham próximo a parede de **madeira** né. Você **vê** que tá tudo chamuscado **aqui ó**” (TV RECORD. Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwiEM>. Acesso em: 07 jul. 2024). O trecho evidenciado exalta a posição de voz do Auditor Fiscal do Trabalho, quando estava dentro das dependências de uma das casas em que os trabalhadores explorados nas fazendas de cacau moram; ele retrata que casa de moradia é toda de madeira e que o fogão à lenha é colado a uma parede de madeira, correndo risco de ao se utilizar o

fogão com o acendimento das chamas na lenha pegar fogo em toda a estrutura da casa, o auditor ressalta ainda que a parede está toda chamuscada.

Na classe em referência se evidencia a estrutura da moradia dos trabalhadores submetidos ao trabalho escravo contemporâneo, a precariedade e o desconforto na dormida do trabalhador e da sua esposa que dormem diretamente na madeira, sem qualquer colchão: “Auditora do trabalho: uma parte da **cama** é o **casal** que **dorme não** é. Nem colchão, é **direto** na **madeira, direto** na tábua. Tem dois cobertores em cima. Você **vê** que não tem condição **aqui** ó, ó” (TV RECORD. Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024).

O trecho destacado retrata o dormitório da família de um dos trabalhadores rurais explorados nas lavouras de cacau, que dorme sem colchão ou colchonete, descansa diretamente na madeira, com apenas dois cobertores sobre a tábua. Observa-se ainda na mesma reportagem, que outro trabalhador improvisou uma cama, colocou dois cavaletes de construção como base e uma porta velha em cima, tendo em vista a inexistência de estrutura mínima para dormir. Constata-se que o empregador fornece uma casa de moradia dentro das fazendas de cacau na zona rural das proximidades da cidade de Ilhéus – BA, mas o faz do jeito que a mesma estiver, sem cobertura, estrutura de madeira precária, sem aparato adequado para receber uma família, os próprios moradores devem, aos seus esforços, além do trabalho na lavoura, suplantar, com as suas limitações financeiras e com os recursos da natureza postos a sua disposição organizar a casa para viver, se alimentar, dormir e conviver com a sua família.

Na categorização acima ainda destaca outro trecho da reportagem exibida em 08/07/2022: “A **casa também não tem** banheiro. Os trabalhadores **bebem água** e **tomam banho** em um rio que corta a fazenda. A senhora faz algum tratamento na água antes de **beber**? Faz algum tratamento? Passa.” (TV RECORD. Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024). É evidenciado na reportagem que os trabalhadores não possuem banheiro dentro da moradia para fazer suas necessidades fisiológicas, assim como para tomar banho, escovar os dentes, lavar as mãos; os explorados afirmam que fazem suas necessidades no mato mesmo. Os mesmos se servem de um córrego de rio que corta a fazenda, utilizando a referida água para todas as serventias. O repórter chega até a perguntar a trabalhadora rural se ela faz algum tratamento antes de beber, a mesma afirma que não, que desconhece qualquer tratamento.

Além do próprio trabalhador ser submetido às condições degradantes de moradia, a família do mesmo acaba tendo a mesma penúria, o sofrimento é familiar com a precariedade da casa em que passam a viver por anos nas fazendas cacauceiras. Os empregadores não se preocupam com a estrutura fornecida de moradia dentro das fazendas de cacau, se tem água, se tem energia, se a cobertura de telhado está adequada, se o telhado ou as próprias paredes podem ou não desabar, se a casa tem porta, janela, sem tem cama, uma estrutura mínima de sobrevivência.

Constata-se a partir das filmagens que as moradias dos trabalhadores são antigas de situações vivenciadas e enraizadas há muitas décadas. É de conhecimento que o Brasil viveu um período intenso de produção do cacau, chegando a ser em meados da década de 1920 o maior produtor do mundo (BRASIL REPÓRTER, 2005), justamente por conta da intensa atividade na região do sul da Bahia. O período de grande oferta do produto durou até meados da década de 1980, quando os preços do mercado internacional despencaram por conta da grande oferta de países africanos e também por conta de um fungo vindo da Amazônia, chamado de “vassoura de bruxa”, que dizimou diversas plantações (BRASIL REPÓRTER, 2005). Esse aporte histórico é apenas para retratar que a exploração do cacau naquela região do Brasil é histórica, assim como o é a forma de exploração da sua mão de obra.

Como ressaltado, o empregador apenas fornece a casa de moradia nas condições em que a mesma estiver, o trabalhador entra com todo o resto, trabalho braçal na lavoura e ainda uma reforma empreendida pelo mesmo na própria moradia para que sobreviva com a sua família.

EIXO III – Tipos de trabalho escravo

6.5 Classe 7 – Exploração do trabalho rural

Nessa classe se observa nas reportagens televisivas a referência ao trabalho escravo na zona rural, em especial nas fazendas cacauceiras, quando os trabalhadores laboram no trato do cacau, na colheita e com o uso do facão. Observa-se que o software Iramuteq detecta a repetição das palavras “cacau”, “faca”, “colher”, “dinheiro”, “explorar”, “quebrar”; palavras com referência a exploração da atividade rural do cacau.

Destaque-se alguns trechos da reportagem de 08 de julho de 2022 (*Crianças são flagradas em trabalho escravo análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia*) com maior score realçados no software do Iramuteq:

Você **pega** um podão e vai **colher** o **cacau** ali. É debaixo de chuva, sol e **aí** você vai ver. Ele vai se matar ali dentro, pá, pá, pá, **colhe** uma caixa de **cacau** (TV RECORD. Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo:

RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024).

Seu **Antônio** e os filhos trabalham como **meeiros**. O **meeiro** para o pessoal **ai entender**, é quando uma pessoa chega para trabalhar na terra de um proprietário, de um ruralista, que tem as **plantações** de **cacau** (TV RECORD. Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024).

“Saí a menos que 10%. **Ai** você diz o **cacau dá** muito **dinheiro**. Justamente, o **cacau dá dinheiro, dá** muito **dinheiro**, mas **lá** para fora, mas para gente que luta muito, que trabalha com ele, a renda é pouca” (TV RECORD. Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024).

O trecho destacado pelo programa informático na presente categorização exalta a posição de voz de um senhor chamado de Antônio Augusto, com mais de 66 anos dedicados ao cacau. Demonstra-se na reportagem que toda família acabou no mesmo ramo de atividade do Antônio, sem possibilidade de ascensão social ou de busca de uma outra atividade. Ele e os filhos trabalham como meeiros em uma fazenda cacauzeira, todos residem dentro da mesma fazenda e ali foram sendo criados. Ele retrata, diante da sua experiência na atividade, a dificuldade de ganho financeiro como meeiro, e como se dá a divisão dos lucros ao final de produção. Expõe que apesar de ser 50% para o patrão (empregador) e 50% para o trabalhador, no final, o meeiro recebe menos de 10%.

Afirma que todo o trabalho do trato do cacau é dele, que dia após dia debaixo de sol e chuva, após roçar, colher, bandeirar, quebrar e secar o cacau, ao final, a balança não se mostra igual. Pesa muito o fato de que durante todo o cultivo do cacau o meeiro e sua família necessitar se alimentar e sobreviver, posto que a medida a produção do cacau não saí o mesmo vai se endividando com mercadinho e outros congêneres.

Ele ressalta que o cacau não dá dinheiro ao meeiro, que o trabalhador rural explorado nas fazendas não tem possibilidade de ascensão na atividade e por mais que se trabalhe e lute muito, ele fica estagnado ali. Ressalta que a maior renda com o cacau vai para o exterior com a fabricação do chocolate, mas que a sua atividade de meeiro não lhe proporciona nenhum ganho. Ele retrata ainda que durante 66 anos de sua atividade no cacau não possui uma casa própria para viver e sequer uma “esteira” para deitar.

Através do relato do trabalhador na reportagem, observa-se as reclamações quanto ao ganho do dinheiro, quando os trabalhadores vão com toda a força braçal, insumos, colheita, tratamento do fruto para venda, secagem, dentre outros e o fazendeiro só fornece a terra e uma casa precária para moradia. Constata-se a figura

do meeiro que entra com toda a força braçal e o trabalho em todas as fases do plantio do cacau e o fazendeiro apenas ingressa com o fornecimento da terra e de uma casa para moradia do mesmo e da família. Em relatos, os trabalhadores afirmam que quando se realiza a divisão (50% para o meeiro e 50% para o proprietário da fazenda) sobra muito pouco, quando os trabalhadores já gastaram na preparação, nos insumos, na própria alimentação e da família, com tempo de trabalho de sol a sol.

Num trecho inicial da mesma reportagem é enfatizado o trabalho infantil realizado por crianças nas fazendas cacauceiras, com o uso do facão e os perigos do referido uso, transcreva-se:

E aqui eles fazem tudo da **forma** mais manual possível. Ele vai e escala se equilibra com aquele **facão lá** na mão, para **pegar** o **cacau** que tá mais no **alto**. Achou? achei (...). O **facão**, esse **facão** é grande, não é? É pequeno. É quase do teu tamanho. Você **já** se machucou alguma **vez? Já, colhendo cacau**. O que é que você fez? Cortei o dedo (TV RECORD. Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024).

No trecho em destaque descreve a conversa do repórter com uma criança que trabalha nas fazendas cacauceiras, relatando que a criança sobe nas altas plantações de cacau portando um facão, devendo se equilibrar e tirar o fruto do pé. Ao descer a mesma com uso do facão tem que quebrar o cacau, justamente para pegar as amêndoas que estão dentro. O repórter ainda dialoga com a criança sobre o tamanho do facão que a mesma está usando para cortar o cacau e pergunta se ela já se feriu. Na reportagem, as crianças chegam a mostrar para o repórter as diversas cicatrizes nas mãos, nas pernas e nos pés da atividade do cacau.

Além do trabalho escravo, a reportagem descreve o trabalho infantil nas fazendas de cacau, o que fere a Constituição Federal (BRASIL, 1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A CF dispõe que:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) repete o mesmo texto em seu artigo 4º, sendo dever de todos (família, sociedade e Estado) assegurar às crianças, aos adolescentes e aos jovens um aparato de direitos constitucionais para que o mesmo possa se desenvolver humanisticamente na sociedade; enquanto seres em formação, não devem sofrer qualquer tratamento desumano ou exposição a qualquer forma de negligência, exploração, crueldade, violência e opressão.

A situação descrita na reportagem de crianças sendo exploradas na atividade do cacau é ilegal. Uma pessoa menor de 14 anos sendo explorada em fazendas de cacau, submetendo-se a rotinas de trabalho pesado, arriscando-se ao subir em árvores de porte alto, fazendo uso permanente de um facão amolado, estando exposto a decepar uma mão ou qualquer parte do seu corpo. E não só isso, está tendo a sua infância ceifada, quando deveria estar nas carteiras de uma escola ou brincando com outras crianças da sua idade.

O ECA ainda dispõe que “a criança e ao adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1990, art. 53). A situação descrita na reportagem é justamente o inverso, as crianças que trabalham na lavoura do cacau não têm direito à educação, utilizam todo o seu tempo e sua rotina para exercer o trabalho rural, não tendo a oportunidade de estudar, desenvolver e se qualificar para melhores condições de emprego no futuro; perde todo o seu tempo e toda a sua disposição física na labuta diária de sol a sol dentro de uma fazenda. Crianças sem uma educação básica tendem a no futuro permanecerem na mesma atividade rural que exercem, por vezes, analfabetas, não tendo como lograr êxito em outras atividades que dependam de uma formação educacional mínima, assim como não havendo possibilidade de ascensão social.

O ECA dispõe que “é proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade” (BRASIL, 1990, art. 60). O Estatuto ainda ressalta no artigo 67 que é vedado às crianças e aos adolescentes: o trabalho perigoso, insalubre ou penoso; realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, moral ou social; realizado em horários e locais que não permitam a frequência escolar (BRASIL, 1990). O trabalho exercido pelas crianças na lavoura de cacau é perigoso, quando se utiliza um objeto cortante como um facão, é sujeito a animais peçonhentos (cobras, lacraias, aranhas, dentre outros) e outros animais nativos dentro da mata; o trabalho é insalubre, na medida em que está exposto diretamente ao sol, a chuva e a poeira, assim como exposto aos defensivos agrícolas utilizados na cultura, como se trata de uma relação extremamente irregular e ilegal, os empregadores (exploradores) não oferecem Equipamentos de Proteção Individual (roupa adequada, camisa de proteção UV, botas, luvas, óculos de proteção, chapéu de proteção ao sol); não oferecem sequer aos trabalhadores maiores de idade explorados no cacau, muito menos às crianças e adolescentes sujeitos a mesma penúria. Além da insalubridade do ofício, o trabalho é penoso, é desgastante para um adulto quanto mais para uma criança e um adolescente (um ser em formação). O trabalho exercido na lavoura de cacau pelas crianças durante

todo o dia, desde o nascer ao pôr do sol, prejudica sua formação e o seu desenvolvimento físico, moral e social.

A exploração do trabalho infantil ainda não consta como crime nas disposições do Código Penal (BRASIL, 1940), em que pese haver um Projeto de Lei nº 6.895⁷ de 2017, proposto pelo Senado Federal, para acrescentar o artigo 207-A à codificação. O projeto tem a seguinte redação:

Exploração do trabalho infantil

Art. 207-A. Contratar ou explorar, de qualquer forma, o trabalho de menor de 14 (catorze) anos em atividade com fim econômico:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Não constitui atividade com fim econômico o serviço de auxílio do adolescente aos pais ou responsáveis prestado em âmbito familiar, fora do horário escolar, que não prejudique sua formação educacional e que seja compatível com suas condições físicas e psíquicas.

§ 2º Aplica-se a pena do caput ao agente que submeter adolescente entre 14 (catorze) e 17 (dezesete) anos de idade a trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

§ 3º Na hipótese do caput, se o trabalho for noturno, perigoso ou insalubre:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 4º Incide na pena do caput aquele que permite o exercício de trabalho ilegal de criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância.

§ 5º Não haverá crime na participação infantojuvenil em atividades artísticas e desportivas ou em certames de beleza, desde que devidamente autorizados pela autoridade judiciária competente e realizados em conformidade com os limites fixados pela autoridade judiciária. (PL 6.895/2017. Acrescenta art. 207-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para caracterizar como crime a exploração do trabalho infantil. 2017. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=EA9197ECFAA764AAC464F893A1EF2EE1.proposicoesWebExterno1?codteor=1528274&filename=Avulso+-PL+6895/2017#:~:text=%E2%80%9CExplora%C3%A7%C3%A3o%20do%20trabalho%20infantil,da%20pena%20correspondente%20%C3%A0%20viol%C3%Aancia. Acesso em 29 de jul. de 2024).

Ao que se observa, o tramite do projeto de lei anda a passos lentos, quando desde 2017 está na Comissão de Constituição e Justiça e da Cidadania (CCJC), aguardando designação de um relator da referida comissão. Ao que se apresenta, não é do interesse e nem da pauta do poder legislativo a criminalização da exploração ao trabalho infantil.

6.6 Classe 3 – Exploração do trabalho nas fábricas (oficinas de costura)

⁷https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=EA9197ECFAA764AAC464F893A1EF2EE1.proposicoesWebExterno1?codteor=1528274&filename=Avulso+-PL+6895/2017#:~:text=%E2%80%9CExplora%C3%A7%C3%A3o%20do%20trabalho%20infantil,da%20pena%20correspondente%20%C3%A0%20viol%C3%Aancia.

É evidenciada nesta categorização o trabalho realizado nas oficinas de costura na cidade de São Paulo pelas costureiras bolivianas, desdobrando-se para ter que cumprir as metas de costura e ao mesmo tempo cuidar dos filhos que ficam em meio as máquinas de costura; saliente-se ainda que os trabalhos nas máquinas de costura são fiscalizados o tempo todo se estão trabalhando, se estão produzindo maior número de peças. Destaque-se trecho evidenciado no software da reportagem de 06/07/2022 (*Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP*):

As **crianças** ficam **ali mesmo**, em meio as **máquinas** de costura. A todo momento as **mães** interrompem o trabalho para cuidar dos **filhos**. Enquanto isso, nosso **repórter** segue com **problemas** para costurar. **Só** que agora o **supervisor** já não tem a **mesma** paciência, faz graça **ao** ver a dificuldade dele” (TV RECORD. Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (19 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>. Acesso em 07 jul. 2024).

A reportagem retrata a rotina das trabalhadoras bolivianas exploradas nas oficinas de costura da grande São Paulo, quando em meio ao amontoado de panos e costuras, têm que se desdobrar para cuidar dos filhos. A reportagem televisiva ainda expõe que as bolivianas acreditam que ter o um filho no Brasil vai assegurar a sua permanência aqui e da família, quando a regularização migratória não é requisito ter um filho nascido no Brasil. Os trabalhadores bolivianos trabalham por produção, tendo que fazer por dia de 100 a 150 peças, e em meio a isso as trabalhadoras bolivianas e mães tem que parar o que estão fazendo para acalantar os filhos que estão chorando.

Além dos próprios trabalhadores explorados nas oficinas de costura, os filhos também sofrem da mesma restrição de liberdade, ficam trancafiados dentro de uma casa, sem poder brincar, estudar, circular livremente. Além da clausura, as crianças precisam ser alimentadas, sendo mais bocas para comer de uma alimentação precária fornecida pelo empregador.

Ainda na mesma reportagem exibida em 06/07/2022, um repórter se infiltra em busca de emprego nestas oficinas de costura que empregam mão de obra boliviana, com o propósito de vivenciar a rotina destes trabalhadores e colher material para a reportagem. O repórter se identifica como angolano para conseguir um emprego, entra em contato com um agenciador (boliviano) e consegue uma vaga numa oficina de costura. O trecho evidencia que o repórter infiltrado não sabe trabalhar com máquina de costura, não sabe costurar, e que o supervisor num momento inicial até acha engraçado, mas que com o passar do tempo já não tem a mesma paciência do início. Esse supervisor (boliviano) até chega a tentar ensinar o repórter em alguns momentos. Apesar de tudo disso, o repórter consegue ficar dentro da oficina de costura na frente do maquinário tentando costurar, almoça, janta e a ainda dorme no mesmo recinto.

O mesmo conseguiu adentrar na oficina com câmeras escondidas e começou a trabalhar nas máquinas de costura, sem de fato conhecer o ofício. Durante o período em que esteve inserido em uma fábrica de costura que se utilizava do trabalho escravo, ele vivenciou quase um dia de trabalho na oficina de costura, se alimentando e dormindo no local. O próprio repórter percebeu que no período da noite quando todos estavam em suas camas, as portas dos quartos eram trancadas pelo lado de fora, os trabalhadores ficam enclausurados no quarto em que dormem. Destaque-se as transcrições:

São 6 **horas** da **manhã**. Todo mundo já **começou** a acordar para **começar** a **trabalhar**. O quarto minúsculo. Nosso **repórter** sente o que é viver preso. A porta, ela tá trancada, eu não consigo **sair**. (...) Nosso **repórter** é contratado sem mostrar qualquer documento. Vamos tentar né? Se você for direitinho. Eu tô disposto. São 10 **horas** da **manhã**, o **supervisor** mostra a casa rapidamente. Ah, aqui é das costuras. (...) Aqui **moram** e **trabalham** bolivianos que recebem **menos** da metade de um salário mínimo, por uma jornada de até 14 **horas** de trabalho por dia. O **repórter** da nossa equipe se disfarçou e **conseguiu** um emprego (TV RECORD. Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (19 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>. Acesso em 07 jul. 2024).

Nos trechos destacados pelo software com maior score, para fins da presente categorização, evidencia trecho em que o repórter é literalmente preso no quarto em que estava dormindo, as portas são trancadas pelo lado de fora para que os trabalhadores bolivianos não empreendam fuga durante a madrugada. Ao acordar, ele tenta abrir a porta e não consegue. Por obviedade, que durante a madrugada também não tem acesso a banheiro, tendo que fazer suas necessidades fisiológicas no próprio quarto ou esperar até o momento que o supervisor abrir as portas. Observa-se uma semelhança com as senzalas da escravidão clássica, quando os escravos eram trancafiados para não empreenderem fuga no período noturno.

Os ofícios desempenhados nas oficinas de costura eram vigiados pelos supervisores, seja em razão da necessidade de produção das peças, assim como para que nada saia do programado, quando os trabalhadores estavam a desempenhar atividade em total arrepio das leis trabalhistas, contratação de mão de obra estrangeira a baixo custo, horas a fio de trabalho ininterrupto, alimentação precária na própria oficina e dormida na própria oficina.

Em determinado momento da reportagem, o repórter que estava disfarçado acaba sendo descoberto, transcreva-se:

E conversa com o **supervisor**. Olha desconfiado para nosso **repórter**. Em seguida decide revistar a mochila e descobre uma das câmeras escondidas. **Quando** descobriam a câmera escondida, eu **percebi** que estava correndo perigo. **Então**, eu dei uma desculpa qualquer e **saí** de lá correndo (TV RECORD. Bolivianos são flagrados trabalhando

em regime análogo à escravidão em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (19 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>. Acesso em 07 jul. 2024).

No trecho destacado pelo programa informático evidencia a chegada de outro supervisor no dia seguinte pela manhã, só que brasileiro. Esse supervisor começa a fitar e olhar diretamente para o repórter disfarçado com desconfiança. Após isso, começa a vasculhar a mochila do mesmo que está em uma bancada a frente, quando descobre a existência de uma câmera escondida. Momento em que o repórter infiltrado se sente ameaçado e consegue sair do local.

A exploração da mão de obra boliviana nas oficinas de costura em São Paulo se dá de forma ilegal, em desconformidade com as leis trabalhistas, previdenciárias e penais, quando se pensa na submissão da pessoa à condição análoga a de escravo. A partir da situação vivenciada nas fábricas de costura na grande São Paulo em que se faz uso da mão de obra boliviana (escravidão contemporânea), tratar-se-á do descumprimento de algumas normas da legislação brasileira:

a) necessidade da assinatura da carteira de trabalho: de acordo com o artigo 29 da Consolidação das Leis do Trabalho (BRASIL, 1943), os empregadores são obrigados a assinar a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) dos empregados para formalização do vínculo empregatício. A situação vivenciada de diversos bolivianos é de irregularidade em todos os sentidos, em algumas situações, ausência de documentos de identificação do seu próprio país, mais escasso ainda ter a emissão de documentos oficiais emitidos no Brasil, como RG, CPF ou carteira de trabalho. Além de o trabalhador ter a CTPS, a oficina de costura seria obrigada a assinar e proceder com os recolhimentos previdenciários (INSS) e do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

b) recebimento de salário compatível com a função exercida: trabalhador urbano ou rural não pode receber menos que o salário mínimo nacional (BRASIL, 1988, art. 7º, IV). Os bolivianos explorados nas oficinas de costura recebem menos que o salário mínimo nacional, quando ainda têm descontados valores a título de refeição, aluguel, despesas da viagem da Bolívia para o Brasil, dentre outros, o que ainda fere a regra de irredutibilidade salarial (BRASIL, 1988, art. 7º, VI). Segundo a carta magna (1988), o salário de qualquer empregado deve ser “capaz de atender as necessidades vitais básicas e às da família com moradia, alimentação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social” (BRASIL, 1988, art. 7º, IV).

c) outros direitos trabalhistas suprimidos na relação: inexistência de fundo de garantia por tempo de serviço (BRASIL, 1988, artigo 7º, III), quando os empregadores são obrigados a depositar todo mês 8% da remuneração do empregado e 8% da

gratificação natalina (décimo terceiro salário) em conta vinculada no nome do empregado na instituição bancária da Caixa Econômica Federal (BRASIL, 1990); inexistência de indenização compensatória (40% do FGTS), o empregado é obrigado a depositar 40% do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho ao realizar a dispensa imotivado do trabalhador (BRASIL, 1990); inexistência de seguro-desemprego (BRASIL, 1988, artigo 7º, II) quando o trabalhador é dispensado emotivamente, o seguro-desemprego (BRASIL, 1990) tem natureza assistencial com a finalidade de prover o financeiramente e provisoriamente o trabalhador desempregado até que o mesmo consiga ser realocado em outro emprego; inexistência décimo terceiro salário ou gratificação natalina (BRASIL, 1988, art. 7º, VIII); inexistência de férias (BRASIL, 1988, art. 7º, XVII), os trabalhadores bolivianos não tem direito ao gozo ou fruição das férias mesmo atingindo 12 meses de trabalho ininterrupto e nem recebem o valor pertinente de férias (valor de uma remuneração normal + 1/3);

d) desrespeito a jornada de trabalho normal: a CF dispõe que a jornada de trabalho deve ser de 8 horas diárias e de 44 horas semanais (BRASIL, 1988, art. 7º, XIII), na situação reportada na reportagem em um dia os trabalhadores bolivianos cumprem 14 a 16 horas ou mais de trabalho, começam às 6h da manhã e só param às 22h, 23h ou 00h, a depender da oficina; apesar das horas exaustivas de trabalho, os mesmos não recebem valor indenizatório pelas horas extras trabalhadas, que seria a remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal (BRASIL, 1988, art. 7º, XVI); não têm direito a intervalo intrajornada/descanso dentro da jornada (BRASIL, 1943, art. 71, *caput*), o trabalho que exceder seis horas de trabalho contínuo confere ao trabalhador o direito a uma ou no máximo duas horas de intervalo dentro da jornada de trabalho para se alimentar (fazer uma refeição) ou descansar; desrespeito ao intervalo interjornada (entre 2 jornadas de trabalho), o trabalhador tem direito entre duas jornadas de trabalho de um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso (BRASIL, 1943, art. 66), observa-se que os trabalhadores bolivianos param as máquinas por volta das 22h, 23h e 00h e retomam ao trabalho de 6h da manhã, não havendo respeito as 11 horas consecutivas de descanso; desrespeito ao repouso semanal remunerado (BRASIL, 1943, art. 7º, XV), o descanso semanal remunerado ou folga semanal é um direito social de qualquer trabalhador urbano ou rural preferencialmente aos domingos, no exploração de mão de obra boliviana nas oficinas de costura evidenciados na reportagem não tem direito a descanso semanal e nem feriado, o trabalho é contínuo como uma máquina.

e) recolhimento previdenciário aos cofres da Previdência Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS): a partir da configuração da relação de emprego, o

empregador tem o dever de arrecadar as contribuições previdenciárias dos segurados empregados, descontando-as das respectivas remunerações e recolhendo-as, em seguida, para os cofres da Previdência Social (BRASIL, 1991, art. 30, I). O recolhimento previdenciário serve para que o empregado tenha assegurado no futuro a recebimento de uma aposentadoria, assim como requerer ao INSS o pagamento de benefícios previdenciários, como auxílio-doença (caso tenha alguma comorbidade e fique impossibilitado provisoriamente de trabalhar), pensão por morte, auxílio-maternidade. No caso dos trabalhadores explorados, a relação empregatícia integralmente irregular, não tem a assinatura da carteira de trabalho, não tem recolhimento previdenciário, nada.

Ressalte-se que os direitos elencados acima enquanto direitos usurpados da mão de obra escravizada não se esgotam, existem diversos outros que não foram citados, como por exemplo: direito ao adicional noturno (quando o trabalho é exercido a noite); direito ao recebimento de equipamentos de proteção individual em algumas atividades insalubres; direito a indenização por danos morais ao trabalhador explorado, por ter continuamente sua dignidade ofendida devido ao sofrimento físico e mental.

Além do crime de redução de um ser humano à condição análoga a de escravo disposto no artigo 149 do CP (BRASIL, 1940), existem outros dispositivos da codificação penal que são descumpridos a partir da situação vivenciada pelos bolivianos nas oficinas de costura da reportagem:

Sequestro e cárcere privado

Art. 148 - Privar alguém de sua liberdade, mediante seqüestro ou cárcere privado:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 1º - A pena é de reclusão, de dois a cinco anos:

I – se a vítima é ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do agente ou maior de 60 (sessenta) anos;

II - se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa de saúde ou hospital;

III - se a privação da liberdade dura mais de quinze dias.

IV – se o crime é praticado contra menor de 18 (dezoito) anos;

V – se o crime é praticado com fins libidinosos.

§ 2º - Se resulta à vítima, em razão de maus-tratos ou da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral:

Pena - reclusão, de dois a oito anos (BRASIL, 1940, art. 148).

Frustração de direito assegurado por lei trabalhista

Art. 203 - Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho:

Pena - detenção de um ano a dois anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Na mesma pena incorre quem:

I - obriga ou coage alguém a usar mercadorias de determinado estabelecimento, para impossibilitar o desligamento do serviço em virtude de dívida;

II - impede alguém de se desligar de serviços de qualquer natureza, mediante coação ou por meio da retenção de seus documentos pessoais ou contratuais.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental (BRASIL, 1940, art. 203).

Os empregadores (exploradores) fazem ao arripio total da legislação brasileira, valendo-se da mão de obra barata, indocumentada, contratam sem as formalidades legais necessárias (cumprimento de leis trabalhistas, previdenciárias e penais), para impor as condições de trabalho precárias e sempre benéficas ao bolso do mesmo.

6.7 Classe 2 – Trabalho escravo dos imigrantes

A mão de obra boliviana é bastante utilizada na grande São Paulo em oficinas de costura, é vista como uma mão de obra vulnerável e barata diante dos problemas econômicos que afligem a população da Bolívia, muitos veem no Brasil uma oportunidade de melhoria de vida e acabam sendo seduzidos para ofícios com uma jornada de trabalho exaustiva de várias horas por dia, com período reduzido de descanso e recebimento de míseros salários. Observa-se na presente categorização a partir do dendrograma (classe 2) a maior ocorrência das palavras “oficina”, “boliviano”, “Paulo”, “Bolívia”, “norte”, “imigrante”; todas as palavras representam justamente o exercício do trabalho escravo imigrante/boliviano nas oficinas de costura na grande São Paulo.

Veja-se trecho com maior score no software da reportagem:

Põe no ar a **reportagem**. Vamos ver juntos para mergulhar no universo dos **bolivianos**. Nossa equipe fez o registro inédito na tv **brasileira**. Visitou 22 **oficinas** clandestinas na grande São **Paulo**, uma delas fica no Jardim **Brasil zona norte** da **cidade** (TV RECORD. Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (19 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>. Acesso em 07 jul. 2024).

Bolívia é a **maior** exportadora de mão de obra vulnerável e barata da **América do Sul**. Para **muitos bolivianos** a chance de escapar da miséria está sempre no mesmo **lugar**. Minha tia vive em São **Paulo** (TV RECORD. Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (19 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>. Acesso em 07 jul. 2024).

A partir das reportagens se observa: que os bolivianos vêm ao Brasil em busca de melhoria de vida para si e para família; a cidade de São Paulo é um ponto importante para o deslocamento dos imigrantes bolivianos; as oficinas de costura da grande São Paulo empregam os imigrantes, que normalmente vêm agenciados do seu local de origem; a mão de obra boliviana é vulnerável, sujeitando-se as condições impostas pelo empregador sem muitas exigências; trabalham sem carteira assinada e ao total descumprimento dos dispositivos da CLT (BRASIL, 1943), quando na maioria das vezes chegam ao Brasil indocumentados.

Susuki e Plassat (2020) informam que aproximadamente 40% dos migrantes bolivianos se dedicam ao setor têxtil de confecções, sendo a Bolívia um dos países com pior IDH na América Latina, onde muitos nacionais vivem em situação de penúria, saindo para o Brasil em busca de melhoria de vida. Eles são aliciados na Bolívia, por meio de agenciadores de mão de obra (“gatos”), justamente para trabalhar em oficinas de confecção de São Paulo, ao chegarem no Brasil já começam devendo o valor da passagem, depois passam a dever alimentação e a dormida que se dá na maioria das vezes na própria oficina de costura. Os custos com alimentação, habitação e produtos de higiene e limpeza são descontados ao salário final. Os empregadores que quantificam os valores destes custos, o fazem de forma arbitrária, muito acima dos valores de mercado, enredando os trabalhadores numa trama cotidiana de dívidas, passam-se meses e os explorados continuam devendo, ficando imobilizados por dívida.

Nos últimos anos, o Brasil tem recebido crescentes fluxos migratórios, com destaque para populações em situação de vulnerabilidade, que se deslocaram por diferentes razões: sírios, angolanos e congolezes, fugindo da guerra civil, além dos haitianos e venezuelanos, buscando oportunidade de emprego. Essas nacionalidades se somam a comunidades de bolivianos, peruanos e paraguaios, já consolidadas há décadas no município de São Paulo, local que historicamente é atração nas dinâmicas migratórias internas (SUZUKI e PLASSAT, 2020, p. 99).

Constata-se um ponto em comum em todas as pessoas que buscam no Brasil um lugar de oportunidade, advêm de populações em situação de vulnerabilidade social. Todos os migrantes têm trajetórias de vida de muito sofrimento e de dificuldade, eles estão saindo de seu lugar de origem, onde nasceram e cresceram, por conta da inexistência ou escassez de oportunidades para se viver ali de forma digna. Imaginando o Brasil como oásis para ascender financeiramente, no entanto, passam a sofrer aqui a mesma situação ou pior, de penúria, de escassez, de privação de liberdade, de coação moral, quando estão num país diferente, numa cultura diferente e muitas vezes estão presos (“acorrentados”) a um explorador (patrão) oportunista.

DISCUSSÃO

Os elementos representacionais já foram apresentados anteriormente na sessão dos resultados, as quais foram apresentadas as seguintes classes: Classe 1 – Fiscalização do Ministério do Trabalho; Classe 2 – Trabalho escravo dos imigrantes; Classe 3 – Exploração do trabalho nas fábricas; Classe 4 – Condições de habitação dos trabalhadores; Classe 5 – Condições precárias do trabalhador; Classe 6 – Ocorrência policial; Classe 7 – Exploração do trabalho rural.

A partir de agora, estes elementos serão discutidos à luz da Teoria das Representações Sociais – TRS, com destaque aos processos de objetivação e ancoragem. Tecer-se-á algumas considerações a respeito da TRS, do processo de objetivação e ancoragem e como elas funcionam.

Nas sociedades modernas, o elemento inovador normalmente é gestado no ambiente científico, nas novas tecnologias ou nas profissões especializadas, a esse meio de produção de conhecimento é chamado de universo reificado, nesse âmbito, o conhecimento é restrito aos atores sociais que portam o pensamento erudito, marcado pelo rigor metodológico, pela cientificidade e pela teorização abstrata (ESPÍNDULA, 2010). O grau de participação no universo reificado é definido pelo nível de qualificação do ator social.

Já no universo consensual, numa sociedade composta por pessoas comuns, capazes de representar um grupo de pessoas, não se estratifica por conhecimento erudito ou por competência exclusiva sobre determinado assunto. Cada pessoa de acordo com o senso comum irá responder ou dar conta dos fenômenos sociais ou culturais (ESPÍNDULA, 2010). É o que se observa numa roda de amigos ao se discutir sobre um tema, cada qual expressa sua opinião e seu ponto de vista sem ser especialista na temática discutida; as explicações e os conhecimentos ali expressados não passam por uma validação empírica.

As representações sociais estão focalizadas nos universos consensuais, terreno de trocas do conhecimento e das práticas cotidianas (ESPÍNDULA, 2010). Como dito acima, o elemento inovador é gestado do conhecimento científico, advindo do universo reificado, devendo ser repassado para o conhecimento do senso comum, adentrando-se no universo consensual, momento em que os temas (inovadores) devem ser apropriados pelos homens comuns. Nesse intento, os veículos transmissores de informações são os portadores do papel primacial de realizar a transferência do conhecimento científico para sociedade em geral, a transmutação do saber reificado para saber consensual (ESPÍNDULA, 2010).

Correlacionando-se com o presente trabalho, aparece aqui o papel essencial dos meios de comunicação para transferência das informações para a sociedade em geral, implicando num processo de apropriação por parte dos atores sociais presentes no meio numa tentativa de dominá-lo (ESPÍNDULA, 2010). O processo de apropriação das informações pelos atores sociais do grupo é onde ocorre a formação das representações sociais, e nesse processo MOSCOVICI (1961) explica dois processos maiores: a objetivação e a ancoragem.

O processo de objetivação está imbricado com o funcionamento do pensamento social, simplificando os elementos da informação e correspondendo a coisas concretas (ESPÍNDULA, 2010).

Ele simplifica os elementos da informação e os faz corresponder a coisas concretas. Dessa forma, a informação é selecionada, independentemente dos contextos e esquemas para formar o núcleo figurativo, o qual é constituído por alguns elementos que compõem um conjunto coerente e imagético, tornando concreto o que seria abstrato. A objetivação consiste em materializar as abstrações. O resultado do processo de objetivação é a neutralização, em que esse esquema figurativo se torna desvinculado da teoria inicial para se tornar uma expressão imediata e direta das representações. (ESPÍNDULA, 2010, p. 33)

O processo de objetivação envolve três momentos: 1º) as informações sobre o objeto sofrem processo de seleção e descontextualização; 2º) o segundo momento se trata da organização dos elementos, a esquematização estruturante, a representação se mostra organizada a ponto de constituir um padrão de relações estruturadas; 3º) a naturalização, a transformação dos conceitos do esquema configurativo e as respectivas relações estruturais se formando como categorias naturais, adquirindo materialidade (ESPÍNDULA, 2010).

A objetivação torna concreto aquilo que é abstrato; “ela transforma um conceito em imagem de uma coisa, retirando-o de seu quadro conceitual científico” (TRINDADE; SANTOS e ALMEIDA, 2019, p. 109), é um processo de retenção de informações, em que umas informações assumem papéis mais importantes que outras.

Já o processo de ancoragem está articulado com o processo de objetivação com o propósito de assegurar três funções: “a incorporação do que é estranho ou novo, interpretação da realidade e orientação das práticas sociais” (ESPÍNDULA, 2010, p. 34). “A ancoragem corresponde exatamente à incorporação ou assimilação de novos elementos de um objeto em um sistema de categorias familiares e funcionais aos indivíduos, e que lhe são facilmente disponíveis na memória” (TRINDADE; SANTOS e ALMEIDA, 2019, Fl. 110).

É a ancoragem que permite ligar o elemento novo ao que é antigo nas redes de comunicação socialmente disponíveis para a integração do real, ela também precisa fazer referências a experiências passadas; quando um protagonista social pensa num

objeto, o faz por experiências e esquemas de pensamentos consolidados sobre o objeto (ESPÍNDULA, 2010). Os objetos das representações sociais, estudados pela TRS, dentro da teoria da Psicologia, possuem os contributos fundantes da História, da Antropologia e da Sociologia, quando se tratam de objetos culturais anteriores historicamente (TRINDADE; SANTOS e ALMEIDA, 2019), não há como dissociar as raízes históricas culturais.

A ancoragem enquanto sistema de categorização funciona como aparelho mediador para novas aprendizagens, a ancoragem realiza transformações nas representações já existentes, trata-se de um processo de transformação do novo ao velho e de transmutação do velho, tornando-o novo (ESPÍNDULA, 2010). Trata-se dos elementos inovadores com aqueles que são considerados arcaicos, o caráter criador do que é novo entra em contato com as modalidades de pensamento antigas/arcaicas, ocorrendo novas interpretações da realidade, familiarizando-se aos sistemas pré-estabelecidos (ESPÍNDULA, 2010).

A escravidão contemporânea, assim considerada, sofreu interpretações da realidade, em contato com as modalidades de pensamento arcaicas/antigas, havendo uma revisitação do que se considera velho na escravidão clássica, com uma consequente familiarização aos sistemas pré-estabelecidos.

Esse aporte teórico realizado servirá justamente para discussão de cada categorização, realçando e descrevendo os elementos de objetivação e ancoragem.

Classe 1 – Fiscalização do Ministério do Trabalho:

Como visto, o software Iramuteq destacou trechos das reportagens televisas que descrevem o trabalho de fiscalização realizado pelos Auditores Fiscais do trabalho. Entende-se que os elementos de objetivação que podem ser destacados são: a ação ostensiva dos auditores em ambientes em que se tenha indícios da prática do trabalho escravo contemporâneo; a busca em averiguar e coibir a prática da escravidão contemporânea; a deflagração de uma operação com a busca ativa nas propriedades privadas das práticas da escravidão contemporânea.

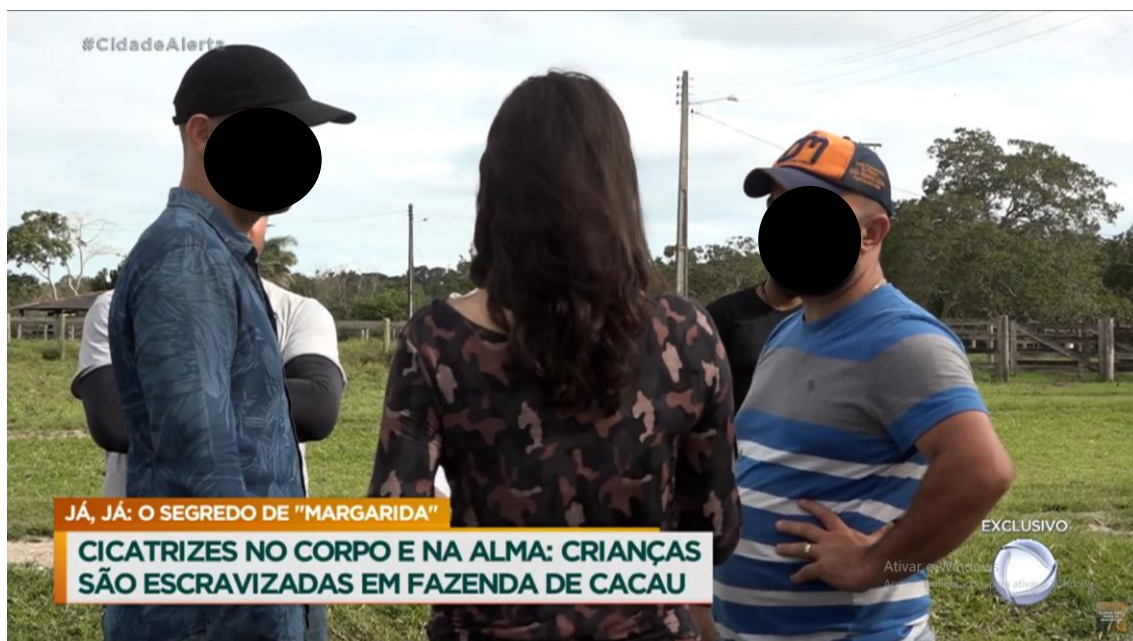
Destaque-se alguns prints que configuram a figura imagética (objetivação) da categorização em referência:

Figura 1: Fiscalização do Ministério do Trabalho



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>

Figura 2: Fiscalização do Ministério do Trabalho



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>

As imagens acima retiradas da reportagem *crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia* (TV RECORD. Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024), datada de

08/07/2022, demonstram a abordagem dos auditores fiscais do trabalho ao proprietário da fazenda cacauieira em que se realizou a fiscalização para verificação de indícios da prática de trabalho escravo contemporâneo. Na abordagem foi solicitado que o proprietário apresentasse no dia posterior os documentos de regularização (carteira assinada, recolhimentos previdenciários, dentre outros) dos trabalhadores existentes naquela propriedade.

Nessa categorização se verificou também a partir das reportagens a dificuldade de acesso dos Auditores Fiscais do Trabalho aos ambientes de prática de trabalho escravo contemporâneo, por várias razões, pela distância, pelas estradas, por conta do exercício das atividades se mostrarem escondidos. Imagetivamente, percebe-se também o transcurso de percursos a pé pelos auditores fiscais, justamente pela dificuldade de acesso a propriedades rurais longínquas.

Figura 3: Difícil acesso aos locais de trabalho escravo



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>

Figura 4: Dificil acesso aos locais de trabalho escravo



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>

Figura 5: Dificil acesso aos locais de trabalho escravo



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>

A partir das imagens, verifica-se os auditores fiscais do trabalho adentrando nas propriedades privadas de fazendas cacaeiras na busca ativa da prática do trabalho escravo contemporâneo.

Figura 6: Dificil acesso aos locais de trabalho escravo



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>

Conforme evidenciado nos resultados, as reportagens televisivas também transmitem aos telespectadores o discurso do “herói” e da “vítima”, de um lado a ação dos auditores fiscais do trabalho e/ou dos policiais e do outro lado as “vítimas” (exploradas na escravidão). Quando o problema da escravidão não deve ser focalizado apenas nesta dualidade, mas na complexidade e na gravidade desta prática nefasta.

Os elementos de ancoragem que se pode destacar na categorização acima é justamente a tentativa de repressão à prática do crime de escravidão contemporânea. A prática nefasta da submissão do homem, retirando-lhe a dignidade, em benefício de outro homem, deve ser objeto de fiscalização e de punição. Entende-se que a ancoragem reside na ideia do Estado de bem-estar social que deve promover a ordem aos regramentos legais e a defesa dos direitos dos cidadãos à saúde, educação, previdência, ao trabalho, dentre outros direitos consagrados na Carta Magna (1988). O ser humano, sem distinções, sendo visto como sujeito de direitos, dando-se primazia ao princípio da dignidade da pessoa humana.

É percebido ao longo do presente trabalho que o empregador, enquanto explorador da mão de obra, burla a legislação brasileira e suprime uma série de direitos trabalhistas dos explorados (assinatura da carteira de trabalho, recolhimento previdenciário, recolhimento do FGTS, respeito ao descanso semanal e aos feriados, pagamento correto do salário compatível com a função exercida, irredutibilidade salarial, respeito a jornada de trabalho diária de 8h e a jornada semanal de 44h, fornecimento de condições mínimas de habitação, dentre outros), e o Ministério Público do Trabalho

na figura do Auditor Fiscal do Trabalho, atuando como representante do Estado, age de forma ostensiva para fiscalizar, coibir e autuar referidas práticas lesivas aos trabalhadores. A atuação não visa só reprimir a prática, mas educar, para que os direitos dos cidadãos sejam respeitados.

Classe 2 – Trabalho escravo dos imigrantes:

Destaque-se como elementos de objetivação da presente categoria: a imagem dos rostos e o local de saída dos imigrantes do seu local de origem por conta de desigualdade social naquela localidade; a sujeição às condições degradantes de trabalho e às condições degradantes de moradia; o confinamento em fábricas de costura pelos bolivianos.

Observe-se as figuras imagéticas retiradas da reportagem *Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP* (RECORD TV. Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (19 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>. Acesso em 07 jul. 2024), datada de 06/07/2022:

Figura 7: Imigrantes bolivianos deixando seu país.



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>

Figura 8: Imigrante boliviano procurando emprego no Brasil.



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>

Destaca-se como elementos de objetivação a busca dos imigrantes por melhores condições de vida e de trabalho que não são oferecidas no seu país de origem, em especial, a Bolívia, quando a maioria dos bolivianos vislumbram o Brasil como um país de oportunidades. São agenciados e aliciados no local de origem e ao desembarcarem aqui são literalmente “presos” em oficinas de costura, trabalhando por míseros salários, dormindo, se alimentando e se sujeitando a condições precárias de habitação e trabalho.

Os elementos de ancoragem das representações sociais são considerados com as modalidades de pensamentos mais antigas/arcaicas, operando novas interpretações da realidade, isso para que os elementos sejam familiarizados aos sistemas pré-estabelecidos (ESPÍNDULA, 2010).

Nessa linha, fazendo-se um link com os elementos de ancoragem, rememorando-se a escravidão clássica no Brasil, as pessoas escravizadas eram os indígenas e os negros geralmente oriundos da Angola e da Costa do Marfim (IBGE, 2000). Os africanos escravizados eram capturados e tratados como mercadoria e vinham para o Brasil trancafiados em navios (navios negreiros). Já a escravidão contemporânea utiliza outros meios, a mão de obra escravizada é fisgada, a vinda dos bolivianos ao Brasil geralmente ocorre a partir de um aliciamento/agenciamento no local de origem (Bolívia), são seduzidos por “gatos” (aliciadores) com a promessa de melhores oportunidades de emprego e de vida, e, a partir daí, ao chegarem ao Brasil são enredados numa trama de dívidas constantes de alimentação e moradia e vivem confinados e fiscalizados nas dependências de uma casa (oficina de costura).

A situação de sujeição está ligada a fragilidade da pessoa que está sendo escravizada. Na escravidão clássica os escravizados eram caçados/capturados nos

seus locais de origem, torturados, presos e marcados como mercadoria, recebiam punições severas, retirando-lhe toda a dignidade por atos de violência brutal, quando não se chagava a óbito. Atualmente, a fragilidade dos imigrantes escravizados é a desigualdade social existente, a falta de oportunidades em seu local de origem, a necessidade, a fome; a partir disso, são sujeitados a condições indignas de trabalho, de moradia e de sobrevivência. Nos dois casos se verifica o estigma, a pessoa estigmatizada é vista como alguém que não está em pé de igualdade com os outros pares; é vista como alguém que ficou abaixo das expectativas normativas.

Classe 3 – Exploração do trabalho nas fábricas:

Na presente categorização se pode destacar como elementos de objetivação: oficinas de costura na grande São Paulo com diversos bolivianos no seu interior, trabalhando, dormindo, se alimentando e com filhos; amontoado de peças de roupas, instalações precárias elétricas e sanitárias; o confinamento dos trabalhadores e da sua família sem direito a sair do interior da casa.

Os *prints* abaixo foram retirados na reportagem *Dez bolivianos são libertados de trabalho escravo em SP*, de 18 de março de 2022 (RECORD TV. Dez bolivianos são libertados de trabalho escravo em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (7 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ep75ppe8AbA>. Acessado em: 07 jul. 2024):

Figura 9: Trabalho escravo em fábricas em São Paulo.



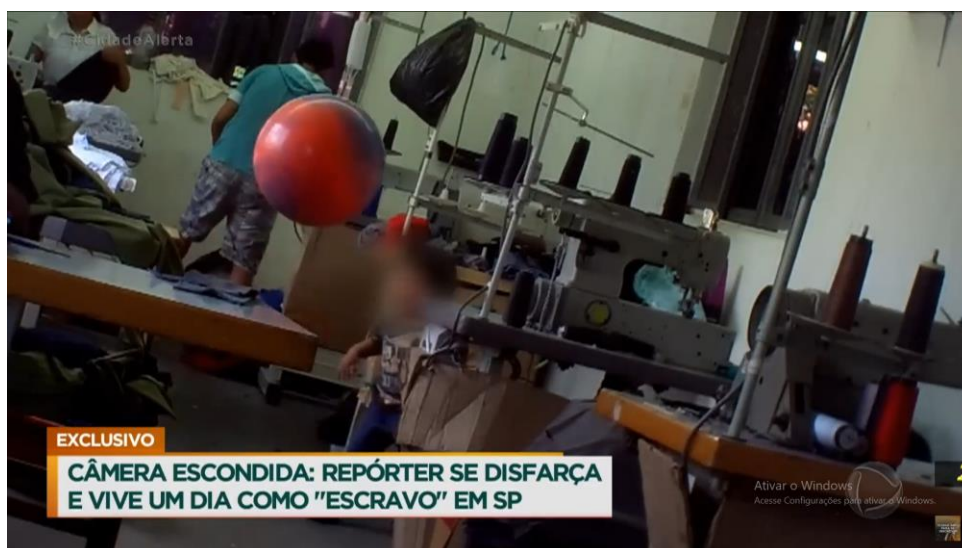
Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=Ep75ppe8AbA>.

Figura 10: Trabalho escravo em fábricas em São Paulo.



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=Ep75ppe8AbA>.

Figura 11: Criança em local de trabalho escravo em fábricas em São Paulo.

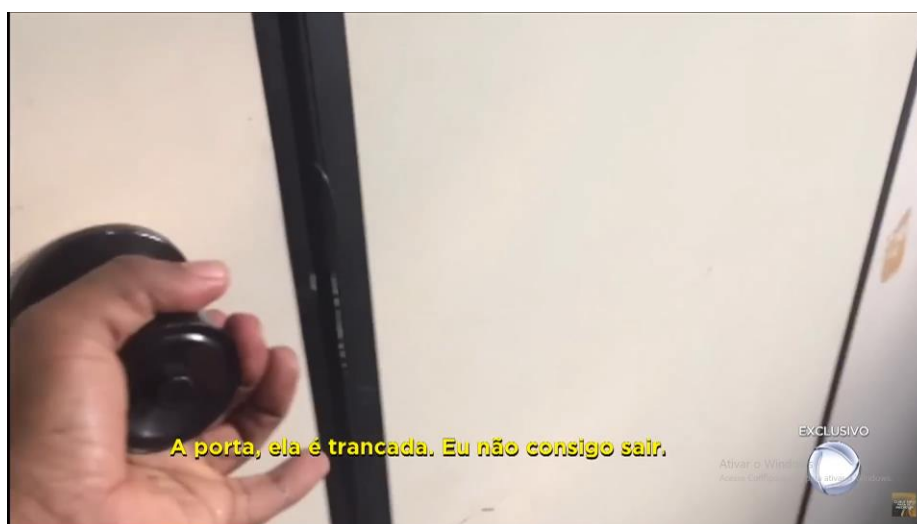


Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=Ep75ppe8AbA>.

Uma imagem bem emblemática na reportagem que trata das oficinas de costura é a que o repórter disfarçado se passa por angolano para conseguir trabalho na oficina de costura. Ele conseguiu o trabalho e dormiu de um dia para o outro confinado na oficina, no dia seguinte, ao acordar, percebeu que a porta do quarto em que dormia estava trancada pelo lado de fora, que o mesmo não conseguia abrir. O que muito se assemelha às senzalas da escravidão clássica, quando os escravos eram trancados no período noturno para não empreenderem fuga na madrugada. a fotografia abaixo foi

retirada da reportagem *Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP* (RECORD TV. *Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP*. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (19 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>. Acesso em 07 jul. 2024), datada de 06/07/2022:

Figura 12: Trabalho escravo em fábricas em São Paulo.



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>.

No dia seguinte, na situação vivenciada pelo repórter disfarçado, apareceu um “supervisor” brasileiro na oficina de costura que começou a fiscalizar com mais afinco o repórter. Na situação, o referido supervisor pegou a mochila e verificou que dentro existia uma câmera escondida, foi nesse momento que o repórter empreendeu fuga do local onde estava. A figura do fiscal se assemelha em alguns aspectos com a figura do capitão-do-mato na escravidão clássica no Brasil.

Como elementos de ancoragem se pode destacar: o aprisionamento dos bolivianos nas oficinas de costura, local em que devem fazer o trabalho de costura, a alimentação, a dormida, assim como acontecia na escravidão clássica quando os escravizados eram forçados a trabalhar na lavoura e depois retornavam para senzala, isso sem sair da propriedade rural a qual estavam aprisionados. A demonstração de encarceramento e privação de liberdade, em que o ser humano tem castrado o seu direito de ir e vir e dispor da sua mão de obra livremente.

Na figura imagética anterior se observa a ancoragem no aspecto histórico da escravidão, quando se observa a figura do fiscal da oficina de costura com o olhar atento para qualquer situação que fuja da normalidade da prática ali vivenciada, assemelha-se ao capitão-do-mato, este como responsável legal pela captura de escravos fugitivos.

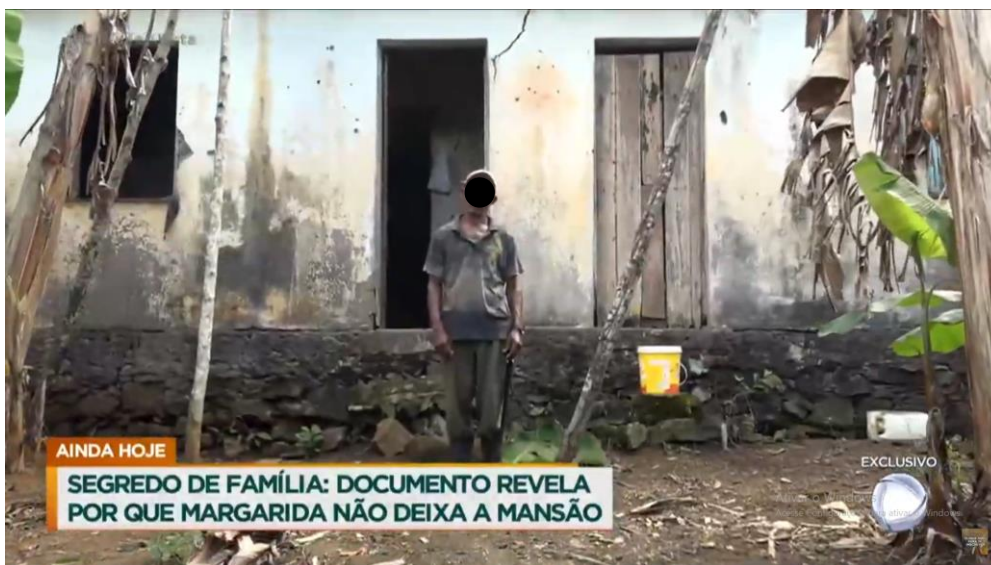
Classe 4 – Condições de habitação dos trabalhadores:

Como salientado, o processo de objetivação está imbricado com o funcionamento do pensamento social, simplificando os elementos da informação e correspondendo a coisas concretas (ESPÍNDULA, 2010). Nesse sentido, destaque-se os seguintes elementos de objetivação a partir da presente categorização no que tange a escravidão contemporânea: ausência de condições básicas de moradia; ausência de água potável para beber e cozinhar; ausência de energia elétrica; habitações com mofos nas paredes; dormitórios inadequados com camas improvisadas e sem colchonetes; cozinha sem estrutura mínima para se fazer comida; alimentação inadequada, ausência de alimentos básicos.

Nas reportagens televisivas descritas no presente trabalho, os empregadores não concedem um suporte adequado de moradia aos seus empregados, quanto menos despesas tiver na alocação dos trabalhadores escravizados, maiores os lucros com a atividade. Constata-se na figura imagética abaixo as condições de habitação de um meeiro de cacau, moradia muito simples com rachaduras na parede, portas improvisadas, imóvel muito antigo das regiões cacaeiras nas redondezas da cidade de Ilhéus – BA. Na outra imagem abaixo se verifica as condições precárias onde se prepara os alimentos, a parede chamuscada do fogo, a ausência de geladeira diante da inexistência de energia elétrica, sem processo de refrigeração a carne utilizada é salgada e estendida acima de onde se faz a chama do fogão improvisado, para que não pereça.

As imagens abaixo foram retiradas da reportagem *Crianças são flagradas em trabalho escravo análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia* (RECORD TV. Crianças são flagradas em trabalho escravo análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024), datada de 08/07/2022:

Figura 13: Condições de habitação dos trabalhadores escravos



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>

Figura 14: Condições de habitação dos trabalhadores escravos



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>

Constata-se na Figura abaixo a ausência de acesso à água potável. O próprio trabalhador, “meeiro do cacau”, teve que cavar um poço dentro da propriedade do empregador até achar água e passar a utilizá-la para todas as necessidades de moradia (cozinhar, beber, tomar banho).

Figura 15: Condições de habitação dos trabalhadores escravos



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>

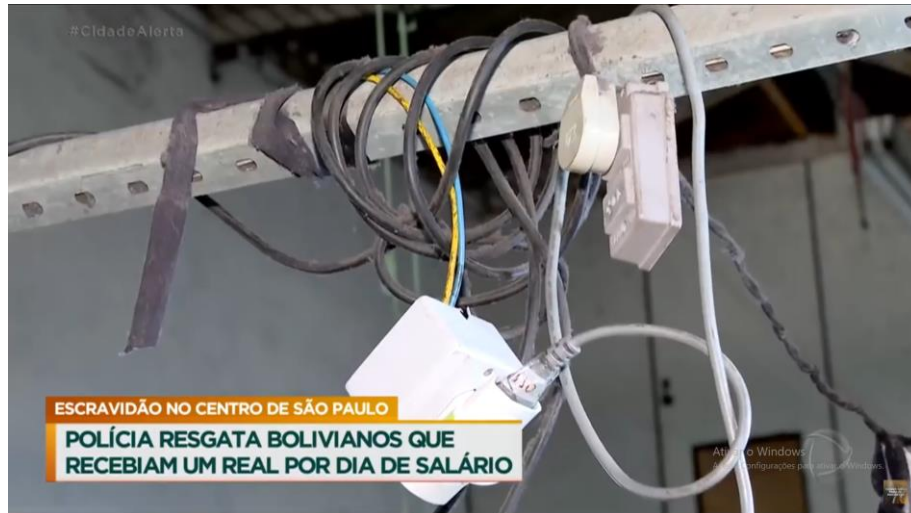
Como elementos de ancoragem se pode destacar o tratamento indigno ofertado ao outro ser humano, observar o outro com inferioridade (como uma pessoa estigmatizada) a ponto de que o mesmo não guarneça direito às condições satisfatórias de moradia, alimentação e dormida. O sentimento de desprezo (ausência de solidariedade com o outro). O homem é visto como um objeto para consecução de uma finalidade financeira, não importando as condições de vida que o mesmo suporte diariamente. Rememorando-se a escravidão clássica, quando os escravos eram tratados como objetos para consecução dos trabalhos nas lavouras, oferecendo-lhe as piores condições de alimentação e de moradia, quando eram confinados numa senzala. O homem como ser descartável, assim como no período colonial quando os escravos envelheciam, eram descartados, sem serventia para lavoura e para as fazendas, perdeu-se a força de trabalho. As situações descritas são verdadeiras ofensas ao princípio da dignidade da pessoa humana, aos direitos constitucionais de liberdade, igualdade e solidariedade.

Classe 5 – Condições precárias do trabalhador:

Destaque-se como elementos de objetivação na presente categorização: a precariedade das instalações do local de trabalho; instalações elétricas expostas; janelas enferrujadas; confinamento com ausência de circulação de ar; ventiladores velhos, sujos e empoeirados; trabalhadores e crianças no mesmo espaço de amontoado de roupas e costuras. As imagens abaixo foram retiradas da reportagem bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP (RECORD TV. Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP. São Paulo:

RECORD TV, 2022. 1 vídeo (19 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>. Acesso em 07 jul. 2024, datada de 06/07/2022):

Figura 16: Condições de trabalho dos trabalhadores escravos



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>

Figura 17: Condições de trabalho dos trabalhadores escravos



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>

As imagens abaixo da reportagem sobre o trabalho escravo nas regiões cacauceiras (RECORD TV. Crianças são flagradas em trabalho escravo análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024) evidenciam o trabalho escravo de crianças e adolescentes, o uso frequente do

facção e as marcas e cicatrizes que marcam os corpos dos menores diante das atividades rurais empreendidas.

Figura 18: Crianças no trabalho escravo.



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>.

Figura 19: Crianças no trabalho escravo.



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>.

Como elementos de ancoragem na categorização acima se pode evidenciar os seres humanos como objetos de mercadoria para o lucro dos empregadores, assim como ocorria na escravidão clássica no Brasil em que os escravizados eram mercadorias com a finalidade de gerar rendimentos para os escravocratas. Os sujeitos da escravidão contemporâneas são vistos como objetos para que os empregadores tenham ganhos financeiros, quando estes não se importam em assegurar condições mínimas de trabalho, assim como não se importam se quem exerce a tarefa seja uma

criança ou um adulto. As crianças podem ter a infância ceifada, sem oportunidade de estudo e sem tempo para brincar, o propósito final da escravidão contemporânea é o bolso do patronado. As condições de trabalho são claramente insalubres e com uso de instrumentos cortantes (facões e foices), pondo em risco a saúde dos trabalhadores e das crianças escravizadas.

Classe 6 – Ocorrência policial:

Na presente categorização, é evidenciado e focalizado as ocorrências policiais, as reportagens dão ênfase as operações realizadas pela polícia civil com o ingresso nas oficinas de costura com presença maciça da mão de obra boliviana. O repórter tenta obter no ato sempre as palavras de um delegado de polícia ou de algum investigador, sempre no afã de que aquelas informações trarão mais audiência para o programa televisivo por se dar com a deflagração da operação e no acompanhamento dos policiais, investigadores, delegados, dentre outros agentes públicos envolvidos.

O trabalho do repórter é numa tentativa de acompanhamento do trabalho de fiscalização dos Auditores Fiscais do Trabalho, da Polícia Civil e da Polícia Federal, não há um acompanhamento dos desdobramentos posteriores, na medida em que tudo isso resultará em processos judiciais. Não há uma preocupação no resultado das operações, posto que as pessoas envolvidas, especialmente os indiciados ou autuados terão direito à defesa dentro de um processo. No Brasil, ninguém pode ser condenado sem que haja o devido processo legal e sem decisão judicial condenatória.

Ao que se apresenta, os repórteres atuam na apresentação daquilo que chama mais atenção dos telespectadores, a deflagração da operação, no momento em que a polícia ou o ministério do trabalho está nos locais abordando os trabalhadores e os envolvidos. Constata-se uma focalização na atuação de investigadores, policiais, auditores fiscais do trabalho e delegados, o que pode redundar em uma mídia de espetacularização.

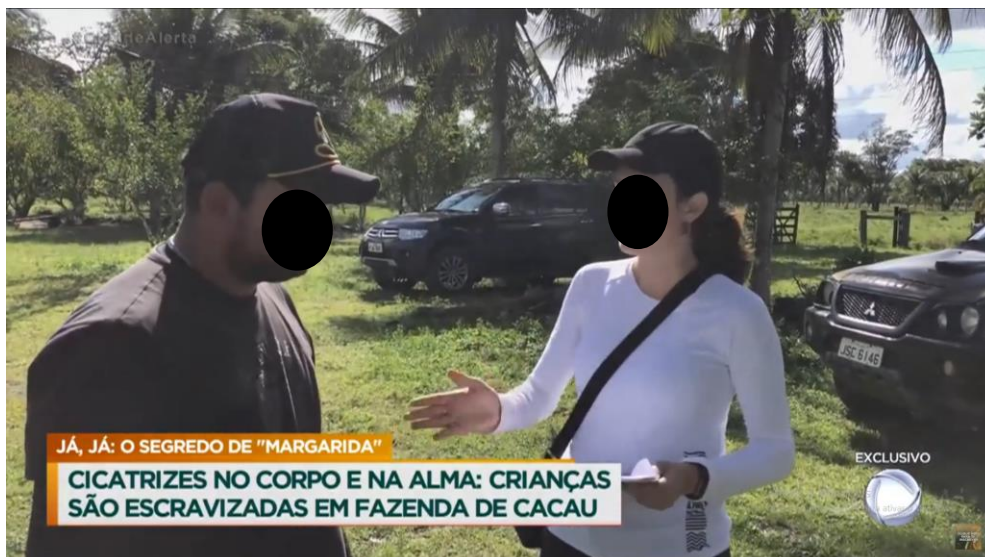
Destaque-se como elementos de objetivação: a presença física dos agentes públicos das polícias nos locais de deflagração da operação; a existência de várias viaturas; o discurso de autoridade nas figuras dos delegados e dos investigadores, afirmando categoricamente se tratar da prática de crime de submeter alguém à condição análoga à escravidão.

Figura 20: Ocorrência policial



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=Ep75ppe8AbA>

Figura 21: Ocorrência policial



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>

Os elementos de ancoragem se assemelham aos descritos na classe 1, ancora-se justamente na tentativa de repressão à prática do crime de submeter alguém à condição de trabalho análogo à escravidão. A prática nefasta da submissão do homem, retirando-se a dignidade, em benefício de outro homem, devendo ser objeto de fiscalização e de punição. Entende-se que a ancoragem reside na ideia do Estado de bem-estar social que deve promover defesa dos direitos dos cidadãos à saúde, educação, previdência, ao trabalho, dentre outros direitos consagrados na Carta Magna (1988). O ser humano, sem distinções, sendo visto como sujeito de direitos, dando-se primazia ao princípio da dignidade da pessoa humana.

As reportagens televisivas se amparam no discurso de repressão do crime visando a espetacularização da matéria, buscando-se mais audiência para o programa televisivo. As ações em tempo real no acompanhamento da deflagração pela polícia civil geram mais engajamento dos telespectadores, o discurso de autoridade de um delegado no ato também gera mais credibilidade à matéria jornalística.

Classe 7 – Exploração do trabalho rural

O que se pode vislumbrar na presente categorização ao tratar na escravidão contemporânea no trabalho rural é passagem de geração para geração da mesma atividade, sem a possibilidade de ascensão social. Destaca-se como elementos de objetivação: os descendentes dos meeiros do cacau acabam realizando a mesma atividade dos pais; a impossibilidade de ascensão social, começam a trabalhar desde criança, deixando de lado a escola ou outra forma de progressão profissional.

A imagem abaixo se observa que todos da família, pai, mãe, filhos e agregados trabalham na mesma fazenda cacauzeira.

Figura 22: Exploração familiar do trabalho rural



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>

O próprio patriarca de família ressalta na reportagem que atividade não gera dinheiro para o meeiro, por mais que trabalhe e se dedique muito de sol a sol, a divisão do resultado final da safra é injusta. Segundo o patriarca, os 66 anos dedicados a prática da atividade no cacau não lhe renderam sequer uma moradia própria, não tendo sequer “uma esteira para dormir em cima”.

A forma de divisão da colheita do trabalho é a razão para manutenção do status dos trabalhadores, sem possibilidade de ascensão. Conforme salientado, o empregador fornece a moradia (normalmente, precária; habitações decrépitas) e a terra para o empregado fazer o cultivo do cacau. Ocorre que o trabalhador rural é responsável pelo plantio, pelos insumos, pelo acompanhamento, pela colheita, pela quebra do cacau, pela secagem das sementes, por todo o processo do início ao fim. Após todo o processo do plantio, colheita e venda, ocorre a divisão (meação) em 50% para o empregador e 50% para o empregado. Ao final, não sobra quase nada para o trabalhador, quando todo o insumo era de sua responsabilidade e durante toda espera do crescimento da planta o mesmo teve que se alimentar, alimentar a família e se endividar com mercado, materiais de limpeza e de higiene, equipamentos para trabalhar, dentre outros. A imagem abaixo demonstra de forma figurada a divisão do empregador com o meeiro, com o quantitativo de sementes de cacau.

Figura 23: Exploração do trabalho escravo no ambiente rural



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>

A imagem abaixo retrata o elemento da pobreza que degrada os trabalhadores rurais, descreve-se a flagelação física, um homem sentado vestido em maltrapilho e com os pés flagelados da labuta diária, sem o direito sequer a uma bota como equipamento de proteção individual. Os trabalhadores rurais escravizados são explorados sem possuir nenhuma regularização trabalhista, sem carteira assinada, sem recolhimento de FGTS e do INSS, sem recebimento de equipamentos de proteção individual para o trabalho.

Figura 24: Condições físicas do trabalhador escravo



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwiEM>

Destaque-se como elementos de ancoragem: a vulnerabilidade a que estão expostos os trabalhadores rurais das situações descritas na reportagem, sem direito a ascensão social. Os escravizados são mantidos à margem da sociedade e à margem de qualquer progressão de camada social.

Em síntese, a exclusão é processo complexo e multifacetado, uma configuração de dimensões materiais, políticas, relacionais e subjetivas. É um processo sutil e dialético, pois só existe em relação à inclusão como parte constitutiva dela. Não é uma coisa ou um estado, é um processo que envolve o homem por inteiro e suas relações com os outros. Não tem uma única forma e não é uma falha do sistema, devendo ser combatida como algo que perturba a ordem social, ao contrário, ele é produto do funcionamento do sistema (SAWAIA, 2001, p. 9).

Nas fazendas de cacau, tratam-se de pessoas que vivem na zona rural, fixadas naquele ponto como motriz do funcionamento da engrenagem de exploração da atividade, pouco importando se o trabalho é feito por uma criança ou por um adulto, o importante é o resultado final, colheita do cacau para venda. Vislumbra-se a passagem da atividade de meeiro do cacau dos pais para os filhos, estes começando desde muito cedo, quando criança, ceifando sua infância, sua educação ou aprimoramento ou desenvolvimento enquanto ser em formação, para se dedicar a atividade na lavoura. Passam-se os anos e permanecem na mesma atividade, passando de geração para geração. Vislumbra-se, assim, que a escravidão contemporânea pode prolongar uma vida inteira assim como uma geração de vidas, como produto do funcionamento do sistema.

No contexto geral das reportagens encontradas, que foram apenas 4 reportagens, algumas indagações merecem atenção: a quantidade de reportagens (4)

no ano de 2022 e o público direcionado, quando se teve mais de 2500 pessoas resgatadas em situação análoga à escravidão; as atividades retratadas pelas reportagens televisivas se ativeram com exclusividade as oficinas de costura na grande São Paulo e a exploração do cacau no Sul da Bahia (zona rural de Ilhéus), quando se sabe que diversas atividades no Brasil fazem uso da mão de obra escrava, como a exploração do café, da cana de açúcar, a abertura de picadas em fazendas do Pará, dentre outros.

O programa Cidade Alerta da Record é um programa de cunho policial com público específico, com maior audiência no estado de São Paulo e, depois, no Rio de Janeiro. As reportagens visam justamente atingir a este público direcionado. A pouca quantidade de reportagens sobre a temática da escravidão reverbera na falta de interesse da emissora em transmitir o problema e/ou na falta de interesse dos receptores da matéria jornalística; assim como talvez não seja do interesse dos programas televisivos a abordagem do tema que pode atingir interesses financeiros de grandes empresas e até de parceiros comerciais.

Nessa mesma linha, sobre o tema da escravidão se constata que os programas televisivos se ativeram apenas às atividades de exploração do cacau no Sul da Bahia e das oficinas de costura (bolivianos) na grande São Paulo, mas não evidenciou a prática de exploração da mão de obra escrava em outras atividades (pecuária, lavoura, cana de açúcar, construção civil, abertura de fazendas, café, carvoarias, dentre outras) em diversas localidades do Brasil (Pará, Maranhão, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Mato Grosso, Tocantins, Goiás e Minas Gerais, dentre outros) em que se tem conhecimento da prática deflagrada nas operações do Ministério do Trabalho. Talvez seja um indicativo de que a emissora não queira chamar a atenção dos telespectadores justamente para não ferir interesses econômicos, como se sabe, o combate a escravidão contemporânea implica em ferir interesses financeiros.

Elementos de estigma presentes nas representações sociais do trabalho escravo em jornal televisivo:

Historicamente, o estigma se referia a sinais corporais de algo extraordinário ou descreviam um mal sobre o status social de quem os apresentava, como, por exemplo, um criminoso. Numa concepção atual, está ligado a uma característica pessoal depreciada e inferiorizada, sempre ressaltando o aspecto negativo e diminuído de uma determinada pessoa, quando alguém é chamado de “aleijado”, “prostituta”, “presidiário”, “doente mental”, “anão”, dentre diversos outros. É o caso de um indivíduo que poderia ter sido facilmente recebido na relação social cotidiana, no entanto, possui traço que se

pode impor a atenção e afastar aqueles que ele encontra, destruindo a possibilidade de atenção para outros atributos seus (GOFFMAN, 2004).

Segundo Goffman (2004), o sujeito estigmatizado é visto como alguém que ficou abaixo do que deveria ser e o próprio se vê muitas vezes como alguém desacreditado, sem um atributo essencial às pessoas consideradas “normais”. As pessoas consideradas normais não aceitam o sujeito estigmatizado e não estão dispostas a manter com ele um contato com bases iguais. As pessoas que possuem relação com o estigmatizado não conseguem lhe dar o respeito e a consideração que os aspectos não contaminados de sua identidade social os haviam levado a prever e que ele havia previsto receber (GOFFMAN, 2004).

As pessoas dentro de uma sociedade de modo habitual devem se apresentar com características afirmativas, o sujeito nas relações humanas deve possuir determinados atributos que o qualifiquem como uma pessoa “normal”. A sociedade estabelece meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias (GOFFMAN, 2004). Então, a pessoa considerada como “normal” deve preencher nas suas relações sociais o que são chamadas de “expectativas normativas, em exigências apresentadas de modo rigoroso” (GOFFMAN, 2004, p. 5).

Os elementos do estigma são identificados de forma categóricas nas reportagens televisivas que tratam dos trabalhadores bolivianos nas oficinas de costura na grande São Paulo. Retrata-se a fragilidade dos imigrantes (bolivianos) escravizados diante da desigualdade social existente, a falta de oportunidades em seu local de origem, a necessidade, a fome. Chegam ao Brasil numa condição bastante desfavorável, irregulares frente o processo de migração e muitas vezes indocumentados. A partir daí, são enredados numa trama de agenciadores e aliciadores e sujeitados a condições indignas de trabalho, de moradia e de sobrevivência.

Além das trajetórias de vida difíceis, muitos desses migrantes sofrem estereótipos e preconceitos. Para parte da população, todo boliviano, por exemplo, trabalha em oficina de costura como “escravo”. Compreensões desse tipo estigmatizam esses trabalhadores e generalizam a ocorrência de trabalho escravo nesse setor (SUSUKI e PLASSAT, 2020, p. 100).

O termo estigma é utilizado como uma referência a um atributo profundamente depreciativo: “Um indivíduo que poderia ter sido facilmente recebido na relação social cotidiana possui traço que pode-se impor a atenção e afastar aqueles que ele encontra, destruindo a possibilidade de atenção para outros atributos seus” (GOFFMAN, 2004, p. 7). Destaque-se alguns trechos da reportagem televisiva (Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP, de 6 de julho de 2022) em que se evidencia os elementos do estigma ao se referir aos bolivianos:

Estamos em La Paz, capital da Bolívia, o país é um dos mais pobres da América Latina, tem o segundo pior índice de desenvolvimento humano entre sul-americanos, atrás apenas da Guiana, um em cada quatro moradores é subnutrido (...) Bolívia é a maior exportadora de mão-de-obra vulnerável e barata da América do Sul (...) Para muitos bolivianos a chance de escapar da miséria está sempre no mesmo lugar (RECORD TV. Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP. São Paulo: RECORD TV, 2022. 1 vídeo (19 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=16s>. Acesso em 07 jul. 2024).

Constata-se que a reportagem televisiva sempre ressalta de forma depreciativa os bolivianos e a sua origem: o segundo pior índice de desenvolvimento humano entre os países sul-americanos; que um a cada 4 moradores são subnutridos; o país é o maior exportador de mão de obra vulnerável e barata da América Latina; o Brasil é a chance dos bolivianos escaparem da miséria.

É imperioso evidenciar que a identidade do sujeito trabalhador boliviano não se resume ao fato de ele ser boliviano e vim de um país com causas estruturais de subdesenvolvimento, posto que todo ser humano possui vários aspectos de diversas ordens para definir sua identidade, ele pode ser pai ou filho de alguém, ter um trabalho, uma família. A identidade do sujeito como totalidade não se resume ao “boliviano escravizado nas oficinas de costura”, ele é um conjunto de elementos (biológicos, psicológicos, sociais, etc.) e a ainda a “representação desse indivíduo como uma duplicação mental ou simbólica, que expressaria sua identidade” (CIAMPA, 1984, p. 65).

A identidade se constitui no produto de um permanente processo de identificação, como um dar-se constante que expressa movimento social, história progressiva e contínua da hominização do homem. É a história da autoprodução humana o que faz do homem um ser de possibilidades, que compõe a sua essência histórica (CIAMPA, 1984).

Ciampa define o homem como “ser metamorfose”:

Ora, essa expressão do outro “outro” que também sou eu consiste na “alterização” da minha identidade, na supressão da minha identidade pressuposta e no desenvolvimento de uma identidade posta como metamorfose constante em que toda humanidade contida em mim pudesse se concretizar pela negação (não representar no terceiro sentido) do que me nega (representar no segundo sentido), de forma que eu possa – como possibilidade e tendência – representar-me (no primeiro sentido) sempre como diferente de mim mesmo – a fim de estar sendo mais plenamente (CIAMPA, 1984, p. 70).

Pode-se concluir, a partir da pesquisa, que foi possível identificar se a pessoa escravizada (trabalhador explorado), reportada nas reportagens, é identificada com elementos de identidade deteriorada (estigma). Entende-se que sim, posto que ao tratar dos bolivianos as reportagens fazem referência como a mão de obra mais vulnerável e barata da América Latina, “para muitos bolivianos a chance de escapar da miséria está sempre no mesmo lugar”. Nas reportagens é sempre realçado que os bolivianos estão

abaixo das expectativas normativas, pessoas desacreditadas, sujeitam-se às condições impostas pela própria situação de irregularidade que ingressam no Brasil, “indocumentados”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vislumbra-se que a escravidão se mostra muito arraigada nas estruturas da sociedade brasileira, como se fizesse parte de um mecanismo de produção, como um instrumento utilizado por empresas/empreendimentos/exploradores para potencializar seus processos de produção e expansão de forma desleal no mercado. Em primeira e última ordem, o combate ao trabalho escravo implica ferir interesses econômicos.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego (BRASIL, 2024), a prática do trabalho escravo do ano de 2022 (ano base da pesquisa) para o ano de 2023 teve um aumento, com o maior número registrado de resgates de trabalhadores explorados na escravidão contemporânea. Segundo o MTE (BRASIL, 2024), teve um total de 3.190 trabalhadores resgatados do trabalho análogo à escravidão no Brasil, com a fiscalização de 598 estabelecimentos urbanos e rurais; os estados que tiveram o maior número de resgates foram Goiás e Minas Gerais e as atividades que mais fizeram uso da mão de obra escrava foi o cultivo do café e da cana de açúcar.

Conforme evidenciado na reportagem televisiva sobre a situação vivenciada pelos trabalhadores rurais do cacau (meeiros do cacau), trata-se de algo que se perpetua há cerca de cem anos, passando de geração a geração, filhos sucedem os pais na mesma função da fazenda, iniciando ainda criança. Vislumbra-se que as pessoas exploradas fazem parte de uma engrenagem, são instrumentos econômicos para que os exploradores tenham lucro, não importando quem realize o trabalho, se um adulto ou uma criança. O mais importante é a rotação da engrenagem.

Além do enraizamento da escravidão nas estruturas da sociedade brasileira, é notória a dificuldade de fiscalização dessa prática nefasta, quando a exploração ocorre em lugares longínquos (áreas rurais distantes), como fazendas no Pará, Minas e Goiás ou nas fazendas cacaeiras no sul da Bahia, ou escondidos e enclausurados dentro de uma casa no subúrbio de uma grande cidade (como as oficinas de costura da grande São Paulo); as relações entre exploradores e explorados são ocultadas no caráter clandestino das próprias relações.

Foi percebido nas reportagens que a função do Auditor Fiscal do trabalho, enquanto fiscalizador da prática, é uma tarefa árdua, posto que deve ingressar em ambientes privados em áreas distantes, correndo-se o risco de vida de se deparar com vigilância armada. As reportagens evidenciaram a visita dos auditores em diversos locais rurais de acesso complicado, percorrendo estradas de chão, abrindo cancelas, longos caminhos a pé, até encontrar os locais de prática da escravidão contemporânea.

Rememorando-se um caso histórico, ocorrido no ano de 2004 com Auditores Fiscais do Trabalho que ficou conhecido como a chacina de Unai (ESTADÃO, 2024),

quando três auditores e um motorista foram mortos, alvejados a tiros dentro do próprio carro do MPT, na fiscalização em fazendas do município mineiro de Unaí, locais de denúncias de prática de trabalho escravo. O caso teve grande repercussão nacional na época diante do falecimento dos auditores mortos no exercício da função, assim como envolvia interesses de fazendeiros e de políticos da região, um dos mandantes do crime, inclusive, dez meses após a chacina, tornou-se prefeito da cidade de Unaí e ainda foi reeleito no ano de 2008. O que demonstra mais uma vez o enraizamento da escravidão na sociedade, quando o seu combate fere diretamente interesses econômicos e até políticos. O dia 28 de janeiro passou a ser o Dia Nacional do Combate ao Trabalho Escravo e também o Dia Nacional do Auditor Fiscal do Trabalho, justamente por conta da data da chacina (28/01/2004).

Em que pese a notória importância dos agentes públicos no combate à prática do crime de escravidão, constatou-se a partir das reportagens televisivas a presença do discurso de “herói” e “vítima”, tanto na classe 6 (ocorrência policial) quanto na classe 1 (Fiscalização do Ministério Público), quando se vislumbra uma dicotomia, de um lado, os “heróis” (policiais e auditores fiscais do trabalho) e, do outro lado, as “vítimas” (trabalhadores explorados). A escravidão contemporânea não se resume a isso, é um problema complexo com raízes históricas e que as superficialidades das matérias jornalísticas não devem se ater apenas a este discurso dual. As reportagens televisivas poderiam explorar com mais profundidade o tema e não se ater apenas ao sofrimento das vítimas (“vitimização”), a ação dos policiais (“heróis”) e aos infratores (“vilões”).

A partir das reportagens encontradas no programa televisivo (Cidade Alerta da TV Record), algumas indagações merecem atenção: 1) a pouca quantidade de reportagens (4) no ano de 2022, quando se teve mais de 2500 pessoas resgatadas em situação análoga à escravidão: a pouca quantidade de reportagens sobre a temática da escravidão reverbera na falta de interesse da própria emissora em transmitir o problema e/ou na falta de interesse dos receptores da matéria jornalística (público direcionado), assim como talvez na falta de interesse dos programas televisivos em abordar tema que pode atingir interesses financeiros de grandes empresas e até de parceiros comerciais; 2) as atividades retratadas pelas reportagens televisivas se ativeram com exclusividade às oficinas de costura na grande São Paulo e a exploração do cacau no Sul da Bahia (zona rural de Ilhéus), quando se sabe que diversas atividades no Brasil fazem uso da mão de obra escrava, como a exploração do café, da cana de açúcar, a abertura de picadas em fazendas do Pará, dentre outros; talvez seja um indicativo de que a emissora não queira chamar a atenção dos telespectadores justamente para não ferir interesses econômicos de determinadas empresas ou focalizar em atividades que não firam parceiros comerciais.

Como visto, a mídia contribui para construção e reprodução das representações sociais a respeito da escravidão contemporânea, nesse sentido, em algumas situações, o tema da escravidão acaba sendo abordado como mídia de espetacularização, quando se deseja obter mais audiência para o programa televisivo e para a própria rede de televisão. Como visto na reportagem (*Dez bolivianos são libertados de trabalho escravo em SP*) sobre a exploração dos bolivianos nas oficinas de costura, o repórter teve uma preocupação constante em demonstrar a deflagração da operação no afã de evidenciar a atuação dos agentes públicos (delegados, auditores fiscais, investigadores), esquecendo-se do problema social em si. Constata-se nas reportagens televisivas uma focalização na precariedade e no sofrimento dos trabalhadores, o propósito é fazer com que os telespectadores se compadeçam com o sofrimento alheio, mas, por vezes, os jornalistas e repórteres esquecem da relevância social do problema, no sentido de conscientização da população e dos governos de achar meios de erradicação dessa prática nefasta e desumana. A espetacularização do sofrimento também evidencia nas entrelinhas a estigmatização do trabalhador explorado na escravidão contemporânea.

Sobre os objetivos do trabalho, compreender as representações sociais do trabalho escravo em jornal televisivo, a saber – programa Cidade Alerta da Record (objetivo geral), identificar os elementos representacionais presentes nas representações sociais do trabalho escravo em jornal televisivo (objetivo específico) e identificar os elementos de estigma presentes nas representações sociais do trabalho escravo em jornal televisivo (objetivo específico), entende-se que a pesquisa conseguiu abarcar e foi esclarecedora na compreensão dos significados de cada ponto.

No eixo I - *Operação de Combate ao trabalho escravos* com as classes de *Ocorrência policial (Classe 6)* e de *Fiscalização do Ministério Público do Trabalho (Classe 1)* se conseguiu depreender como elementos representacionais com maior evidência a fiscalização realizada pelo Ministério Público do Trabalho, a atuação dos auditores fiscais do trabalho, a dificuldade de acesso aos locais de prática do trabalho escravo. Vislumbrou-se que a atuação visa o cumprimento da ordem, a tentativa de repressão à prática do crime de submeter alguém à condição de trabalho análogo à escravidão, assim como na ideia do Estado como promovedor do bem-estar social na defesa dos direitos dos cidadãos.

No eixo II – *Condições de vida do escravo contemporâneo* com as classes *Condições precárias do trabalhador (classe 5)* e *Classe 4 – Condições de habitação dos trabalhadores* se conseguiu depreender como elementos representacionais as condições indignas de trabalho (horas exaustivas de trabalho, coerção moral, ambiente insalubre, aprisionamento no local de trabalho, instalações precárias de energia elétrica, salários defasados, dentre outros) e as condições indignas de moradia (não acesso à

água potável e à energia elétrica, habitações decrepitas, o confinamento, a pequenez dos cômodos, a precariedade da alimentação, dentre outros). O significado do ser humano escravizado por sua fragilidade social e econômica, sujeitam-se as condições impostas quando já vêm de uma situação de fragilidade, “indocumentados”, situação irregular migratória, desigualdade social estagnante de geração para geração, dentre outros.

No eixo III – *Tipos de trabalho escravo* com as classes *Exploração do trabalho rural (classe 7)* e *Exploração do trabalho nas fábricas de costura (classe 3)* se conseguiu compreender e identificar como elementos representacionais que a escravidão contemporânea está presente no campo e na cidade, e, que apesar da divergência na localidade, a tônica da exploração é a mesma, os escravos contemporâneos fazem parte da engrenagem de produção de empreendimentos/empresas/exploradores, sempre como instrumentos para que os empregadores tenham máximo retorno financeiro, burlando as legislações nacionais existentes.

A partir da pesquisa foi possível identificar também nos programas televisivos os elementos de estigma aos trabalhadores explorados na escravidão contemporânea, com maior presença dos imigrantes bolivianos. Por vezes, os bolivianos explorados nas oficinas de costura são reportados com elementos de identidade deteriorada (estigma), realçando que os mesmos estão abaixo das expectativas normativas, tratados como pessoas desacreditadas.

Pode-se evidenciar como limitações ao presente estudo que as atividades referidas nas reportagens televisivas abarcaram apenas o trabalho exercido nas oficinas de costura da grande São Paulo, nas lavouras de cacau no Sul da Bahia e a atividade doméstica de uma idosa que passou 72 anos, desde os 12 anos de idade, em regime de escravidão por 3 gerações da mesma família no Rio de Janeiro – RJ. A prática da escravidão contemporânea é extensiva a uma série de atividades (plantios de cana de açúcar; fazendas de café; aberturas de picadas em latifúndios do Pará e da Amazônia; dentre outras).

Entende-se ainda como limitação a abrangência apenas do ano de 2022 para a pesquisa, o que restringiu o número de reportagens e a quantidade de material a ser analisado. Como sugestão se pode propor a abrangência ao ano de 2023 para captação de mais reportagens, período em que teve um aumento do número de trabalhadores escravizados resgatados pelo MPT, num total 3.190. Outra sugestão também a ser analisada seria a abrangência de outro programa televisivo de outra rede de televisão.

Por fim, entende-se pela primordialidade do tema sobre as representações sociais da escravidão contemporânea, é um problema atual com raízes históricas, muda-se a roupagem, mas não se muda a opressão, a coerção física e moral, a

imposição da situação do outro em flagelação. Não se mostra crível que após 136 anos da abolição da escravatura se tenha anualmente mais de 3 mil pessoas resgatadas no Brasil, sofrendo nas mãos dos opressores, tirando-se o que se tem de mais precioso, a dignidade. Esse foi o número de pessoas encontradas no ano passado em operações, imagina-se quantas vivem a penúria e a flagelação da sua vitalidade diariamente. Os programas televisivos possuem papel importante para alertar a sociedade e os governos, de modo a evidenciar a complexidade do problema estrutural que é a escravidão.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L.. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2015. 288 p.

BARROS, C. J.. **A saga do cacau na Bahia**. Repórter Brasil, 2005. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2005/05/a-saga-do-cacau-na-bahia/>. Acesso em 29 de Jul. de 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 6.895, de 13 de fevereiro de 2017**. Acrescenta artigo no Decreto-Lei nº 2.848 que institui o Código Penal e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=EA9197ECFAA764AAC464F893A1EF2EE1.proposicoesWebExterno1?codteor=1528274&filenome=Avulso+-PL+6895/2017#:~:text=%E2%80%9CExplora%C3%A7%C3%A3o%20do%20trabalho%20infantil,da%20pena%20correspondente%20%C3%A0%20viol%C3%Aancia

BRASIL. **Código Penal. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Brasília: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

BRASIL. **Decreto nº 58.563, de 1º de junho de 1966**. Brasília: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/atos/decretos/1966/d58563.html. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Brasília: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888**. Rio de Janeiro, 1888. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966**. Brasília: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15173.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%205.173%2C%20DE%2027%20DE%20OUTUBRO%20DE%201966.&text=Disp%C3%B5e%20s%C3%B4bre%20o%20Plano%20de,%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990**. Brasília: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7998.htm. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990**. Brasília: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8036consol.htm. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**. Brasília: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003**. Brasília: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.803.htm. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Inspeção do Trabalho resgatou 2.575 trabalhadores de trabalho análogo ao de escravo em 2022**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2023/janeiro/inspecao-do-trabalho-resgatou-2-575-trabalhadores-de-trabalho-analogo-ao-de-escravo-no-ano-passado>. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **MTE resgata 3.190 trabalhadores de condições análogas à escravidão em 2023**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/janeiro/mte-resgata-3-190-trabalhadores-de-condicoes-analogas-a-escravidao-em-2023>. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

CAMARGO, B. V.; JUSTO, A. M.. **IRAMUTEQ: Um Software Gratuito para Análise de Dados Textuais**. Ribeirão Preto, 2013. Temas em Psicologia, 2013, Vol. 21, nº 2, 513-518. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v21n2/v21n2a16.pdf>. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

CAVALCANTI, T. M. *Como o Brasil enfrenta o trabalho escravo contemporâneo*. In: Sakamoto, L. (org.). **Escravidão contemporânea**. São Paulo: Contexto, 2020. 192 p.

CIAMPA, A. C. *Identidade*. In: LANE, S. T. M.; CODO, W. (org.). **Psicologia social, o homem em movimento**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984. 112 p.

CRESWELL, J. W.. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: ArtMed, 2007. 126 p.

ESPÍNDULA, D. H. P.. **Da ficção à realidade: estudos sobre formação e desenvolvimento das representações sociais da clonagem humana** (Tese de Doutorado). Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufes.br/server/api/core/bitstreams/87de7589-0cae-4bdd-834e-6d3894efce0a/content>. Acesso em 29 de jul. de 2024.

ESTERCI, N. **Escravos da desigualdade: um estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. 104 p. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/pbqp3/pdf/esterci-9788599662618.pdf>. Acesso em 29 Jul. 2024. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

FIGUEIRA, R. R. *O trabalho escravo após a lei áurea*. In: Sakamoto, L. (org.). **Escravidão contemporânea**. São Paulo: Contexto, 2020. 192 p.

GIL, A. C.. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Editora Atlas, 2002. 176 p.

GOFFMAN, Erving. **Estigma – notas sobre a manipulação de identidade deteriorada**. Tradução Mathias Lambert. 4a edição. Data da digitalização: 2004. Data da publicação original: 1891. 124 p. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/151138/goffman,erving.estigma_notassobreamanipulacaodaidentidadedeteriorada.pdf. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

GRELLET, F. **Linha Direta e Chacina de Unai: relembre o assassinato de funcionários públicos que chocou o Brasil**. ESTADÃO, 2024. Disponível no: <https://www.estadao.com.br/brasil/linha-direta-e-chacina-de-unai-relembre-o->

assassinato-de-funcionarios-publicos-que-chocou-o-brasil-nprm/. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

GUARALDO, L. **Programa mais visto fora da Globo, Cidade Alerta rende recorde a Reis e Gênesis**. Notícias da TV, 2024. Disponível em: <https://noticiasdatv.uol.com.br/noticia/audiencias/programa-mais-visto-fora-da-globo-cidade-alerta-rende-recorde-a-reis-e-genesis-120453>. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua**. Rio de Janeiro: 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736_informativo.pdf. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil: 500 anos de povoamento**. Rio de Janeiro: 2000. Disponível em: <https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/negros/regioes-de-origem-dos-escravos-negros.html>. Acesso em: 29 de jul. de 2024,

JESUINO, J. C. *Um conceito reencontrado*. In: Almeida, A. M. O.; Santos, M. F. S.; Trindade, Z. A. (org.). **Teoria das representações sociais 50 anos**. Brasília: Technopolitik, 2019. 671 p. Disponível em: <http://www.technopolitik.com.br/downloads/files/TRS50anos2aEdRevDez19r.pdf>. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

JODELET, D.. *Os processos Psicossociais da Exclusão*. In: SAWAIA, B. (org.) **Artinhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis, Editora Vozes, 2001. 156 p.

KANTAR IBOPE MEDIA. **Audiência de TV PNT TOP 10 – 06/05 a 12/05/24**. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://kantariibopemedia.com/conteudo/dados-rankings/audiencia-de-tv-pnt-top-06-a-12-05-24/>. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

MINAYO, M. C.. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1994. 80 p.

MOSCOVICI, S.. **A psicanálise, sua imagem e seu público**. Petrópolis: Vozes, 1976.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Genebra, 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/human->

rights/universal-declaration/translations/portuguese?LangID=por. Acesso em 29 jul. 2024.

PÔRTO, A.: **O sistema de saúde do escravo no Brasil do século XIX: doenças, instituições e práticas terapêuticas**. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 13, n. 4, p. 1019-27, out.-dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/GkKtTp4QKvCrNjNpmzD4H9K/>. Acesso em 29 jul. 2024.

SÃO PAULO (Estado). **Lei nº 14.946, de 28 de janeiro de 2013**. São Paulo, Governo do Estado de São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2013/lei-14946-8.01.2013.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20cassa%C3%A7%C3%A3o%20da, trabalho%20escravo%20ou%20em%20condi%C3%A7%C3%B5es>. Acesso em 29 de jul. 2024.

SAKAMOTO, L.. **Com 2.500 vítimas em 2022, Brasil chega a 60 mil resgatados da escravidão**. Repórter Brasil, 2023. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2023/01/com-2-500-vitimas-em-2022-brasil-chega-a-60-mil-resgatados-da-escravidao/>. Acesso em 29 Jul. 2024.

SAKAMOTO, L.. **O trabalho escravo contemporâneo**. In: Sakamoto, L. (org.) *Escravidão contemporânea*. São Paulo: Contexto, 2020. 192 p.

SAWAIA, B.. *Introdução: exclusão ou inclusão perversa*. In: SAWAIA, B. (org.) **Artinhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis, Editora Vozes, 2001. 156 p.

SILVA, A. P. F.. **A representação social do discurso dos atores envolvidos no combate ao trabalho escravo contemporâneo** (dissertação de mestrado). Itajubá, 2020. 110 p. Disponível em: <https://repositorio.unifei.edu.br/jspui/handle/123456789/2159>. Acesso em 29 jul. 2024.

SOUSA, Y. O. S.; GONDIM, S. M. G; CARIAS, I. A.; BATISTA, J. S.; MACHADO, K. C. M.. **O uso do software Iramuteq na análise de dados de entrevistas**. São João del-Rei, 2020. Universidade Federal de São João del-Rei, Pesquisas e práticas psicossociais, vol.15, nº 2, São João del-Rei abr./jun. 2020. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082020000200015. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

SUZUKI, N.; PLASSAT, X. *O perfil dos sobreviventes*. In: Sakamoto, L. (org.). **Escravidão contemporânea**. São Paulo: Contexto, 2020. 192 p.

TRINDADE, Z. A.; SANTOS, M. F. S.; ALMEIDA, A. M. O.. **Ancoragem: notas sobre consensos e dissensos**. In: Almeida, A. M. O.; Santos, M. F. S.; Trindade, Z. A. (org.). **Teoria das representações sociais 50 anos**. Brasília: Technopolitik, 2019. 671 p. Disponível em: <http://www.technopolitik.com.br/downloads/files/TRS50anos2aEdRevDez19r.pdf>. Acesso em: 29 de jul. de 2024.

TV RECORD. **Bolivianos são flagrados trabalhando em regime análogo à escravidão em SP**. TV RECORD, 2022. 1 vídeo (19 minutos). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R-2LYgtz6xs&t=5s>. Acesso em 7 de jul. de 2024.

TV RECORD. **Crianças são flagradas em trabalho análogo à escravidão em lavouras de cacau na Bahia**. TV RECORD, 2022. 1 vídeo (21 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3Mo7BqkwieM>. Acesso em: 07 jul. 2024.

TV RECORD. **Dez bolivianos são libertados de trabalho escravo em SP**. TV RECORD, 2022. 1 vídeo (7 minutos). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ep75ppe8AbA>. Acesso em 7 de jul. de 2024.

TV RECORD. **Idosa é resgatada após 72 anos de trabalho análogo à escravidão no Rio**. TV RECORD, 2022. 1 vídeo (6 minutos). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=SQ-wnunzMdl>. Acesso em 7 de jul. de 2024.

APÊNDICE A – TRANSCRIÇÃO DAS REPORTAGENS TELEVISIVAS

**** *reportagem_01 *mês_03

ó ó, pode chamar sua reportagem, por favor, porque você manda mesmo, você não manda na tua casa, mas nesse programa você manda. eu não mando nem em mim, bacci. a polícia, ela resgatou hoje 10 bolivianos em situação de trabalho escravo no centro de são paulo, eles estavam trabalhando costurando roupas e alguns recebiam mil reais de salário, outros trocavam e aceitavam apenas comida. realmente, um caso muito desumano e a gente acompanhou. 20 horas de trabalho direto, sem descanso. não tem contrato nisso? não, não. aqui não tem horário. o salário, um real por dia. quando eu faço, eu levo um real, quando é difícil, aí sobe dois reais, três reais. trabalho sem parar, sem direito a férias, salário muito baixo. o repórter altair moraes mostra a mega operação da polícia que estourou três locais que mantinham uns estrangeiros em situação desumana. o pessoal da polícia civil já tá aqui, a casa caiu para esse pessoal, vem comigo. pessoal já tá aqui, tá acontecendo já aqui, o endereço já tá aqui descoberto, número 86, pessoal da civil tá aqui, os investigadores estão aqui, ali do outro lado fecharam o cerco, de um lado do outro aqui também, pessoal da polícia civil. pessoal da polícia está lá dentro, deixa eu falar um pouco com doutor. tudo bem, doutor? esse é um dos endereços, a gente ficou sabendo agora, o pessoal da imprensa. isso é um dos endereços que a gente está verificando, ééé, condição de trabalho escravo, a gente estava com as equipes verificando, estão lá dentro fazendo essa verificação agora. trabalho escravo? isso! exatamente, exatamente. as equipes estão lá dentro, estamos aguardando agora o retorno, mas tudo indica que sim. ok, obrigado doutor. mostrar aqui para o pessoal, vem aqui comigo, vamos aqui entrar, aqui ó, a parte de cima, deixa o pessoal da polícia passar, por favor. tá vendo aqui, é trabalho escravo, tá sendo averiguado agora pelo pessoal da polícia, doutor passando aqui, doutor roberto. isso aqui é provavelmente o quê? trabalho escravo? isso é trabalho escravo, são traficantes que captam pessoas principalmente estrangeiros numa promessa de emprego, numa promessa de vida melhor e a gente encontra isso, aqui trabalham todos os dias 14, 16 horas, dormem aqui em situação sub-humana. o senhor acabou de ir agora lá, é um quarto ali dentro? são vários quartos, você vai entrar para ver, em situações degradantes, situações lamentáveis de vida. isso já vinha sendo feito uma investigação antes, já tinha denúncia? já, já tinha um trabalho de inteligência da polícia, essas investigações são corriqueiras e é muito importante esse tipo de operação para a gente poder não só prender os traficantes, mas tirar essas vítimas desses locais aqui que são pessoas que inclusive acabam muitas vezes defendendo o traficante,

entendendo que isso aqui é uma qualidade de vida e não é, essa pessoa é explorada por meses, por anos, sempre numa promessa de melhora de vida, de melhora de salário, mas ó, são aqui que vivem como escravos. a gente vai mostrar agora aqui dentro, vem comigo, aqui é um dos cômodos né, que eles fazem aqui trabalho escravo mesmo, gente dá uma olhada aqui, acho que aqui tem, dá para mostrar aqui né, e tem um quarto também que nós vamos subir agora e mostrar para vocês, vem aqui comigo meu câmara, situação muito difícil né, deplorável aqui, aonde eles são guardados aqui né em situação sub-humana, uma grande exploração, vem aqui comigo também ó, tem outro quarto aqui ó, dá para gente, por favor, entra aqui comigo é onde eles ficam né, eles são trazidos do país de origem com promessa de emprego, promessa de vida fácil que vai ganhar bem, mas aqui eles são maltratados de verdade, trabalham sem parar, sem direito a férias, o salário muito baixo. agora vamos aqui, mostrar aqui o pessoal trabalhando né, trabalhando. não é registrado, não tem carteira profissional, carteira de trabalho? não, só estou há 2 dias. só há 2 dias? é. é registrado? não não, ainda não, trabalho por produção né, trabalho por peça. tem contrato? contrato feito de trabalho? não, não tenho. qual o país de origem? sou da bolívia. boliviano? isso. ok, muito obrigado. bom, então vocês estão vendo né, o camarada chega aqui sete horas da manhã, sai 8 horas da noite, de 7 às 8, não tem carteira assinada, não tem registro, não tem exatamente nada, nós temos visto o seguinte, é uma confecção, é uma confecção que trabalha diuturnamente. eles moram no local onde eles trabalham por 24 horas, sem condição nenhuma, sem nenhuma proteção da lei trabalhista, da legislação trabalhista, eles moram, se alimentam no local e famílias, crianças, como pode ser observado. a gente observa doutora que nenhum deles são registrados, a gente perguntou aqui, não tem, nenhuma documentação, nada. nada, nenhuma garantia trabalhista. muito obrigado, doutora. então, o trabalho da polícia civil sendo feito aqui agora, trabalho de investigação e claro né, um trabalho muito sério e a gente vê essas pessoas, vem de outro país com promessa de uma vida melhor. o que tá acontecendo agora, o doutor fernando, secretário de justiça, tá conversando com algumas pessoas junto com o governador joão dória, ele veio aqui de perto para ver o que realmente está acontecendo. fala para ele se a gente vamo assinar carteira, ele não quer não, ele tem que assinar carteira, então a gente trabalha do jeito que eles querem, porque a gente também precisa trabalhar né. o interessante é que quando a gente conversa com essas pessoas, eles não se sentem explorados, o mais interessante, eu estou aqui porque eu quero estar, eu estou aqui porque eu quero trabalhar, mas a verdade é que é uma exploração realmente com essas pessoas. efetivamente, as pessoas que administram aqui vão ser responsabilizadas, vamos tomar outras providências administrativas para fechamento do prédio junto à prefeitura e dá acolhimento às pessoas que estão

trabalhando aqui, é, de uma forma ser exploradas do jeito que estão. é sub-humano né doutor? sub-humano, você pode ver que os cômodos um deles dormem não tem ventilação, a fiação toda exposta e coloca em risco a vida de todo mundo. bom, nós acabamos de sair agora desse trabalho escravo que vocês acabaram de ver e o que vai acontecer aqui é o seguinte, foi denunciado, os donos vão pagar pelo caso, vai ser tudo legalizado depois, o pessoal que trabalha aqui, segundo informações que nós tivemos do secretário de justiça, o que vai acontecer é o seguinte, esses bolivianos que estão fazendo esse trabalho escravo aqui vão ser acolhidos pelo estado, eles vão ter educação, vão fazer trabalhos, cursos também para aprimoramento e, claro, não vão ser abandonados, agora, os donos dos estabelecimentos que têm feito esse trabalho escravo sim, a casa caiu e olha só, é uma das operações que vão acontecer muito mais, é isso aí gente, a gente mostrando a realidade do povo, com a gente é assim, alto aí pessoal.

**** *reportagem_02 *mês_07

põe no ar a reportagem, vamos ver juntos. para mergulhar no universo dos bolivianos, nossa equipe fez o registro inédito na tv brasileira, visitou 22 oficinas clandestinas na grande são paulo, uma delas fica no jardim brasil, zona norte da cidade. os imigrantes moram e trabalham nesta casa aparentemente comum, só que toda cercada por grades, quem está dentro dificilmente consegue sair. e a gola branca veio? as golas brancas veio?. é um lugar escuro, uma lâmpada fraca ilumina o ambiente de trabalho, a fiação é totalmente exposta, o que aumenta o risco de um incêndio. o material de costura se concentra em um canto da casa, no outro duas crianças brincam numa cama improvisada perto da janela. na zona norte, percorremos 10 quilômetros até o bairro de cangaíba na zona leste. para chegar a outra oficina é preciso subir vários lances de escada. no alto, uma boliviana nos recebe com um filho pequeno no colo. as crianças são muito comuns nesses lugares por um motivo, os imigrantes ilegais acham que um filho nascido no brasil vai assegurar a permanência da família no país, um engano que pode trazer consequências ainda piores. ela não precisa ter um filho brasileiro para fazer a regularização migratória, mas a falta de informação leva ela engravidar, ter um filho que ela não vai poder sustentar. outra oficina fica a 2 quilômetros dali na vila buenos aires também na zona leste. as paredes são tomadas pela infiltração e pelo mofo. homem sem camisa e mulheres trabalham em meio a um amontoado de tecido, no teto mais fios expostos e roupas penduradas. condições precárias as quais nenhum trabalhador pode ser submetido. o local sem janela, com fiação exposta, umidade,

sanitários abertos, tudo isso se enquadram na condição análoga a de escravo. um crime que se espalha por toda grande são paulo. existem cerca de oito mil a 12 mil oficinas de costura na região metropolitana de são paulo em situação ou em condições parecidas com essas que vocês me mostraram. uma multidão de trabalhadores explorados todos os dias. por volta da casa dos 100 mil até mais trabalhadores indocumentados geralmente submetidos a essa condição. são pessoas que nasceram muito longe, a maioria a 13.000 quilômetros daqui. estamos em la paz, capital da bolívia, o país é um dos mais pobres da américa latina, tem o segundo pior índice de desenvolvimento humano entre sul-americanos, atrás apenas da guiana, um em cada quatro moradores é subnutrido. bolívia é a maior exportadora de mão-de-obra vulnerável e barata da américa do sul. para muitos bolivianos a chance de escapar da miséria está sempre no mesmo lugar. minha tia vive em são paulo. tem uma prima que foi há vários anos. está em são paulo. o começo de uma nova vida no brasil passa por lugares como este. aqui é uma agência de emprego tudo agenciamento dos bolivianos para ir trabalhar no brasil e na argentina acontece aqui. no painel sobram anúncios de vagas, principalmente para um tipo de trabalho. nosso repórter se passa por um angolano à procura de trabalho em são paulo. e onde que posse conseguir? aqui eu te dou um celular que você tem que ligar. ligamos para o agenciador johny, ele é boliviano, mas sabe falar português. jhony oferece uma vaga numa oficina de costura. eu tenho uma máquina reta, overlock, galoneira pra você. se vocês quiser fazer, tudo bem. lá no brasil. isso, no brasil tem muito emprego. mas ele logo alerta. o problema é que as autoridades, elas falam que levo pessoas pra escravizar e tudo isso, entendeu?. foi um agenciador como jhony que trouxe walter para o brasil. hoje, ele divide com 14 pessoas uma casa ocupada na zona norte são paulo. [repórter:] aqui é tua família? minha esposa e meus filhos. o casal e os cinco filhos vivem em um cômodo da casa. aqui dorme um menino e aqui dorme as duas meninas e ali o mais velho, aqui fica o mais velho. e o que vemos hoje ainda é melhor do que walter enfrentou quando chegou em são paulo, há 15 anos. trabalhava das 7h até 1h, 2h da manhã um dia de folga? só, mas não saia de casa. por quê? o dono não deixava sair. não deixava você sair de casa? não, ninguém saía. vocês ficavam trancados? trancados mesmo. para quem esperava fazer um pé-de-meia no brasil, o primeiro pagamento foi uma humilhação. chegou o mês de salário, ele pagou só 30, 40 reais. só. não pagou mais nada. falou que ele está descontando o que ele pagou de dinheiro de viagem, da passagem, do ônibus. é isso. valter havia se tornado um escravo. ele aguentou os maus-tratos por um ano, até que viu uma oportunidade. o dono saiu domingo, a janela do outro lado, atrás, estava aberta. nós pulou, saiu, correu, subiu no ônibus e nós fomos até o parque dom pedro. a escravidão ficou para trás, mas a pobreza nunca mais o abandonou. o valter e a raquel moram aqui há oito anos e há seis eles

não tem água encanada. como é que vocês fazem? como é que vocês armazenam aqui né? a gente tem que arrumar carro para pegar água lá embaixo na casa da minha avó. carro na verdade é um carrinho de bebê. quando a água acaba, valter precisa caminhar por uma hora até a casa de dona adélia, e enche os dois galões até o limite e a volta é ainda mais difícil, o carrinho pesado está toda água que a família vai ter nos próximos quatro dias. sem água encanada, o único jeito de tomar banho é de caneca, e esse não é o maior problema que eles têm. tem vezes que falta comida? olha o que é que tem, abra aí para você poder ver. arroz, feijão, alguns ovos, isso aqui o que vocês têm aqui de comida dá para quanto tempo? três dias. é pouca comida para família inteira, os pais deixam a maior parte para os filhos. hoje, vocês almoçaram? ainda não. ainda não almoçaram, agora já são quatro e vinte da tarde. ainda não. pela esperança de ver os filhos em uma situação melhor, walter acorda cedo. são seis horas da manhã, a família já tá de pé, nessa hora a sua mãe dá castigo, mas todos sabem que precisam se apressar rápido. o pai leva os filhos para a escola a pé, é lá que as crianças fazem a maioria das refeições. ah, vai entrando vai. você estudou? só até a primeira, segunda série, só. só até a segunda série, lá na bolívia? e depois você parou, por quê? porque meu pai não me falava: filho, vamos estudar, vamos fazer isso. valter quer um destino diferente para os seus filhos? o que é que vocês querem ser quando crescer? médica. médica? por que você quer ser médica? porque eu adoro ser médica. boa aula para você então tá. com as crianças na escola, ele dedica seu tempo ao mesmo trabalho que o trouxe para o brasil. o sustento ainda vem da costura, a remuneração continua baixa, cerca de sete centavos por peça, só que hoje o maior problema não é mais o excesso de trabalho, pelo contrário, é a falta dele, fazia quatro dias que valter não tinha serviço. os clientes têm medo de chegar até aqui. onde eu moro, ninguém quer. se fica perto de porta, já não quer mais. eles olham a sua casa e já não dão o serviço. não. praça da kantuta, centro de são paulo, feira que reúne os imigrantes aos domingos, é o ponto mais boliviano da maior cidade brasileira. por aqui, sobram anúncios de emprego, todos em espanhol. essas oficinas de costura geralmente funcionam em galpões ou em casas comuns, como esta na periferia de são paulo. aqui, moram e trabalham bolivianos que recebem menos da metade de um salário mínimo, por uma jornada de até 14 horas de trabalho por dia. o repórter da nossa equipe se disfarçou e conseguiu um emprego. tem muito trabalho também, né? na temporada. ele passou 24 horas lá dentro e sentiu na pele como esses imigrantes são explorados. quem recebe nossa equipe é uma espécie de supervisor da oficina. nosso repórter é contratado sem mostrar qualquer documento. vamos tentar né? se você for direitinho. eu tô disposto.. são 10 horas da manhã, o supervisor mostra a casa rapidamente. ah, aqui é das costuras? é a oficina? e apresenta sua família, a mulher e o filho também moram aqui. e tem mais um boliviano. e vai

chegar? não, tá estudando. ao todo, vivem na casa oito adultos e duas crianças, a maioria já está nas máquinas. o supervisor ensina o trabalho ao repórter disfarçado. isso é uma overlock? é overlock. se você pisar junto aí, pode quebrar agulha, se pisar de uma vez. a agilidade é fundamental, a produção por aqui é alta. você consegue fazer quantas peças por dia? uma pessoa, 100, 150 peças. o repórter se esforça, mas não leva jeito para costura. o tempo era muito pouco para aprender a costurar. então, é o que acontece com esses trabalhadores. eles têm pouco tempo e já para mostrar trabalho. a primeira pausa pro almoço, ao meio-dia. é comida típica lá da cidade de vocês? é. isso aqui é arroz e isso aqui é batata? é, batata e salsicha. um cardápio simples e pobre em nutrientes, mesmo assim tudo é descontado do salário. o senhor dá comida e a moradia para os trabalhadores? para quem tá trabalhando, né. aí, desconta do salário? é. no fim do mês sobra pouco. o senhor acha que tenho condições de ganhar quanto? reais_ 400,00 por mês. o intervalo termina ao meio-dia e meia e os funcionários logo voltam ao trabalho. as crianças ficam ali mesmo em meio as máquinas de costura, a todo momento as mães interrompem o trabalho para cuidar dos filhos. enquanto isso, nosso repórter segue com problemas para costurar, só que agora o supervisor já não tem a mesma paciência, faz graça ao ver a dificuldade dele. as 10 da noite o expediente finalmente termina, ao todo foram 14 horas de trabalho no final do primeiro dia de trabalho, eu estava exausto, por que foram muitas horas sentado, costurando. é a hora do jantar, a comida é praticamente a mesma do almoço. arroz, salsicha e ovo. a noite traz pouco tempo de descanso. quando amanhece, começa tudo de novo. são 6 horas da manhã, todo mundo já começou a acordar para começar a trabalhar. o quarto minúsculo nosso repórter sente o que é viver preso. a porta, ela tá trancada. eu não consigo sair. ela é fechada por fora e assim deve ser o quarto de todos os outros que trabalham aqui, pra que eles não saiam. só saiam com horário certo. depois que a porta é aberta, todos precisam tomar o café da manhã em apenas 15 minutos. o café é somente isso aqui. um pão seco e um café fraquinho. o trabalho recomeça normalmente, até que aparece este homem de camisa polo, o único que não é boliviano na oficina. e conversa com o supervisor, olha desconfiado para nosso repórter. em seguida, decide revistar a mochila e descobre uma das câmeras escondidas. quando descobriram a câmera escondida, eu percebi que estava correndo perigo, então eu dei uma desculpa qualquer e saí de lá correndo. nós mostramos as imagens para especialistas, eles não têm dúvida. não tem limite de horário, a jornada é exaustiva, salário um quarto do piso salarial, ainda com moradia precária, morando mal, tem toda a cara de trabalho realizado em condições análogas à de escravo. nós estamos voltando até casa para saber o que eles têm a dizer sobre as condições de trabalho, nesses lugares dificilmente os oficineiros abrem a porta para quem eles não conhecem. os bolivianos passam pela

rua a todo momento. a casa toda protegida, fechada ali para que ninguém veja nada da rua, tem um toldo aqui, ali nas janelas têm grades e tem também duas portas, a principal que dá acesso a parte de baixo e uma outra lateral que é para quem vai para parte de cima da casa. na varanda uma mulher tenta se esconder, ela olha para câmera e volta para casa. tocamos o interfone várias vezes. aqui a gente escuta muito barulho de gente abrindo e fechando porta, provavelmente subindo e descendo escada, mas agora ninguém mais responde, pelo jeito ninguém mais vai descer. sem respostas levamos as imagens para o ministério do trabalho. são indícios que chamam à atenção e certamente nos levarão a investigar e se configurar em todas essas graves denúncias que estão apresentadas, esses trabalhadores serão resgatados em condições análogas à de escravos e a empresa será responsabilizada. pela lei, quem explora trabalhadores podem sofrer várias punições. a lei é clara ao falar da pena de reclusão de dois a oito anos, além da multa. o pagamento das indenizações devidas aos trabalhadores e os direitos trabalhistas e a possibilidade até de ser incluído no cadastro de empregadores flagrados explorando o trabalho escravo. há uma falta de estado na verdade, o estado ele é muito ausente e ele não está fiscalizando corretamente.

**** *reportagem_03 *mês_07

olha, eu tô recebendo agora a informação, eu já vou entrar para a questão da escravidão né, com o trabalho do jornalista chico felitti, essa semana voltou à tona o assunto escravidão em todo o brasil, é um dos assuntos mais falados na internet e nós fomos atrás dessa reportagem que mostrou crianças escravizadas, você vai ver o que ainda se faz com crianças no país, aliás, chegou uma imagem nova do caso as pessoas tentando invadir a casa. é isso? tentando invadir a mansão abandonada? ok. enquanto a gente tenta, vai mostrar a câmera de segurança, ok! me dá a reportagem da escravidão e na sequência eu ponho no ar a imagem nova, vamos lá! uma obrigação que começa desde muito cedo. você tem quantos anos? eu tenho 10. 10, e você colhe cacau desde que idade? desde que idade tu colhe cacau? 3 anos eu já comecei colher. e aqui eles fazem tudo da forma mais manual possível. ele vai e escala, se equilibra, com aquele facão lá na mão, para pegar o cacau que tá mais no alto. achou? achei. caiu aqui já. depois vem outra parte perigosa, quebrar o cacau, como dizem por aqui. aqui dentro do cacau, o cacau tá cheio dessas amêndoas aqui ó. posso pegar? pode. para eu mostrar, é aqui ó. pode até parecer simples, mas repetir todo esse processo por horas e horas é um risco para as crianças. tu tá usando o quê aí para roçar? é um facão. o facão, esse facão é grande, não é? é pequeno. é quase do teu tamanho? você já se

machucou alguma vez? já. colhendo cacau? o que é que você fez? cortei o dedo. como é que você? com uma faca. eu tirei o cacau e pegou no meu dedo o facão. e quanto mais o tempo passa, mais cicatrizes eles acumulam. o facão escapuliu e pegou na minha perna. na mesma hora, eu não sabia se chorava de medo ou se chorava de dor. ele tirou a camisa dele e eu amarrei na perna pro sangue não vazar muito. o trabalho infantil não é apenas uma realidade em medicilândia, é quase cultural. hoje em dia a gente vê certas reportagens, a porque trabalho escravo, uma criança tá trabalhando, não é! isso aí não é escravidão não! essa história de dizer que menino não tem que trabalhar que o menino tem que ficar solto aí brincando, fazendo coisa errada, eu não concordo com isso. tem essa ideia ainda que o trabalho forma o caráter da pessoa, que é ali que a criança vai aprender os valores né, isso na verdade é uma frase de efeito. obviamente quem tem as melhores oportunidades são as pessoas que tiveram uma melhor escolaridade, que tiveram mais oportunidades de aprendizagem. o cacau dá muito dinheiro para quem pega ele aqui barato e vai negociar ele lá fora né. fazer chocolate, fazer e tal e tal e tal, aí vai dar muito dinheiro lá fora. mas nós aqui, nós aqui gostava, sabe o que nós tem muito, trabalho. você pega um podão e vai colher o cacau, ali é debaixo de chuva, sol, e aí você vai ver ele vai se matar ali dentro. pá, pá, pá, colhe uma caixa de cacau, ele vai dividir mais o patrão e a trabalho que ele teve lá de roçar, colher, bandeirar, quebrar, secar ó, aí você vai dividir com o patrão. vai sobrar o quê para você? não sobra nada meu amigo, não sobra nada, nada. as palavras que você acaba de ouvir são do seu antônio augusto, 66 anos de uma vida dedicada ao cacau. não pode falar coisa da boca para fora não, tô falando de coração e se eu tiver mentindo, deus tá vendo viu. ele vive com a família na zona rural de uruçuca, município vizinho a ilhéus na bahia mas a terra não é dele. então, hoje é que você me pergunta, hoje faz a pergunta, vou cantar de deus, tu tem uma casa? eu não tenho uma esteira para dormir em cima, macho. eu não tenho esteira pra dormir em cima. seu antônio e os filhos trabalham como meeiros. o meeiro para o pessoal aí entender é quando uma pessoa chega para trabalhar na terra de um proprietário, de um ruralista, que tem as plantações de cacau. eles têm um contrato de parceria agrícola com o dono da terra né, e ele recebe pelo que ele produz. então, ele chega toma conta daquela daquele local porque demanda muita mão de obra é, e dividem o lucro pela metade. na teoria, meeiros e patrões devem dividir igualmente o lucro e as despesas da produção, mas na prática nem sempre isso acontece. um meeiro é cinquenta por cento? é 50%. mas se eu for colocar na ponta do lápis. saí a menos que 10%. aí você diz, o cacau dá muito dinheiro, justamente, o cacau dá dinheiro, dá muito dinheiro, mas lá para fora, mas para gente que luta muito, que trabalha com ele, a renda é pouca. auditores do trabalho começam uma fiscalização nas fazendas de cacau próximas a ilhéus. eles buscam indícios de um

crime que persiste no brasil em pleno século xxi, o trabalho escravo. existe trabalho escravo nos dias de hoje nas plantações de cacau? existe e não é uma situação incomum. de cada dez fazendas que vocês fiscalizam, quantas você acha que vai encontrar a irregularidade. eu diria que noventa por cento, talvez até mais. a primeira parada é numa fazenda chamada boa vista. a gente tá fazendo algumas fiscalizações aqui nessa região é, quantas pessoas têm trabalhando aí nessa fazenda? rapaz, aqui é meio, entendeu? é meia. quantos meeiros são? umas quatro pessoas. os fiscais decidem entrar e investigar. o trabalhador informou que não estava registrado, a gente vai dar uma olhada aqui para ver o que a gente encontra. lá dentro estão dois jovens e a mãe deles, todos trabalham na plantação de cacau. os auditores pedem para conhecer a casa onde a família vive e se deparam com uma condição precária. não tem água não, mateus? nem água, nem luz. não tem água e nem luz? nem luz. mas vocês fazem às necessidades aqui? não, tudo no mato. na verdade o banheiro ali acaba que é um banheiro só de enfeite né, porque eles não usam o banheiro, ele acabou de falar para a gente né. para quem está nessa situação desde que nasceu, fica a sensação de que nem é tão ruim assim. você acha que essa casa tá justa assim para vocês? tá! tá. mas não tem água, não tem luz aqui. mas é o jeito né velho, é o jeito de sobreviver. mateus trabalha no cacau desde os 12 anos e vive como se estivesse parado no tempo. cinema, você já foi no cinema? não. você nunca foi no cinema? não. mas você sabe como é um cinema? rapaz, eu não, não sei não. ele sabe que só há um jeito de mudar o futuro. para estudar, para ter um emprego melhor né, criar condições melhor. mateus até tenta estudar, mas o cacau ocupa a maior parte do dia. você já foi reprovado algum ano? vários anos eu fui reprovado já. vários anos? vários anos. e quantos anos você já reprovou? 3 anos. um pai que se revolta com a condição de vida da família. a água não tem, energia pior, já começa por aí. aí eu lhe digo, o cacau para mim mesmo... a bahia produz 45% de todo o cacau do brasil. mesmo assim, parte da população rural não tem o básico para sobreviver. na região de ilhéus, 44% das famílias vivem com até meio salário mínimo por pessoa e 22%, ou seja, um em cada cinco moradores, vivem em casas sem banheiro e água encanada. a fiscalização continua. os auditores chegam agora à casa do seu luís. a parte sanitária seu luiz, onde é que fica? aqui não tem não. não tem sanitário não? não, aqui não. faz as necessidades também no mato? é. e banho? no mato também. não há luz sequer para conservar a comida. isso aqui é o quê, é carne seu luiz. é carne. é carne seca? carne de sol. não tem geladeira não né? tem não, aqui não. nessa casa também não há água encanada, a alternativa encontrada pelo morador foi escavar uma cacimba, ou seja, ele mesmo começou a abrir um buraco na terra foi cavando, cavando, cavando até encontrar água e essa água que brota do solo é que ele usa para beber, para tomar banho e para cozinhar. o pouco que seu luiz

tem, foi ele mesmo quem colocou, a casa fornecida pelo empregador estava completamente abandonada. eu que botei aquela porta da cozinha, aquela porta, janela. não tinha nem porta? não tinha não, eles que arrancaram. se o senhor não tivesse colocado estaria dormindo numa casa sem porta? sem porta. a situação não vai de forma alguma permanecer como está, a gente vai atuar junto ao ministério público do trabalho para obrigar esse empregador a regularizar a situação daqueles trabalhadores. a operação segue no dia seguinte do município de uma, ao sul de ilhéus. os auditores fiscais estão procurando agora fazendas mais distantes dos centros urbanos, porque normalmente essas propriedades mais afastadas, mais isoladas, é que o trabalho escravo e o trabalho infantil acabam se tornando mais frequentes. essa estrada que a gente tá agora, é uma estrada bem complicada, uma estrada de terra e muito esburacada. se trajeto de carro é difícil, a pé fica ainda pior. para chegar na plantação de cacau não tem jeito, a única forma é atravessando essa ponte aqui, que tá afundando, muita gente vê que ela não tem estabilidade nenhuma, na verdade ela não é nem pregada, ela tá solta, essas madeiras tão soltas aqui. é bom você pisar o pé e deixar descer... e os trabalhadores têm que passar por aqui, todo dia eles fazem esse trajeto aqui. não vou conseguir. cara, vai tranquilo que você vai conseguir, você tem mais ou menos o mesmo peso que eu, pronto, mas vai com calma, não vai nervoso não que o problema é de cima para baixo, vá tranquilo. só depois de passar por tudo isso... foi, foi, é que encontramos trabalhadores da plantação de cacau. bom dia, pessoal. tudo bom? nós somos da inspeção do trabalho, tá? a gente tá fiscalizando as fazendas pra ver a condição de trabalho de vocês. não vamos mostrar o rosto deste homem, mas as marcas nas mãos e nos pés descalços revelam o castigo do serviço no campo. todos os trabalhos de roça são explorados, mas a pessoa não tem capacidade de ter um serviço melhor. praticamente, estudo eu não tenho. ele trabalha como diarista na fazenda fabiana, ganha 45 reais por cada dia na lavoura, muitas vezes não dá sequer um salário mínimo. vamos supor, se eu fizer 20 dias num mês, é 900. se eu fizer mais, chega até 1000 reais por mês. além de receber pouco, ele e a mulher vivem em uma casa extremamente precária. a casa é bastante pequenininha, tem apenas três cômodos, aqui na frente é a sala, mas não tem móvel nenhum, aqui fica o quarto do casal, que também é bem apertadinho, não tem luz nenhuma, então a gente não consegue enxergar muita coisa. [auditora do trabalho]: uma parte da cama é o casal que dorme não é nem colchão, é direto na madeira, direto na tábua, tem dois cobertores em cima. você vê que não tem condição aqui óó. direto na madeira praticamente. é. na parte de trás da casa o terceiro e último cômodo, que é a cozinha, e como não tem geladeira, não tem fogão aqui, fica tudo solto por esse espaço. o fogão a lenha expõe o casal a um risco eminente. você vê que a estrutura da casa é toda de madeira, você vê que a

lenha, o fogão, eles cozinham próximo a parede de madeira né, você vê que tá tudo chamuscado aqui ó. ah, essa é a parede da casa mesmo? a parede da casa. é a possibilidade de você ter um, você pegar fogo né, se ele gerar um incêndio aqui na casa muito grande. a casa também não tem banheiro, os trabalhadores bebem água e tomam banho em um rio que corta a fazenda. a senhora faz algum, algum tratamento na água antes de beber? faz algum tratamento, passa, filtra, faz alguma coisa? não, porque eu não tenho nada aqui. o que você viu aqui, o que você fiscalizou aqui, te preocupa? muito, muito! aqui você percebe realmente que os trabalhadores estão a condição muito muito complicado, é completamente indignada né, ninguém deveria ser obrigado a viver numa situação dessa. os auditores comprovam, o trabalhador está em condição análoga à de escravidão. se a polícia federal também estivesse na operação o empregador seria preso em flagrante, mas para a equipe de fiscais, ele se justifica. essa fazenda eu comprei, eu peguei, recebi essa fazenda agora, tem quantos dias? foi dia 30 né? dia 30 que eu recebi essa fazenda, documentação nenhuma tem dela. nada né? eu tô regularizando ainda as coisas para poder alojar o pessoal, entendeu. os auditores exigem que o proprietário entregue toda a documentação necessária. a gente tá dando um prazo de 24 horas só, então a gente só tá pedindo... 24 horas? é a documentação que deveria estar. e eu que tenho que tá lá? é. não precisa ser o senhor. o fazendeiro é notificado, só que no dia seguinte ele surpreende a equipe de fiscalização. a gente decidiu ontem por retornar hoje com a polícia federal, para fazer a retirada daquela família do local de trabalho, quando a gente chegou ao local, a gente percebeu que o empregador paralisou as atividades e o trabalhador não estava mais no local, não estava mais na casa e não tava na plantação de cacau. os fiscais são categóricos com o gerente da fazenda. vou precisar que vocês localizem o senhor ... para levar na sexta feira para a gente fazer esse pagamento. o trabalhador apareceu no dia determinado pelos auditores, ele ganhou 32 mil reais pela rescisão do contrato e por danos morais. além disso, tem direito a receber 3 parcelas do seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo. o ministério público federal pode oferecer denúncia e esse empregador vai responder na justiça federal por esse crime previsto de exploração de trabalhadores é, reduzir trabalhadores à condição análoga à de escravo. se foi difícil encontrar o diarista da fazenda fabiana. localizamos o dono da outra fazenda, a boa vista, na cidade de ilhéus. olá, tudo bem? por favor, o senhor hermano. o chefe dos meeiros, antônio e luís, é dono desta loja de vinhos. o senhor tem uma vida confortável hoje. é, mais ou menos, completamente diferente da que foi. e completamente diferente da deles? com certeza. o senhor tem água em casa, luz, o senhor tem o mínimo de conforto? é. o proprietário diz que vem tentando com o governo local a instalação da energia elétrica na fazenda. há uma promessa, a promessa existe já há seis anos, que esse ano vai ser

colocado, estamos aguardando. seu hermano, o senhor imagina 6 anos sem energia elétrica? eu sei, eu acho uma coisa realmente triste. sobre a falta de água encanada, ele disse que os trabalhadores não estão totalmente sem opção. eles têm um poço de água, é água aceitável, dá até para beber, se você quiser correr algum risco, mas. como quiser correr algum risco? eles não têm opção. não, eu sei, eu não te escondo nada disso. ele também afirma que o lucro com a produção de cacau não é suficiente para bancar uma reforma nas casas. então, o senhor tá me dizendo que em 16 anos o senhor não tem condições financeiras de dar uma condição mínima para essas famílias? com certeza, sem condições. mas nas redes sociais o dono da fazenda não esconde fotos de viagens recentes para praia, na américa do sul e na europa. hoje o senhor acha que a receita... daqui? que gera da da venda dos vinhos? não é grande coisa não. naquela situação do seu antônio com a família e do seu luiz, que mora na casa da frente, não deve continuar como tá? de forma alguma. a gente só vai encerrar essa ação fiscal, tanto o ministério do trabalho quanto ministério público do trabalho, quando a gente constatar que aquela situação da totalmente regularizada.

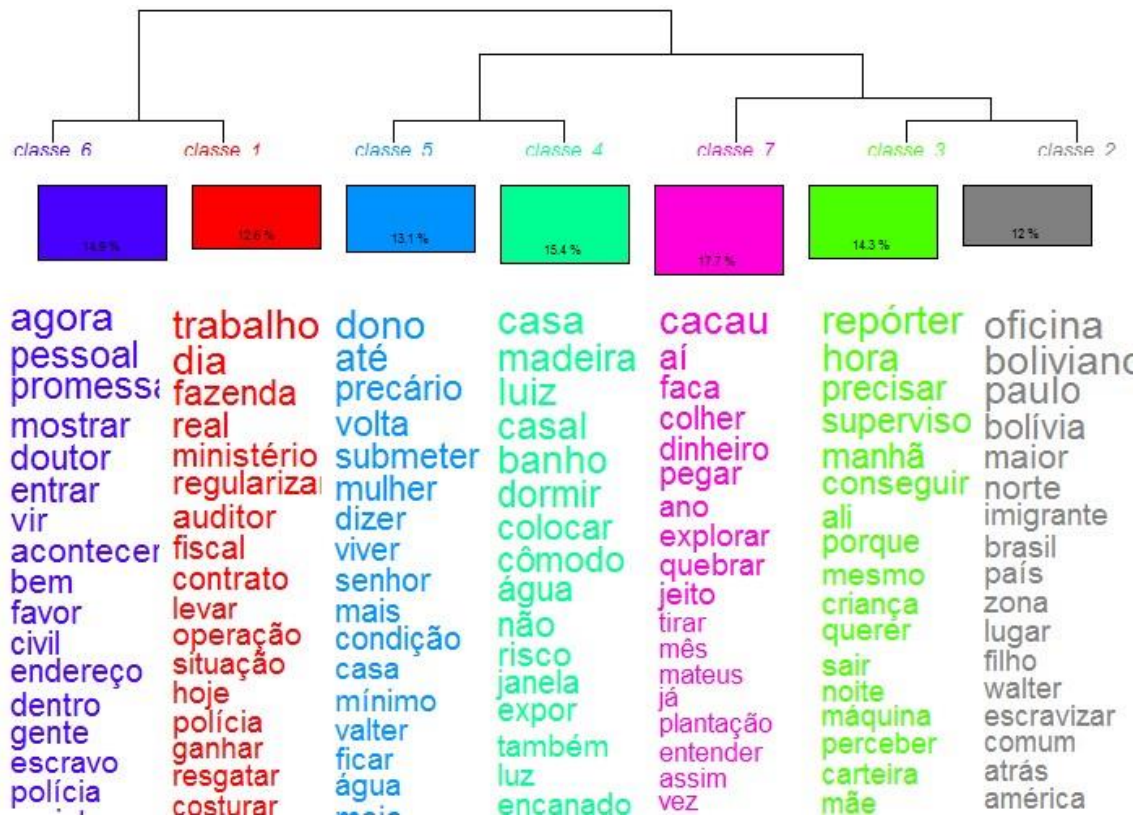
**** *reportagem_04 *mês_07

coloca a imagem da mulher que vivia em regime de escravidão e tem a mesma idade da vítima de margarida nos estados unidos, enche a tela, por favor. essa senhora, percival de souza viveu, a vítima de margarida viveu lá nos estados unidos 19 anos em regime de escravidão, essa mulher que você tá vendo e vai ver a história a partir de agora no cidade alerta, ela viveu durante 72 anos em regime de escravidão, veja. agora essa senhora tem uma cama para dormir e descansar, um direito simples e básico que foi negado por mais de 70 anos, ela dormia nesse sofazinho improvisado na casa onde trabalhava desde a adolescência. ela não tinha folga, ela não tinha passeio, ela não menciona também o acesso à renda. uma denúncia levou as autoridades até o local onde a idosa fazia serviços domésticos sem remuneração, ela foi resgatada pelos auditores da superintendência regional do trabalho. para ela é normal e natural você fazer todo o trabalho doméstico e se resumir a isso, mas ela não se vê vítima daquilo, ela se vê como se fosse um membro da família. os fiscais descobriram que a idosa chegou se aposentar, mas o cartão e a senha ficavam em poder dos donos da casa onde ela vivia. o crime por submeter alguém a uma é semelhante à de escravidão chega a 8 anos de cadeia. ela está no abrigo da prefeitura do rio e convivendo com outras pessoas, não têm filhos, nem contato com parentes, aos poucos vai resgatando até mesmo as referências de carinho e afeto que se perderam ao longo do tempo. a gente começa a perceber que a gente consegue atingir ali corações e mentes e que ela consegue perceber que existe outras possibilidades e que aqui também é uma

possibilidade para ela. olha, imagina só minha gente amiga, imagina só o que essa mulher viveu. esse caso foi de que ano? esse ano ou 2020? coisa absurda, acontecer isso até agora e essa senhorinha agora vive num abrigo sem saber pra onde ir, olha a diferença. cadê a vítima aqui dos bonetti, de vídeo aqui, a vítima da escravidão no brasil vive hoje num abrigo todo simplesinho, essa senhora que foi vítima de escravidão né, respeitando o tamanho da lua, um dia ou 20 anos ou 72 anos de escravidão é a morte na tua cara o tempo todo né, mas essa senhora vítima nos estados unidos, os estados unidos puxaram para si a responsabilidade de brasileiros que foram cometer crime nos estados unidos e a margarida foge de lá para não ser presa e vem no brasil e aqui vive naquela casa abandonada, mas com uma fortuna muito alta. essa senhora ganhou dos estados unidos uma casa, ganhou da justiça americana uma indenização e hoje vive como cidadã americana com toda todos os direitos que um cidadão americano tem, ela vive nos estados unidos. a moça escravizada no brasil, a senhorinha 85 anos, tá assim ó, aí, desse jeito num abrigo. se neste país se trata melhor preso do que os escravos, nada contra o abrigo né, respeito o abrigo onde ela tá, o local onde ela tá, estou vendo ali, enche a tela com a foto dela por favor, tem um cobertorzinho né que foi colocado para ela, um armário, é um local bem simples com todo respeito, mas um país onde isso acontece, deveria arcar com os prejuízos e essa senhora devia estar numa condição muito melhor para cumprir a sua terceira idade né, para pelo menos a justiça brasileira e as autoridades brasileiras tentarem dar para ela nos seus próximos anos de vida, já tem 85, o conforto, o carinho que ela não teve durante 72 anos. hoje ela sofre, inclusive percival, para entender o que é o amor, a maior dor dessa senhora é desconhecer os sentimentos, porque ela foi muito maltratada pelo ser humano, ela foi tratada como escrava pelo ser humano, ela era impedida de sair, ela tinha seus documentos confiscados. num país decente essa senhora, como lá nos estados unidos, seria tratada pelo menos com mais carinho e dignidade, não desmerecendo o abrigo, respeito muito o trabalho do abrigo, mas eu acho que a justiça brasileira, diante da gravidade do fato, deveria fazer muito mais por essa vozinha, percival. pois é. essa senhora vivia numa verdadeira senzala, ela atravessou todo esse tempo de vida que ela ficou na situação desde adolescente, por tanto tempo, que ela não sabe o que é ser acolhida, não sabe o que é afeto, não sabe o que é carinho, não sabe o que é amor. pra a gente se esforçar e dimensionar um pouco o tempo que ela ficou nesse regime de escravatura bacci, basta dizer que esse período ela atravessa a primeira guerra mundial de 1914 a 1919, e a segunda guerra mundial de 1939 a 1945, isso além de outros episódios históricos e relevantes na vida nacional. agora, nos estados unidos o marido da dona margarida ficou preso uns 6 anos. por quê? lá a lei é considerado um braço extenso do estado, você que para fazer uma coisa dessas, você comete crime, vai o estado contra você. no

brasil, ele jamais, o marido jamais receberia essa punição, nos estados unidos seis anos de prisão. aliás, a dona margarida se mandou de lá para o brasil sob o pretexto que iria ao velório de um dos tios, foi o que ela alegou nos estados unidos, Bacci.

APÊNDICE B - DENDROGRAMAS



Representações sociais do trabalho escravo em jornal televisivo

